

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA (PPGHIS)**

RENATA ALVES DA SILVA

**“ELE É AGRESSIVO, MAS É MEU MARIDO”: REINCIDÊNCIA DE VIOLÊNCIA
FÍSICA CONJUGAL CONTRA A MULHER NA CIDADE DE VITÓRIA-ES
(2004 – 2010)**

**VITÓRIA
2018**

RENATA ALVES DA SILVA

**“ELE É AGRESSIVO, MAS É MEU MARIDO”: REINCIDÊNCIA DE VIOLÊNCIA
FÍSICA CONJUGAL CONTRA A MULHER NA CIDADE DE VITÓRIA-ES
(2004 – 2010)**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História do Centro de Ciências Humanas e Naturais da Universidade Federal do Espírito Santo, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em História, na área de concentração em História Social das Relações Políticas.
Orientadora: Prof.^a Dra. Maria Beatriz Nader.

**VITÓRIA
2018**

Dados Internacionais de Catalogação-na-publicação (CIP)
(Biblioteca Central da Universidade Federal do Espírito Santo, ES, Brasil)
Bibliotecária: Perla Rodrigues Lôbo – CRB-6 ES-000527/O

S596e Silva, Renata Alves da, 1975-
“Ele é agressivo, mas é meu marido”: reincidência de
violência física conjugal contra a mulher na cidade de Vitória-E
(2004–2010) / Renata Alves da Silva. – 2018.
138 f. : il.

Orientador: Maria Beatriz Nader.
Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal
do Espírito Santo, Centro de Ciências Humanas e Naturais.

1. Reincidência (Delito). 2. Violência contra as mulheres -
Vitória (ES) – 2004-2010. 3. Violência conjugal. 4. Mulheres. 5.
Cultura. I. Nader, Maria Beatriz, 1956-. II. Universidade Federal
do Espírito Santo. Centro de Ciências Humanas e Naturais. III.
Título.

CDU: 93/99

RENATA ALVES DA SILVA

**“ELE É AGRESSIVO, MAS É MEU MARIDO”: REINCIDÊNCIA DE VIOLÊNCIA
FÍSICA CONJUGAL CONTRA A MULHER NA CIDADE DE VITÓRIA-ES
(2004 – 2010)**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História do Centro de Ciências Humanas e Naturais da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em História, na área de concentração em História Social das Relações Políticas.

Aprovada em 13 de abril de 2018.

COMISSÃO EXAMINADORA

Prof^a. Dr^a. Maria Beatriz Nader
Universidade Federal do Espírito Santo - UFES
Orientadora

Prof^a. Dr^a. Sonia Maria da Costa Barreto
Faculdade Vale do Cricaré/São Mateus/ES - FVC

Prof^a. Dr^a. Gilsa Helena Barcelos
Universidade Federal do Espírito Santo - UFES

Prof^a. Dr^a. Maria Cristina Dadalto
Universidade Federal do Espírito Santo - UFES

Prof. Dr. Ueber José de Oliveira
Universidade Federal do Espírito Santo - UFES

“Mesmo quando tudo parece desabar,
cabe a mim decidir entre rir ou chorar, ir
ou ficar, desistir ou lutar; porque descobri,
no caminho incerto da vida, que o mais
importante é o decidir.”
Cora Coralina

À todas as mulheres que lutam em prol da
liberdade e da equidade de direitos sem
perder a ternura.

AGRADECIMENTOS

Agradeço à minha orientadora, Prof.^a Dr.^a Maria Beatriz Nader, pela confiança, apoio, conhecimento, amizade, que me impulsionaram para a realização deste trabalho e concretização de um sonho.

Agradeço ao Programa de Pós-Graduação em História Social das Relações Políticas da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, ao seu corpo docente e administrativo, pelo apoio, colaboração e conhecimentos partilhados.

Os meus eternos agradecimentos aos meus pais Elenir Alves da Silva e Esmeraldo da Silva Porto (*in memoriam*), que me auxiliaram em muitas etapas dessa longa jornada acadêmica.

Ao meu marido Alessandro dos Santos Barbosa, que não mediu esforços para que eu conseguisse realizar essa conquista, enchendo-me de força, carinho e cuidados no decorrer dos estudos.

A minha filha Ana Júlia Alves Barbosa, minha linda companheira, que compreendeu minhas ausências em prol dos estudos e minhas madrugadas acordadas na dedicação a esta pesquisa.

Aos meus demais familiares, irmã, irmão, sobrinhos, cunhada, tias, tios, primos e primas, em especial a Amanda de Oliveira Alves, que de infindas formas facilitaram meu percurso até aqui.

Finalmente, aos meus amigos e amigas que sempre me apoiaram, acreditando que meu esforço seria válido na perspectiva de desenvolver uma pesquisa sobre a reincidência da violência física contra a mulher na relação conjugal.

RESUMO

Esta dissertação tem como objetivo caracterizar a prática de reincidência da violência física conjugal contra a mulher em suas perspectivas teórico-conceituais, suas representações na construção dos valores socioeconômicos e culturais que estereotipam para as mulheres um determinado papel social. A reincidência refere-se às ações repetidas. Trata-se, portanto, de um fenômeno de reiteração da violência física contra a mulher e de gênero, observadas no âmbito da relação conjugal, por vezes naturalizadas, a partir do valor simbólico que constituem os padrões definidos no âmbito da dominação masculina. Nesta perspectiva, o movimento feminista surge neste trabalho como expressão da luta pela igualdade e equidade de direitos, elucidando a reincidência da violência sofrida por mulheres nas relações conjugais. Para isto, foi realizada uma pesquisa nos boletins de ocorrência registrados na Delegacia Especializada em Atendimento às Mulheres de Vitória - ES (DEAM/Vitória) a partir do método de estudo de caso, no período entre 2004 a 2010. As categorias teóricas que orientaram esta pesquisa fundamentam-se nas proposições de Pierre Bourdieu sobre o símbolo e seus significados, bem como, nas considerações realizadas por Heleieth Iara Bongiovani Saffioti e Joan Wallach Scott ao discutirem o conceito de gênero. Os resultados encontrados apontam que os valores sociais constituídos a partir do sistema patriarcal são percebidos por vias da dominação masculina, da construção dos valores socioeconômicos e culturais que geram para a mulher a submissão, favorecendo relações violentas. Assim, o lar deixa de ser o local mais seguro para as mulheres, pois, a reincidência da violência liga-se ao espaço doméstico e a relação conjugal. Isto posto, espera-se que esta dissertação contribua como fonte de constatações da reincidência física conjugal a que mulheres estão expostas e que colabore com alterações nas representações socioeconômicas e culturais que fomentam a permanência do quadro da violência contra a mulher naturalizada nas relações conjugais.

Palavras-chave: Cultura. Reincidência de Violência. Gênero. Mulher.

ABSTRACT

This dissertation aims to characterize the practice of recidivism of conjugal physical violence against women in their theoretical-conceptual perspectives, their representations in the construction of socioeconomic and cultural values that stereotype for women a certain social role. Recidivism refers to repeated actions. It is, therefore, a phenomenon of reiteration of physical violence against women and gender, observed within the framework of the conjugal relationship, sometimes naturalized, from the symbolic value that constitute the defined patterns within the scope of male domination. In this perspective, the feminist movement appears in this work as an expression of the struggle for equality and equality of rights, elucidating the recurrence of violence suffered by women in marital relations. For this purpose, a survey was carried out on the case reports recorded at the Specialized Vicariate for Women in Vitória - ES (DEAM / Vitória) from the case study method, between 2004 and 2010. The theoretical categories that guided this research are based on Pierre Bourdieu's propositions on the symbol and its meanings, as well as on the considerations made by Heleieth Lara Bongiovani Saffioti and Joan Wallach Scott when discussing the concept of gender. The results show that the social values constituted from the patriarchal system are perceived through male domination, the construction of the socioeconomic and cultural values that generate for the woman the submission, favoring violent relations. Thus, the home is no longer the safest place for women, since the recurrence of violence is linked to the domestic space and the conjugal relationship. Therefore, it is expected that this dissertation contributes as a source of evidence of marital physical recidivism to which women are exposed and that it collaborates with alterations in the socioeconomic and cultural representations that foment the permanence of the violence against the naturalized woman in the conjugal relations.

Keywords: Culture. Recidivism of Violence. Genre. Woman.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Número de denúncias das mulheres vítimas da violência física conjugal (DEAM/Vitória - 2004 a 2010).....	90
Tabela 2 - Número de denúncias das mulheres vítimas da violência física conjugal (DEAM/Vitória - 2004 a 2010)	91
Tabela 3 - Número de denúncias das mulheres vítimas da reincidência da violência física conjugal (DEAM/Vitória - 2004 a 2010).....	91
Tabela 4 - Idade das mulheres vítimas de reincidência da violência física conjugal (DEAM/Vitória - 2004 a 2010)	92
Tabela 5 - Idade dos agressores de reincidência da violência física conjugal (DEAM/Vitória - 2004 a 2010).....	93
Tabela 6 - Cor das mulheres das mulheres vítimas de reincidência da violência física conjugal (DEAM/Vitória – 2004 a 2010)	97
Tabela 7 - Cor dos agressores de reincidência da violência física contra a mulher (DEAM/Vitória – 2004 a 2010)	98
Tabela 8 - Profissão e Ocupação das mulheres vítimas de reincidência da violência física conjugal (DEAM/Vitória - 2004 a 2010).....	100
Tabela 9 - Profissão dos agressores da reincidência da violência física conjugal (DEAM/Vitória - 2004 a 2010)	101
Tabela 10 - Endereço das mulheres vítimas de reincidência da violência física conjugal (DEAM/Vitória – 2004 a 2010).....	104

LISTA DE SIGLAS

AI-5 - Ato Institucional nº 5

BO - Boletim de Ocorrência

BOs - Boletins de Ocorrência

DEAM/Vitória - Delegacia Especializada em Atendimento à Mulher de Vitória -ES

DEAMs - Delegacias Especializadas em Atendimento à Mulher

DP - Delegacia de Polícia

ES - Espírito Santo

EUA - Estados Unidos da América

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

LEG/UFES - Laboratório de Pesquisas e Estudos de Gênero, Poder e Violência, da Universidade Federal do Espírito Santo

OEA - Organização dos Estados Americanos

ONGs - Organizações Não Governamentais

SESP - Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Espírito Santo

SPM - Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República

SPM-MJC - Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres do Ministério da Justiça e Cidadania

UFES - Universidade Federal do Espírito Santo

UNODC - Escritório das Nações Unidas contra a Droga e o Crime

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	12
2	AS INSTITUIÇÕES SOCIAIS E SUAS IMPLICAÇÕES NAS RELAÇÕES ENTRE HOMENS E MULHERES.....	25
2.1	INSTITUIÇÕES, DOMINAÇÃO MASCULINA E COMPORTAMENTOS.....	27
2.2	A CONSTRUÇÃO DOS PAPÉIS SOCIAIS E COMPORTAMENTOS SOBRE O ENFOQUE TEÓRICO DA CULTURA.....	40
3	AS ALTERAÇÕES SOCIOECONÔMICAS DA CIDADE DE VITÓRIA E AS PERMANÊNCIAS CULTURAIS: OS REFLEXOS NO COTIDIANO FEMININO.....	50
3.1	A TRAJETÓRIA E AS CONQUISTAS DO MOVIMENTO FEMINISTA NA LUTA PELOS DIREITOS DA MULHER.....	58
3.2	O MOVIMENTO FEMINISTA E A VIOLÊNCIA DE GÊNERO CONTRA A MULHER.....	70
3.3	A LEI MARIA DA PENHA E SEUS MECANISMOS PARA COIBIR A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.....	82
4	ANÁLISE SOCIOECONÔMICA E CULTURAL DAS FONTES.....	89
4.1	OS REFLEXOS DA LEI MARIA DA PENHA NAS RELAÇÕES DE REINCIDÊNCIA DA VIOLÊNCIA CONJUGAL.....	109
4.2	A MULHER E A REINCIDÊNCIA DA VIOLÊNCIA FÍSICA NA RELAÇÃO CONJUGAL.....	117
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	124
6	REFERÊNCIAS.....	130

1. INTRODUÇÃO

A violência e as suas interfaces são manifestadas em todas as sociedades, tornando-se um problema para estudos da teoria social e da prática política, uma vez que perpassa a estrutura política e interfere na formação social, e conseqüentemente, corrobora para a propagação das desigualdades entre homens e mulheres.

Neste trabalho, buscamos refletir sobre as práticas de violência sob a justificativa do “instinto” que, por vezes, atrelados à afirmação da masculinidade, promove o mascaramento de uma situação construída socialmente. Neste sentido, foi de suma importância buscar nas fontes de estudo que tratam do tema da violência, dentre eles o proposto por Maria Cecília de Souza Minayo¹, possíveis motivações socioeconômicas e culturais para a prática desses fenômenos humanos.

Dos aspectos gerais que definem violência e sua ocorrência no mundo, restringimo-nos ao caso do Brasil, mais especificamente, a cidade de Vitória, capital do estado do Espírito Santo, considerando o processo de dominação e de opressão na formação e expansão dessa sociedade. Na abordagem historiográfica, pesquisamos as origens das relações entre homens e mulheres a partir do Brasil Colônia, focando no sistema patriarcal; sistema este que determinou valores que prevaleceram nas relações socioeconômicas e culturais das instituições, tais como a família, a religião, a lei, o casamento.

Acerca dessa problemática, Maria Beatriz Nader² considera que o sistema patriarcal institucionaliza a dominação de um sexo sobre o outro, doravante tornando legítima a condição de desigualdade nas relações conjugais diante dos papéis exercidos por homens. Para tal, afirma que “o excesso de poder nas mãos do patriarca dão à família o *status* de locus privilegiado de violência contra a mulher.”³

¹ MINAYO, Maria Cecília de Souza. Expressão culturais de violência e relação com a saúde. **Violência e saúde**, Rio de Janeiro, v. 9, p. 83-107. Disponível em: <<http://books.scielo.org/id/y9sxc/pdf/minayo-9788575413807-10.pdf>>. Acesso em: 20 jan. 2017.

² NADER, Maria Beatriz. Cidades, o aumento demográfico e violência contra a mulher: o ilustrativo caso de Vitória – ES. NADER, Maria Beatriz; FRANCO, Sebastião. Pimentel. (Orgs.). **Revista Dimensões**, Vitória, v. 23, p. 156-171, 2009.

³ NADER, 2009, p. 164.

Na fundamentação do trabalho, procuramos abordar de que forma os modos de viver e de ver o mundo foram e são perpassados por influências institucionais, ideológicas e culturais, que ainda hoje se refletem nos casos de violência doméstica e na submissão de muitas mulheres a essa situação de profundo sofrimento.

Não nos propusemos aqui realizar a exaustão das análises acerca dos paradigmas referentes às construções e desconstruções do feminino e do masculino, mas, pretendemos pontuar algumas questões fundamentais para o debate, entre eles, o quanto os valores constituídos sob os parâmetros de subjugação da mulher na formação da sociedade brasileira, ainda se refletem em pleno século XXI, contribuindo para ações de reincidência da violência.

O trabalho em tela busca contribuir com a discussão sobre a violência contra a mulher, em especial, sobre a tentativa de compreender a reincidência dessa prática nas relações conjugais. O mesmo faz parte também de um processo que se coaduna com as descobertas, angústias e estranhamentos revelados quando da participação como aluna especial, na disciplina ofertada pela professora orientadora Maria Beatriz Nader, pois suas pesquisas se direcionam para a História do Tempo Presente com estudos sobre a História da Família, das Relações de Gênero e Demografia Histórica. Dessa forma, a partir das contribuições teóricas e conceituais presentes nas discussões e demais atividades acadêmicas das disciplinas cursadas, a reincidência da violência física conjugal contra a mulher tornou-se o foco central de nosso esforço de pesquisa

A pesquisa se baseou, entre outras fontes, na análise da categoria gênero inter-relacionada com a categoria violência. Neste sentido, Heleieth Iara Bongiovani Saffioti⁴ descreve que, dentre as ações de violências observadas na contemporaneidade, o homicídio, o latrocínio e as ameaças de morte fazem parte do cotidiano de muitos brasileiros que, quando sofrem a violência, sendo vítima de assalto, reagem dando “graças a Deus pelo fato de a cidadã ou o cidadão ter saído ileso (a) da ocorrência [...]”⁵ A autora acrescenta que a violência pode caracterizar uma ruptura da integridade de quem a sofre, seja a integridade física, psíquica, sexual ou moral. Diante dessa realidade, percebemos ser a violência endêmica está

⁴ SAFFIOTTI, Heleieth Iara Bongiovani. **Gênero, Patriarcado e Violência**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004.

⁵ SAFFIOTTI, 2004, p. 17.

no plano da cultura que permeia as relações em várias instâncias da sociedade brasileira e que ocorrem contra as mulheres nas relações de poder, configurando-se, assim, a violência de gênero.

No amplo leque de discussões temáticas, mereceu destaque as questões pertinentes às relações de gênero, tendo em vista, principalmente, a realidade de vida da mulher capixaba marcada pelo elevado índice de violência doméstica amplamente divulgado pelas organizações não governamentais (ONGs), movimentos sociais diversos, além da mídia local e nacional.

Dentre as considerações dos autores sobre a violência nas relações de gênero e a reincidência, as tecidas por Joan Wallach Scott⁶ foram de suma importância para análise do objeto. A autora aponta que o conceito de gênero é elaborado a partir dos símbolos e significados construídos sobre a base da percepção sexual incluídos nas relações sociais entre homens e mulheres, além de defender que o conhecimento histórico não se articula apenas como um registro das mudanças na sociedade no decorrer do tempo. Não se trata de algo estático, mas da construção dos conceitos no decurso da história como representações. Nesse sentido, chama a atenção o entendimento de que a

[...] História é tanto objeto da atenção analítica quanto um método de análise. Vista em conjunto desses dois ângulos, ela oferece compreensão e uma contribuição ao processo através do qual gênero é produzido.⁷

Ao relacionar a violência sofrida por mulheres à violência de gênero, buscou-se “[...] o entendimento da complexidade da violência contra a mulher [...]”⁸, como se faz necessário, perceber as “[...] diferenças entre os sexos que demarcam o conceito de gênero [...]”⁹. Segundo Maria Beatriz Nader¹⁰, “[...] a distinção entre atributos culturais alocados a cada um dos sexos e a dimensão biológica de seres humanos,

⁶ SCOTT, Joan Wallach. Gênero: uma categoria útil para a análise histórica. **Educação & Realidade**, Porto Alegre, v.20, n.2, p. 71-99, jul./dez. 1990. Disponível em: <https://www.archive.org/details/scott_gender>. Acesso em 20 dez. 2015.

⁷ SCOTT, Joan Wallach. Prefácio à Gender and Politics of History. **Cadernos Pagu**, Núcleo de Estudos de Gênero/Unicamp, Campinas, v. 3, p. 11-27, 1994. Disponível em: <<http://www.bibliotecadigital.unicamp.br/>>. Acesso em: 20 dez. 2015.

⁸ NADER, Maria Beatriz. A vida em desunião: violência, gênero e denúncia. **XXVII Simpósio Nacional de História**. ANPUH. Natal. RN. 2013. p. 4. Disponível em: http://www.snh2013.anpuh.org/resources/anais/27/1371176340_ARQUIVO_Novotextoenviado.pdf. Acesso em: 10 ago. 2017.

⁹ NADER, 2013, p.4.

¹⁰ NADER, 2013, p.4.

[...]” como base para as dicotomias elaboradas a partir das construções sociais e culturais colaboram para predispor à mulher uma série de estereótipos e papéis sociais nas relações de gênero. Em suas análises, a autora entende que é possível compreender que se trata de uma forma determinista em meio às relações de poder entre homens e mulheres.

A violência doméstica contra a mulher, além de ser constituída histórica e socialmente, ela ocorre de forma reiterada, poucas vezes em uma única ocasião, gerando lesões físicas e psicológicas à mulher cada vez mais graves, algumas vezes até fatal. Daí a importância de se estudar a categoria reincidência da violência.

Reincidência refere-se às ações repetidas, fenômeno da violência física que ocorre muitas vezes contra a mulher, sendo a causa o fato de ela ser mulher, ou seja, a violência de gênero recorrente. Reforçando esta assertiva, conforme disposto no Artigo 61 do Código Penal Brasileiro, o termo reincidência refere-se a “circunstâncias que sempre agravam a pena”¹¹, o que caracteriza a repetição do ato, atestando assim, como agravante para o crime cometido. No decurso da pesquisa, foi possível inferir a partir das análises nos relatos descritos nos BOs, que, há permanência de valores de dominação masculina, por sua vez, fomentam a reprodução da reincidência da violência física contra a mulher nas relações conjugais.

Marilena de Souza Chauí¹², na obra *Perspectivas antropológicas da mulher: sobre mulher e violência*, dispõe de questões que tratam sobre o termo violência e reincidência. A referida pesquisadora entende que, “a violência não deve ser vista como violação e transgressão de normas, regras e leis [...]” e sim na condição de “[...] conversão de uma diferença e de uma assimetria numa relação hierárquica de desigualdade com fins de dominação, de exploração e de opressão”.¹³ A partir das análises da autora e das fontes pesquisadas, torna-se evidente que a reincidência da violência é uma ação que precisa ser observada como contravenção da lei, além

¹¹ BRASIL. Lei nº 7.209 de 11 de julho de 1984. **Código Penal Brasileiro**. Brasília, 11 de Julho de 1984: 185º da independência e 118º da República. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1980-1988/L7209.htm>. Acesso em: 10 dez. 2016.

¹² CHAÚÍ, Marilena. Participando do debate sobre mulher e violência. In: CHAÚÍ, Marilena; CARDOSO, Ruth; PAOLI, Maria Celia. (Orgs.). **Perspectivas antropológicas da mulher: sobre mulher e violência**. Rio de Janeiro: Zahar, 1985. v. 4, p. 25-62.

¹³ CHAÚÍ, 1985, p. 35.

disso, como reflexos de costumes e hábitos estabelecidos por via da dominação masculina que produzem repetidas ações de violência em meios relações de poder, nas instituições sociais e familiares.

Assim, a reincidência caracteriza-se como algo ainda mais danoso à mulher e conseqüentemente a sociedade pois representa as repetições da transgressão. Conforme a autora, o silêncio das vítimas aos olhos do agressor seria um reflexo de sua passividade, sem levar em conta que o silêncio está diretamente ligado a outros fatores que impossibilitam a reação da vítima. Nesse sentido, estudos da categoria de gênero surgem como fonte de análise para verificação dos modelos constituídos socialmente para legitimar as relações de poder.

Para elucidarmos as lutas contra a violência de gênero, destacamos as conquistas alcançadas pelo movimento feminista que, no Brasil, ganham expressividade a partir dos anos de 1970, em conexão com as discussões e denúncias sobre a violência contra a mulher. No mesmo período, o movimento acadêmico entra em consonância com as movimentações sociais, colaborando para a reavaliação das teorias tradicionais e a introdução dos excluídos da história, como por exemplo, as mulheres. O feminismo adentra à academia, propondo estudar e entender de forma mais profunda as motivações que geram a violência contra a mulher, retornando para a sociedade as possibilidades de desconstruções e reconstruções da identidade de gênero.

Por conseguinte, o trabalho é norteado pelas seguintes questões: Qual a influência da cultura na construção dos símbolos e significados nas relações de gênero? Quais foram as contribuições da Lei Maria da Penha como mecanismo de prevenção e combate à violência contra a mulher? O que condiciona as mulheres a permanecerem em uma relação de reincidência da violência?

Nessa perspectiva, o objetivo principal do presente trabalho é identificar e reconhecer as representações e motivações pelas quais ocorrem a reincidência da violência física conjugal contra a mulher, de acordo com os dados e informações obtidos a partir dos Boletins de Ocorrência (BO) registrados na Delegacia Especializada em Atendimento à Mulher de Vitória - ES (DEAM/Vitória).

Os objetivos específicos da pesquisa buscaram: 1) Demonstrar a prática de reincidência da violência física conjugal contra a mulher em suas perspectivas teórico-conceituais. 2) Analisar a trajetória do movimento feminista, identificando as construções e desconstruções das relações de gênero sob a ótica da cultura. 3) Realizar levantamento de dados e informações a partir dos Boletins de Ocorrência da Delegacia Especializada em Atendimento à Mulher sobre as motivações para a reincidência de violência física conjugal contra a mulher na cidade de Vitória - ES, no período de 2004 a 2010.

Em busca dos objetivos propostos no trabalho, ao analisar o relato contido no Boletim de Ocorrência nº 1504/04, de 23 de dezembro de 2004, registrado na DEAM/Vitória, foi possível encontrar o estímulo ao título da dissertação, “Ele é agressivo, mas é meu marido”: reincidência de violência física conjugal contra a mulher na cidade de Vitória-ES 2004 – 2010. Segundo consta no citado BO, Joana¹⁴, 29 (vinte e nove) anos de idade, parda, solteira, do lar, residente no bairro Joana D’Arc, denunciou seu companheiro por agredi-la, relatando os termos em sintonia com o título, na perspectiva de uma justificativa adotada pela vítima na explicação de conviver com a reincidência de violência em sua relação conjugal.

Com vistas a identificar a legitimidade concedida ao agressor por estruturas socioeconômicas e culturais, culminando na invisibilidade de quem sofre a agressão, utilizaremos os conceitos de *campo e habitus* de Pierre Bourdieu.¹⁵ Deste autor, adotamos as contribuições relativas às estruturas sociais e às atividades produtivas em sua intrínseca relação com a divisão sexual do trabalho, para definir os nexos capazes de estruturar os processos de desenvolvimento da pesquisa e das discussões teóricas.

E, sobre essa questão, é importante ressaltar que o fato de a mulher se manter nessa relação gerou para esse estudo a hipótese que a cultura que empodera o homem com base no sistema patriarcal na sociedade capixaba é a mesma que ‘colabora’ para manutenção dos estereótipos construídos para que as mulheres permaneçam nas relações onde sofrem a reincidência da violência.

¹⁴ Esclarece-se que as mulheres vítimas da reincidência analisadas na presente dissertação doravante serão citadas com nomes fictícios.

¹⁵ BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. Tradução Maria Helena Kühner. 2. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.

Na concepção definida para o estudo, a dissertação está organizada da seguinte maneira: no primeiro capítulo, foi contemplada a discussão sobre as instituições como convenções que adquirem legitimidade e, por sua vez, desenvolvem a ordem social. Adotamos o conceito de relações sociais de Mary Douglas¹⁶, para quem as instituições propõem uma divisão das funções com bases em uma prerrogativa “natural”. Dessa forma, as funções que cabem à mulher estão atreladas ao seu sexo: mulher x esposa; mulher x mãe. Dessa complementaridade, surge a hierarquia e as relações de poder.

Deste modo, buscamos analisar a intensidade dos valores que permeiam as instituições que colaboram para manutenção da violência contra a mulher no Brasil e, especificamente, na capital do estado do Espírito Santo (ES) - Vitória, constituindo também, *corpus* para análise historiográfica, a partir da qual, identificamos as relações da violência com a manutenção de valores estereotipados no âmbito da reincidência da violência contra a mulher. Para analisar esse fenômeno que assola muitas mulheres na sociedade capixaba, é preciso buscar na história os fatos que foram invisibilizados ou naturalizados quando o tema é violência nas relações conjugais.

O segundo capítulo apresenta as alterações socioeconômicas da cidade de Vitória, as permanências culturais e os reflexos no cotidiano feminino. No mesmo capítulo, será abordado a trajetória do movimento de emancipação da mulher na luta pelos direitos, analisando as representações e naturalizações do papel social do homem, identificando os padrões definidos no âmbito da dominação masculina e da construção dos valores socioeconômicos e culturais. Neste capítulo, trabalhamos o surgimento de políticas públicas para as mulheres na perspectiva de seu empoderamento. Ao analisarmos os relatos contidos nos boletins, buscamos entender as razões que mantêm essas mulheres em relações nas quais são vítimas, uma vez que muitas já possuem relativa autonomia.

Foram analisadas, no terceiro capítulo, fontes que nos proporcionaram a percepção das mulheres vítimas de agressão, as razões que as levaram acreditar que teriam a

¹⁶ DOUGLAS, Mary. **Como Pensam as Instituições**. Lisboa-Portugal: Instituto Piaget. Tradução da edição norte-americana, por Mônica Pinto, da edição de 1986.

necessidade de continuar a se relacionar com seus agressores, apesar da violência sofrida.

Durante todo o trabalho, foram utilizados como fontes os BOs registrados na DEAM/Vitória catalogados no Mapeamento da Violência contra a Mulher, realizado pelo Laboratório de Pesquisas e Estudos de Gênero, Poder e Violência, da Universidade Federal do Espírito Santo (LEG/UFES), cuja soma total são de 12.255 (doze mil duzentos e cinquenta e cinco) boletins de ocorrência para os anos de 2002 a 2010. Trabalho coordenado por Maria Beatriz Nader que, desde o início desta pesquisa, me proporcionou o acesso ao Mapeamento.

Para facilitar o acesso e contínuas pesquisas, as informações dos BOs extraídas na DEAM/Vitória descritas no Mapeamento da Violência contra a Mulher, foram transferidas para uma planilha do Microsoft Office Excel, trabalho esse, também realizado pelo Laboratório de Pesquisas e Estudos de Gênero, Poder e Violência, da Universidade Federal do Espírito Santo (LEG/UFES). A partir desse programa, foi possível classificar e filtrar os dados dos BOs. Dentro do recorte temporal da dissertação, a análise foi iniciada no ano de 2004 e finalizada no ano de 2010 conforme será explicitado posteriormente. Nesse período, encontramos um total de 9.394 (nove mil trezentos e noventa e quatro) BOs. Após essa primeira seleção com base no recorte temporal, foi realizado uma segunda por casos de violência conjugal; assim, o grau de parentesco da vítima com o autor seria de amásio, companheiro, marido, ou ex-amásio, ex-companheiro, ex-marido. Com esse perfil, foi possível encontrar 4.813 (quatro mil oitocentos e treze) BOs, ou seja, 51.2% dos agressores estão vinculados em relação conjugal com a vítima.

É importante ressaltar que a planilha do Excel no qual os dados do Mapeamento estão catalogados, contém as mesmas categorias descritas nos BOs. Encontra-se o número do boletim, data do boletim, data do fato, meios empregados para confecção do boletim. Especificamente da vítima: a naturalidade, idade, cor, estado civil, tempo de convivência, escolaridade, profissão, endereço. Do autor: profissão, naturalidade, idade, sexo, estado civil, cor, grau de parentesco, escolaridade, endereço. Na

sequência encontram-se as descrições: meios empregados para a ação da violência, motivação, natureza da ocorrência¹⁷, e por último o relato da vítima.

Por conseguinte, até o campo, natureza da ocorrência, foi possível realizar outras seleções no programa Excel com as especificidades definidas para o estudo, quais foram: 1) data do boletim: 2004 - 2010; 2) naturalidade da vítima e do agressor: Espírito Santo; 3) cidade da vítima e do agressor: Vitória; 4) grau de parentesco do autor com a vítima: amásio, companheiro, marido, ou ex-amásio, ex-companheiro, ex-marido; 5) natureza da ocorrência: violência física. Logo, encontramos 1.172 (um mil cento e setenta e dois) BOs com o perfil definido para a dissertação.

Desse total, foi preciso realizar outro tipo de análise nos BOs, agora, buscando os casos de reincidência da violência física conjugal. Por sua vez, esse tipo de triagem só foi possível realizar a partir da leitura dos 1.172 (um mil cento e setenta e dois) relatos, pois no campo relato da vítima, não havia possibilidade de realizar outro tipo de seleção que garantisse o acesso aos casos de reincidência da violência física.

Importante considerar esta peculiaridade, como também seguir o fio do relato, que segundo Carlo Ginzburg¹⁸, “[...] ajuda a nos orientarmos no labirinto da realidade e os rastros”, que fazem emergir dos textos vozes que serão problematizadas como dados analíticos, dentro de uma perspectiva histórica e cultural. Já o exame das questões culturais vincula-se a análise dos relatos que, por sua vez, foram redigidos por mediadores, pois os referidos boletins são documentos produzidos a partir de denúncias das vítimas, mas quem os descreve são os policiais civis que atendem as mulheres.

Ainda tratando sobre a metodologia, foi criado na planilha Excel com os 1.172 (um mil cento e setenta e dois) BOs, um filtro por ano de análise, respeitando as especificidades já definidas. No ano de 2004, encontramos 182 (cento e oitenta e dois) casos. Ao ler cada um deles em busca dos casos que não configurassem a primeira agressão conjugal, conseguimos identificar 92 (noventa e dois) casos de

¹⁷ Natureza da ocorrência: trata-se da classificação do tipo de violência ocorrida.

¹⁸ GINZBURG, Carlo. **O fio e os rastros**: Verdadeiro, falso, fictício. Tradução de Rosa Freire d'Aguiar e Eduardo Brandão. São Paulo: Companhia das Letras, 2007, p. 7.

reincidência no referido ano. Ao se desenvolver a análise nos anos seguintes, foi possível chegar ao total de 660 (seiscentos e sessenta) Boletins de Ocorrência com registros de reincidência da violência física conjugal dentre os 7 anos analisados. São exatamente o conteúdo desses 660 (seiscentos e sessenta) boletins que darão corpo a esta dissertação.

O recorte temporal delimitou-se em sete anos pelas seguintes justificativas: o primeiro aspecto para o início das análises serem nos boletins registrados no ano de 2004, vincula-se ao fato de que, nesse período, no Brasil, acontece a “I Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres”¹⁹, na perspectiva de consolidar políticas públicas para as mulheres e ampliar as discussões que possibilitassem a igualdade de gênero. Tal evento representou um avanço na luta contra a violência, além de fomentar diversas ações em nível nacional direcionadas à prevenção e a assistência às mulheres em situação de violência. A escolha desse marco temporal do ano de 2004 representa uma tentativa de identificar mudanças no comportamento das vítimas a partir da Conferência, que por sua vez, deliberou políticas governamentais e não governamentais de empoderamento das mulheres.

Outro aspecto importante para escolha desse recorte temporal foi sua aproximação com a regulamentação da Lei nº 11.340 de 07 de agosto de 2006, Lei Maria da Penha²⁰, e a divulgação do Mapa da Violência de 2012²¹, o segundo tendo disponibilizado as análises dos anos de 1980 a 2010. Com a Lei Maria da Penha, buscou-se nos anos que antecedem a promulgação da mesma, a realidade que vivenciavam as mulheres vítimas da violência que, mesmo diante da falta de leis específicas sobre as questões da violência doméstica, buscavam as Delegacias Especializadas em Atendimento à Mulher (DEAMs) para registrarem as ocorrências.

¹⁹ BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para Mulheres. **Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres**. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para Mulheres, 2011. Disponível em: <<http://spm.gov.br/publicacoes-teste/publicacoes/2011/politicanacional>>. Acesso em: 10 mai. 2016.

²⁰ BRASIL. Lei nº11.340, de 7 de agosto de 2006. **Lei Maria da Penha**. Brasília, 7 ago. 2006. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm>. Acesso em 7 nov. 2016.

²¹ WAISELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da Violência: homicídios de mulheres no Brasil**. Rio de Janeiro: CEBELA/FLASCO, 2012. Disponível em: <http://mapadaviolencia.org.br/pdf2012/MapaViolencia2012_atual_mulheres.pdf>. Acesso em: 20 dez. 2015. p. 16.

Já nos BOs registrados nos anos posteriores a lei, neste caso, até o ano de 2010, serão analisados sob a perspectiva de identificar se ocorreu alguma interferência no cotidiano das mulheres que sofrem com a reincidência da violência conjugal com a regulamentação da Lei Maria da Penha. O Mapa, surge como parâmetro, por dispor de dados que atestam que, “em 51,6% dos atendimentos foi registrada reincidência no exercício da violência contra a mulher”, sendo a reincidência, o tema principal da análise. Além de ser uma pesquisa de parâmetro nacional na qual o Estado do Espírito Santo aparece como um dos estados com maiores índices da violência contra a Mulher no Brasil, ou seja, o Mapa da Violência 2012, disponibiliza dados significativamente preocupantes que tem recrudescido na sociedade brasileira e, entram em sintonia com as pesquisas realizadas nos BOs registradas na DEAM/Vitória.

As informações publicadas no Mapa da Violência²² de 2012, no qual, consta a cidade de Vitória como uma das capitais brasileiras que apresentam consideráveis índices de violência contra a mulher, reforça a necessidade da realização da pesquisa nessa região do Espírito Santo. Outro fato que justifica a indispensabilidade do estudo, são os dados dispostos no Mapeamento da Violência contra a Mulher do LEG/UFES onde foram catalogados 12.255 BOs registrados na DEAM/Vitória de violência contra a mulher nos anos de 2002 a 2010.

Assim, os BOs registrados na DEAM/Vitória, fontes principal do estudo foram analisados por meio do método estudo de caso. A escolha desse método justifica-se pelo fato de o mesmo identificar indivíduos e suas especificidades, além de tornar possível problematizar de forma analítica os dados obtidos nas fontes. O estudo de caso é o método que permite um melhor entendimento dos fenômenos socioeconômicos e culturais, vinculando-se diretamente ao tipo de análise realizada nos BOs que dispõe de dados quantitativos e qualitativos do cotidiano dos envolvidos nas ações de reincidência da violência contra a mulher.

As questões socioeconômicas, foram trabalhadas com o objetivo de identificar o perfil das vítimas e dos agressores, dentre as características, foi possível apontar a idade, cor/raça, localidade da residência, profissão, escolaridade das vítimas e dos

²² WAISELFISZ, 2012.

agressores. Conforme Izequias Santos²³, o método utilizado nas análises científicas está relacionado à natureza do objeto. Segundo o autor, o estudo de caso analisa com profundidade fatos em busca de um conhecimento com grandeza de detalhes.

Nessa perspectiva, Miriam Goldenberg²⁴ descreve em seu livro *A Arte de Pesquisar*, a importância do método estudo de caso, que segundo a autora, é mais que uma técnica, pois ilumina a possibilidade de “uma análise holística, a mais completa possível que, considera a unidade social estudada como um todo seja um indivíduo, uma família, uma instituição seja uma comunidade”.

Acrescentando informações pertinentes sobre o método selecionado para analisar as fontes, Antônio Carlos Gil²⁵ descreve que há um aumento na utilização do método estudo de caso no âmbito das ciências, com diferentes perspectivas, sendo importante destacar a possibilidade de “explorar situações da vida real cujos limites não estão claramente definidos e explicar as variáveis causais de determinado fenômeno em situações muito complexas [...]”.

Ainda tratando sobre a metodologia estudo de caso, a reflexão sobre as instituições são pertinente, posto que elas representam a organização das relações humanas. Tendo em vista a diversidade das instituições na sociedade e ao longo da história, o estudo aqui apresentado debruça-se especificamente sobre as instituições família, casamento, religião e judiciária que fomentam a formação da sociedade brasileira.

Portanto, ao analisar os relatos das vítimas buscou-se identificar até que ponto as instituições influenciam no cotidiano social e familiar no sentido de colaborar com a cultura da dominação masculina. Nesse sentido, Eva Lakatos e Marina Marconi²⁶ argumentam que as instituições podem ser regulativas, portanto é fundamental utilizar o método de análise adequado para se investigar os valores e os controles instituídos.

Nas relações sociais no decurso da história das instituições, a mulher é estereotipada como um ser inferior e, em virtude dessa imagem construída

²³ SANTOS, Izequias Estevam dos. **Manual de Métodos e Técnicas de Pesquisa Científica**. 5. ed. rev., atual. e ampl. Niterói – Rio de Janeiro: Impetus, 2005.

²⁴ GOLDENBERG, Miriam. **A arte de pesquisar**. Como fazer pesquisa qualitativa em ciências sociais. Rio de Janeiro: Record, 1997. p. 33.

²⁵ GIL, Antônio Carlos. **Como Elaborar Projeto de Pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002. p. 77.

²⁶ LAKATOS, Eva Maria. MARCONI, Marina de Andrade. **Sociologia Geral**. São Paulo: Atlas, 1999.

socialmente, buscou-se evidenciar como as principais instituições (Igreja e Estado), desde o período colonial, ditaram as regras e ordens na sociedade brasileira. Com esse olhar buscou identificar até que ponto esses valores ainda estão vigentes nas relações entre homem e mulher nos dias atuais.

Pautamos este tema como importante para discussão neste trabalho, esperando contribuir nos debates sobre políticas públicas relativas ao assunto nos meios acadêmicos e demais espaços, nos quais, a violência contra as mulheres encontre voz ressonante a favor do seu enfrentamento.

2. AS INSTITUIÇÕES SOCIAIS E SUAS IMPLICAÇÕES NAS RELAÇÕES ENTRE HOMENS E MULHERES

“Somos, enfim, o que fazemos para transformar o que somos. A identidade não é uma peça de museu, quietinha na vitrine, mas a sempre assombrosa síntese das contradições nossas de cada dia. “

Eduardo Galeano

Nos últimos anos, tem se ampliado na historiografia brasileira os estudos que evidenciam questões sobre a história da mulher, os modelos que moldaram as instituições sociais e políticas, bem como os estereótipos elaborados a partir dos valores ligados ao sistema patriarcal. Dessa maneira, os espaços privados e públicos apresentam possibilidades plurais de análises sobre o passado e o presente das instituições, desvendando a história da mulher e as desigualdades relacionadas à dominação masculina.

Nesse contexto, Joseph Henry Fichter²⁷, descreve que, uma Instituição pode ser conceituada como forma de “[...] estrutura relativamente permanente de padrões, papéis e relações que os indivíduos realizam segundo determinadas formas sancionadas e unificada, com o objetivo de satisfazer necessidades sociais básicas”. O autor alega que as instituições precisam ter as seguintes características: finalidade, conteúdo relativamente permanente, estruturadas, serem unificadas e possuírem valores definidos. A partir desses parâmetros se constituem nas instituições suas regras formais e informais.

Com a proposta de relacionar a interferência das instituições na formação do indivíduo e sociedade, Mary Douglas²⁸ colabora de forma ampla com seus estudos ao conceituar como pensam as instituições. Conforme a autora, para que as instituições adquiram legitimidade, é necessária uma convenção cognitiva que a sustente, ou seja, é preciso que haja um processo que gere uma relação entre os pensamentos, linguagens e memória. Algumas instituições se desenvolvem com

²⁷ FICHTER, Joseph Henry. **Sociologia**. São Paulo: Editora Pedagógica Universitária, 1973. p. 297.

²⁸ DOUGLAS, 1986.

parâmetros parecidos. Nesse sentido, afirma que as analogias têm a função de manter os papéis de cada sujeito. Por mais que as estruturas sejam diferentes, esse modelo assoberba as instituições de conteúdos morais e políticos. Um exemplo dessa classificação é a própria divisão de trabalho entre os homens e as mulheres.

Nas instituições como família, casamento e igreja as atividades laborais são previamente definidas, utilizando como justificativa a relação entre a razão e a natureza. Como esclarece a autora, as classificações definem o lugar das mulheres no mundo. Logo, ora são classificadas como capazes de cuidar da agricultura e da colheita, pois geram a vida, realizando uma analogia à própria terra, ora são consideradas sensíveis demais, frágeis, incapazes para tomarem decisões.

É necessário identificar a interferência das instituições na formação dos estereótipos para os sujeitos no tocante as questões históricas e culturais que tendem a proporcionar a submissão das mulheres. Isto posto, Mary Douglas²⁹ afirma que a amnésia estrutural faz parte do processo de dominação e controle social.

[...] As instituições criam lugares obscuros onde nada pode ser visto nem perguntado. Fazem com que outras áreas mostrem pormenores finalmente discriminados, que estão rigorosamente escrutinados e ordenados [...].³⁰

A intenção, na aplicação ao fenômeno, é de selecionar algumas evidências, enquanto outras serão ocultadas na mente individual, logo, na coletividade.

À vista disto, a amnésia estrutural gera no indivíduo o esquecimento de fatos ou ações que o impedem de quebrar o controle instituído. Um exemplo relacionado ao fenômeno é percebido nas instituições família, casamento e religião, quando, em meio às relações de poder, há uma construção da invisibilidade feminina, reduzindo, assim, a sua importância para manutenção e constituição dos núcleos institucionais. Se há amnésia estrutural, há falta de identidade e, enquanto uns ganham o *status* de poder nas relações outros permanecem sendo subjugados, nesse caso, a mulher.

²⁹ DOUGLAS, 1986. p. 96.

³⁰ DOUGLAS, 1986, p. 96.

Ao observarmos os desenhos que as instituições foram deixando em seu percurso, encontramos reciprocidades e legitimidade para várias ações, nesse caso, podemos perguntar onde ficaram as mulheres na história das instituições? Em qual local foram proporcionalmente colocadas?

Sobre isso, Roberto DaMatta³¹ enfatiza, em suas análises, que, “[...] no Brasil, por contraste, a comunidade é necessariamente heterogênea, complementar e hierarquizada, [...] sua unidade não está baseada em indivíduos [...]”, mas sim, em relações que acontecem na instituição família, casamento, religião e ou nas instituições judiciárias. Se o indivíduo não tem relações, logo, é isolado; se não tem um vínculo relacional que o empodera nas instituições, torna-se um indivíduo marginal. Por essa razão, a mulher acaba por ser afastada das atividades que geram prestígio na sociedade.

As diferenças no tratamento à mulher, por vias das regras, atrelam-se aos respectivos papéis que as nega ou as inferioriza. “[...] as sociedades relacionais têm muitos códigos de comportamento, operando simultaneamente. Só que eles não estão em competição, mas são complementares entre si [...]”.³²

As instituições têm suas características ligadas a seus próprios interesses, além de serem estruturadas e estruturantes. Buscou-se discutir o quanto os aspectos formais das instituições predispõem as relações de dominação, em especial, sobre a vida da mulher.

2.1 INSTITUIÇÕES, DOMINAÇÃO MASCULINA E COMPORTAMENTOS

Dentre as instituições que estabelecem a relação de controle sobre as mulheres, a família, considerada a primeira e principal instituição social dos sujeitos, é o seio da socialização, mister de fenômeno biológico e social. Em termos gerais, segundo

³¹ DAMATTA, Roberto. **A casa e a rua**: espaço, cidadania, mulher e morte no Brasil. 5. ed. Rio de Janeiro: Rocco, 1936. p. 65.

³² DAMATTA, 1936, p. 74.

Maria Cristina Aranha Bruschini³³, pode-se conceituar família como “[...] grupos de procriação e de consumo, lugar privilegiado onde incide a divisão sexual do trabalho, em função da qual, determina-se o grau de autonomia ou subordinação das mulheres”. A partir dessa divisão sexual do trabalho que se identifica nas bases da instituição familiar, cabe às mulheres ocuparem os espaços domésticos, dessa forma, vincula-se a maternidade, o cuidar do marido e dos filhos.

Em relação à estrutura familiar, Gilberto Freyre³⁴ esclarece que no Brasil, “[...] organizou-se uma sociedade cristã na superestrutura, com a mulher indígena recém-batizada por esposa e mãe de família” e, acrescentando-se a essa questão, a união de brancos com índias era por necessidade sexual dos homens, uma vez que era preciso aliviar os homens de suas tensões. Logo, a Igreja Católica, preocupou-se com a expansão da sociedade de forma híbrida que se iniciara e, para impedir a ampliação desse perfil de sociedade na colônia, inaugura a introdução de jovens órfãs europeias no Brasil, visando à realização de casamentos com homens brancos cujo objetivo era o adestramento da sexualidade masculina e controle da miscigenação.

Evidente que, assim como a família, as instituições religião e o casamento colaboram para transmissão de um conjunto de valores que mantém as hierarquias e a relação do autoritarismo de determinados grupos, que, por sua vez, excluem a mulher das possibilidades de poder. São constituídos estereótipos que condicionam as mulheres em determinados espaços, por sua vez, transmitidos como sendo oficiais para a sociedade.

No livro *Desmundo*, Ana Miranda³⁵ conta a história de várias mulheres que chegam ao Brasil acreditando que o Novo Mundo possibilitaria melhor condição de vida, tendo em vista que muitas eram órfãs. A partir do casamento, criam a expectativa de formar uma família com os homens brancos cristãos. Todavia, entre o sonho e a realidade dessas mulheres, há uma série de controles que são instituídos no intuito

³³ BRUSCHINI, Maria Cristina Aranha. **Trabalho das mulheres no Brasil**: continuidades e mudanças no período 1985-1995. São Paulo: Fundação Carlos Chagas, 1998. p. 74.

³⁴ FREYRE, Gilberto. **Casa-grande & senzala**: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal. 49. ed. São Paulo: Global, 2004, p. 160.

³⁵ MIRANDA, Ana. **Desmundo**. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

de condicionar o corpo e o espírito delas. Nesse sentido, Mary Del Priore³⁶ confirma em suas análises que, na verdade, o que essas mulheres encontraram na vida doméstica, após o casamento, foram o adestramento sexual, as penitências religiosas, o amor demasiado e o amor controlado.

Para Mary Del Priore³⁷, o casamento formal era fortalecido na Colônia por razões de Estado, ou seja, era necessário para garantir o povoamento e expansão da Colônia, porém, por questões do controle social, só seriam possíveis casamentos entre os mesmos grupos raciais, étnicos e econômicos. Dessa forma, o casamento só seria realizado pela Igreja seguindo “[...] a ética loquaz da Reforma Católica, cujo discurso fomentava a incubação de uma moral conjugal sóbria e vigilante.”³⁸

Sobre esse aspecto, Eni de Mesquita Samara³⁹ ressalta que os matrimônios se realizavam em grupos ou círculos limitados, respeitando as regras estabelecidas que agrupavam os sujeitos de acordo com o padrão socioeconômico.

[...] Significa que os casamentos predominaram em certos estratos da população e estiveram preferencialmente circunscritos aos grupos de origem, representando a união de interesses, especialmente, entre a elite branca.⁴⁰

Essa relação de dominação e controle dos corpos femininos está intrínseca à construção do cotidiano familiar e social. Nessa perspectiva, observa-se que os discursos descritos nas cartilhas da igreja católica surgem como pedra angular para ampliação do sistema patriarcal em que o homem tem o domínio da família. É a figura masculina, como o pai ou o homem mais velho, que mantém a autoridade sobre a mulher e demais familiares.

Dessa maneira, a instituição religiosa vincula-se ao modelo patriarcal na formação da sociedade brasileira, haja vista que a Igreja Católica, em especial, dominava todo o ocidente nessa fase. É o que nos confirma Maria Beatriz Nader⁴¹ em sua obra

³⁶ DEL PRIORE, Mary. As atitudes da Igreja em face da mulher no Brasil Colônia. In: MARCÍLIO, Maria Luiza (Org.). **Família, mulher, sexualidade e Igreja na história do Brasil**. São Paulo: Loyola. 1993. p.171-189.

³⁷ DEL PRIORI, 1993.

³⁸ DEL PRIORI, 1993, p.171.

³⁹ SAMARA, Eni de Mesquita. **As mulheres, o poder e a família. São Paulo, século XIX**. São Paulo: Marco Zero e Secretaria de Estado da Cultura de São Paulo, 1989.

⁴⁰ SAMARA, 1989, p. 87.

⁴¹ NADER, Maria Beatriz. **Paradoxos do Progresso: a dialética da relação mulher, casamento e trabalho**. Vitória: EDUFES, 2008. p. 108.

Paradoxos do Progresso: a dialética da relação mulher, casamento e trabalho, ao descrever que, “a Igreja Católica era a instituição que detinha o poder ideológico e quase o monopólio religioso da sociedade ocidental”. A autora reforça a interferência da Igreja em várias instâncias da sociedade, regulando o cotidiano e as regras oficiais, ou seja, fazia parte de toda vida do indivíduo, desde o nascimento ao batismo, no casamento e na elaboração da família, até o final com a extrema-unção.

A mulher é a que mais sofre com esse modelo iniciado pela família e reforçado pela Igreja. “[...] para disciplinar a mulher no interior do casamento e dar ao sacramento a dimensão de organização social que desejavam o Estado e a Igreja, invocam-se antigas implicações, extraídas das Escrituras ou de autores patológicos”.⁴²

Nesse sentido, as escrituras são utilizadas como justificativas para a dominação do corpo feminino. Se o corpo feminino ficava restrito à subjetividade constituída na relação de poder, o que era feito dele cabia às instituições dominadoras decidirem. A Igreja colaborou na constituição da identidade de gênero que define para a mulher, primeiro, a castidade, logo, a maternidade atrelada ao casamento e a sua submissão ao patriarca.

Acerca dessa questão, uma série de explicações são disponibilizadas na perspectiva de justificar a opressão sobre as mulheres. Na família, por naturalização do papel previamente definido para a mulher a partir da relação com a questão biológica, classifica a mulher como sexo frágil, incapaz de resolver grandes feitos. Já na religião, a transformação da mulher pecadora em santa mãezinha para que, assim, pudesse colaborar com a ordem produzida por interesses múltiplos das instituições.

O sistema político e eclesiástico utilizava-se de um clero disciplinador que estimulava devoção à Maria, mãe de Jesus, em consonância com a pureza da mulher branca, destacando o casamento como um fator de adestramento e controle feminino. Mary Del Priore⁴³ relata que, “[...] no jogo das realidades ultramarinas e os desejos da Igreja, a mulher, no papel de santa-mãezinha, ganhava gradativamente a função de agente dos projetos do Estado e da Igreja dentro da família e do fogo doméstico”. Eram retiradas das Escrituras religiosas ou das Leis, as justificativas

⁴² DEL PRIORI, 1993, p. 176.

⁴³ DEL PRIORI, 1993, p. 176.

para as desigualdades criadas para a mulher e a naturalização das ações de violência que permeavam as relações.

Em prol de ampliar a discussão sobre a constituição da família e suas interferências nas relações com violência, Maria Beatriz Nader⁴⁴ chama a atenção para o fato de pesquisadores perceberem que a instituição família é fundamental para o entendimento da realidade social, além de intervirem em outras instituições sociais no desenvolvimento econômico e político.

Enquanto instituição social, a família tem implicações nas relações conjugais e é o modelo de família patriarcal que recebe da Igreja a legitimidade para atuar como base na estrutura que mantém os valores tradicionais.

A autoridade familiar é a base fundamental do patriarcado e implica uma determinada divisão sexual. Percebe-se o patriarcado como uma estrutura rígida de dominação masculina, que pode ser estendida a outras instâncias da sociedade e constituir uma identidade de gênero. Maria Beatriz Nader⁴⁵ acrescenta que “[...] a família é uma instituição fundamental da sociedade humana, pois não é apenas um grupo biológico, mas o ambiente onde os acontecimentos mais importantes da vida são vividos”. Todavia, nessa instituição, também ocorrem os conflitos e as divergências. A mulher é vista nesse grupo fadada ao seu destino biológico da maternidade e o cuidar da família. Os valores intrínsecos à família com base no patriarcado são transmitidos como costumes e comportamentos para além das fronteiras nucleares.

Para Martha Giudice Narvaz e Sílvia Helena Koller⁴⁶, “[...] cabe destacar que patriarcado não designa o poder do pai, mas o poder dos homens ou do masculino, enquanto categoria social”. As autoras elucidam que o patriarcado é uma ordem social administrada por dois princípios: “[...] as mulheres estão hierarquicamente

⁴⁴ NADER, Maria Beatriz. **Mulher: do destino biológico ao destino social**. 2. ed. Vitória: EDUFES/Centro de Ciências Humanas e Naturais, 2001.

⁴⁵ NADER, 2001, p. 42.

⁴⁶ NARVAZ, Martha Giudice; KOLLER, Sílvia Helena. Família e patriarcado: da prescrição normativa à subversão criativa. **Psicologia e sociedade**, Porto Alegre, jan. abr. 2006. p. 49-55. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-71822006000100007&script=sci_abstract&lng=pt>. Acesso em: 3 jun. 2014.

subordinadas aos homens e os jovens estão hierarquicamente subordinados aos homens mais velhos [...].”⁴⁷

Destaca-se que as desigualdades e as opressões encontradas nesse sistema, possibilitaram vários tipos de violência contra as mulheres nas relações de poder. Nesse sentido, para a manutenção da família patriarcal, o casamento surge como instituição que asseguraria o controle social, econômico e racial no Brasil.

Realizando uma conexão entre os parâmetros que foram propagados na formação da sociedade brasileira desde a colônia com o cotidiano das cidades, a capital do Espírito Santo – Vitória desenvolve, a partir de suas instituições, os mesmos condicionamentos que controlam as mulheres. À vista disso, Sebastião Pimentel Franco⁴⁸, explica que, ao desenvolver uma pesquisa sobre a condição da mulher, especificamente na comarca de Vitória, no período histórico do século XIX, teve acesso a depoimentos descritos nos autos criminais que trazia a postura dessa mulher.

Nessa pesquisa, o autor descreve que, “[...] quando falamos da condição da mulher na sociedade brasileira, não significa que desejamos uniformizar seu comportamento [...]”⁴⁹, porém, percebe-se que, o sistema patriarcal prevaleceu na sociedade como aspecto geral, interferindo de forma intrínseca nos condicionamentos voltados para as mulheres.

Para o autor, por mais que algumas mulheres realizassem denúncias por serem vítimas de ações consideradas violentas, é possível identificar, nos textos dos autos criminais mantidos no Arquivo Público do Estado do Espírito Santo, que a atitude de insurgir da mulher é um comportamento indesejado, e, para repreendê-las, o homem poderia agir com violência.

Na história do tempo presente, o sistema patriarcal ainda encontra-se como referência de modelo em várias relações conjugais. Esse entendimento fica

⁴⁷ NARVAZ; KOLLER, 2006, p. 50

⁴⁸ FRANCO. Sebastião Pimentel. Verso e Reverso: a condição da mulher na Comarca de Vitória a partir dos autos criminais (1845-1865). In: CAMPOS, A. P.; SILVA, G. V.; FRANCO, S. P.; NADER, M. B.; FELDMAN, S. A. (Orgs.). **A cidade à prova do tempo**: vida cotidiana e relações de poder nos ambientes urbanos. Vitória: GM: Gráfica & Editora, 2010. v. 1. p. 175-197.

⁴⁹ FRANCO, 2010, p. 179.

perceptível ao analisar as fontes, nesse caso, os Boletins de Ocorrência registrados na Delegacia Especializada em Atendimento à Mulher (DEAM/Vitória).

A respeito do papel construído para a mulher no seio familiar, Elizabeth Badinter⁵⁰ aponta para possíveis alterações nos valores instituídos na família quando se tem o aspecto político como foco de interesse. “[...] Quando o farol ideológico ilumina apenas o homem-pai e lhe dá todos os poderes, a mãe passa à sombra e sua condição se assemelha à da criança [...]”. Ao contrário, se há interesses da sociedade pela criança, “[...] por sua sobrevivência e educação, o foco é apontado para a mãe, que se torna a personagem essencial, em detrimento do pai. Em um ou outro caso, seu comportamento se modifica em relação ao filho e ao esposo [...]”.⁵¹ Por conseguinte, de acordo aos valores intrínsecos na sociedade em relação à maternidade, será cobrado da mulher seu desempenho no papel de mãe.

Essa lógica eloquente produz para a família moderna o *status* de instituição que preza pelo amor fraterno e maternal. Com princípios de zelo e cuidados para o fortalecimento das famílias, a sociedade contribui para a minimização da mulher. A mulher passa a ter menos importância do que a criança na sociedade.

Confirmando esse pensamento, Mary Del Priore⁵² faz uma relação direta com a articulação da família brasileira ao conceito tratado por Elizabeth Badinter no que se refere à conduta da mulher no cotidiano: “[...] ‘ser mãe’ passou a significar ‘ser casada’, ‘ser boa esposa’, ‘humilde, obediente e devota [...]’”. A estrutura que se moldou à instituição família e a manutenção dos valores que empoderaram o homem e que prevalecem no Brasil até o século XXI, é um pressuposto para a violência nas relações de poder estabelecidas nos núcleos familiares a partir do conceito de gênero construído pelo patriarcado.

O que se percebe ao analisar os BOs registrados na DEAM/Vitória é a permanência do sistema patriarcal como padrão de comportamento que condiciona a postura do homem e da mulher nas relações familiares, criando, por sua vez, uma naturalização da violência contra a mulher nas relações conjugais a partir dos papéis culturalmente

⁵⁰ BADINTER, Elizabeth. **Um amor conquistado**: o mito do amor materno. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985, p. 109. Disponível em: <[http://www.fiocruz.br/redeblh/media/livtodigital%20\(pdf\)%20\(rev\).pdf](http://www.fiocruz.br/redeblh/media/livtodigital%20(pdf)%20(rev).pdf)>. Acesso em: 10 de dez. 2016.

⁵¹ BADINTER, 1985, p. 109.

⁵² DEL PRIORI, 1993, p. 172

constituídos para o homem e para a mulher. O homem trabalhador, que cumpre com o seu papel, também culturalmente construído que é o de sustentar a família com seu trabalho, por exemplo, é percebido como imune a uma série de críticas.

Para contribuir com tal assertiva, observa-se o relato contido no BO nº 1149/04, de 29 de setembro de 2004, uma denúncia que relaciona-se aos valores enfatizados pelas autoras acima. Segundo o BO, Maria de 23 (vinte e três) anos de idade, parda, solteira, desfiadeira de siri, residente no bairro Ilhas das Caieiras, denunciou seu companheiro com 23 (vinte e três) anos de idade, pardo, pescador, residente no mesmo endereço da vítima. Consta na denúncia que, da relação conjugal tiveram uma filha, na data da denúncia com 5 (cinco) meses. Maria narra, em sua denúncia, que o problema acontece quando ele sai para beber nos finais de semana, pois, quando volta lhe agride. A vítima acrescenta em seu relato a seguinte informação: “Mas ele é um bom pai e bom marido”.

O caso descrito deixa claro que, mesmo diante de uma série de mudanças que ocorreram no cotidiano das pessoas com as revoluções no século XX, como as inovações tecnológicas e científicas, a ampliação no processo de urbanização da região analisada, dentre outras alterações, alguns valores produzidos a partir do sistema patriarcal perduram em muitas famílias no século XXI. No citado BO, a mulher, em situação de reincidência da violência, denuncia seu companheiro, entretanto, deixa transparecer em seu relato que o papel do patriarca está sendo cumprido como pai e marido. Identifica-se o quanto os valores transmitidos a partir da dominação masculina influencia os comportamentos dos indivíduos.

O sistema patriarcal permeia as estruturas políticas, familiares, religiosas, educacionais e jurídicas, justificando o discurso de dominação da mulher frente ao homem, além de sua exclusão de qualquer forma de poder. É um sistema que interfere na construção das personalidades, estabelecendo padrões de identidade de gênero. Lia Zanotta Machado⁵³, afirma que o “[...] patriarcado se refere a uma forma, entre outras, como modos de organização social ou de dominação social [...]”.

⁵³ MACHADO, Lia Zanotta. Perspectivas em confronto: relações de gênero ou patriarcado contemporâneo? Sociedade Brasileira de Sociologia (Ed.) **Simpósio Relações de Gênero ou Patriarcado Contemporâneo**, 52ª Reunião Brasileira para o Progresso da Ciência. Brasília: SBP, 2000. p. 3.

A autora utiliza-se do conceito criado por Weber para esclarecer que, no patriarcado, a autoridade estará vinculada ao patriarca, ou seja, ao pai e ou marido.

Para Marilena Chauí⁵⁴ e Heleieth Iara Bongiovani Saffioti⁵⁵, ao tratarem da relação familiar, consideram que o patriarcado está diretamente ligado ao poder desempenhado por um chefe de família, cujo termo, patriarca, vem do latim, *pater-famílias*. O poder é exercido por laços de dependência econômica, social e cultural. Desse modo, as considerações trazidas por Marilena Chauí e Heleieth Iara Bongiovani Saffioti ratificam as considerações de Lia Machada Zanotta, demonstrando que o poder, primordialmente desempenhado no mundo doméstico, inicia-se na figura masculina.

Martha Narvaz e Sílvia Koller⁵⁶ analisam o patriarcado e a família dispondo de algumas definições sobre o entrelaçamento das duas instituições, “a associação entre família e patriarcado remete à origem do termo ‘família’, oriundo do vocábulo latino *famulus*, que significa ‘escravo doméstico’ [...]”. Apesar de o termo escravo doméstico soar como algo inaceitável na contemporaneidade, percebe-se que, a mulher em situação de violência, vive com o peso dos estereótipos naturalizado a partir da relação de poder que se instituiu na sociedade. Por sua vez, essa dominação vincula-se com uma série de reflexos negativos no cotidiano das mulheres, como a subjugação, o peso da maternidade, a definição dos espaços e das funções que lhe cabem, além da permanência de muitas em cárcere doméstico. Esses condicionamentos estão atrelados a ações de violência.

Em busca de averiguar até que ponto os modelos constituídos nas instituições colaboraram, de alguma forma, para a prevalência da violência contra a mulher, essa dissertação faz um giro histórico jurídico, tendo em vista que a instituição judiciária e a construção dos espaços do direito possuem um relevante papel no controle social e na elaboração do cotidiano feminino. Nessa acepção, analisamos as Ordenações Filipinas, especificamente o livro V, essa lei vigorou no Brasil até o século XIX, perdurando por quase três séculos nessas terras. À vista disso, é preciso questionar qual seria a relação direta das leis que vigoram por grande parte da história nacional com os dias atuais.

⁵⁴ CHAUI, Marilena. **Convite à Filosofia**. São Paulo: Ática. 2003.

⁵⁵ SAFFIOTI, 2004.

⁵⁶ NARVAZ; KOLLER, 2006, p. 50.

A aplicação das leis com base no Código Filipino não representa uma justiça imparcial, ao contrário, traz uma série de interferências culturais dentro das relações de poder. Faz-se necessário observar a lei como instrumento para manter a ordem social e as atitudes dos indivíduos sob os interesses não de uma nação, mas sim da cultura dominante. Acerca dessa questão, Foucault afirma que “o sistema do direito, o campo judiciário são canais permanentes de relações de dominação e técnicas de sujeição polimorfos”.⁵⁷ O direito não deveria ser visto como legítimo, mas sim, como procedimento de sujeição por gerar obediência dos indivíduos dentro de uma relação de poder e dominação.

As Ordenações Filipinas⁵⁸ foram elaboradas para os sujeitos de um determinado tempo histórico, mas influenciaram na elaboração das leis da contemporaneidade. Retomar o Código faz parte da análise que trata da interferência das instituições no processo da dominação masculina. O Livro V traz descrições que atestam o poder de decisão dos pais sobre seus filhos e dos maridos sobre suas esposas. Previa punições cruéis para as mulheres, além de descrições que legitimavam a morte da mulher adúltera. Se o homem casado encontrasse a mulher dele cometendo o adultério, ele poderia matá-la licitamente. Apesar de ser um código retrógrado, as alterações que vieram com as novas leis, não conseguiram desconstruir um histórico de opressão marcado por legitimidade legal.

Lana Lage da Gama Lima⁵⁹ aponta que o modelo expandido de família por interferências institucionais, dentre elas, as legais, tornou-se padrão para medir o comportamento da mulher, além de justificar uma série de punições vinculada à honra do marido, o que normalmente justificavam as ações de violência contra qualquer tipo de insurgência feminina.

Ainda tratando das questões legais históricas e suas interferências na contemporaneidade, com a criação do Código Criminal do Império do Brasil⁶⁰ em

⁵⁷ MICHEL, Foucault. **Microfísica do Poder**. Rio de Janeiro: Graal, 1979, p. 182.

⁵⁸ ORDENAÇÕES FILIPINAS. **Ordens e Leis do Reino de Portugal**. Livro 5º, título 38, edição de Cândido Mendes de Almeida, Rio de Janeiro, 1870. p. 149-150. Disponível em: <<http://www1.ci.uc.pt/ihti/proj/filipinas/ordenacoes.htm>>. Acesso em 15 de mar. 2017.

⁵⁹ LIMA, Lana Lage da Gama. Misoginia e racismo no Brasil setecentista. In: Maria Beatriz Nader (Org.). **Gênero e racismo: múltiplos olhares**. 1. ed. Vitória: EDUFES, 2014. p. 186-198.

⁶⁰ BRASIL. Lei de 16 de dezembro de 1830. **Código Criminal do Império do Brasil**. Brazil, Rio de Janeiro, 16 dez. 1830. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM-16-12-1830.htm>. Acesso em: 10 de dez. 2016.

1830, primeiro Código Criminal tipicamente brasileiro, as punições com a morte das mulheres, são retiradas dos parâmetros legais. Entretanto, a lei que surge, ainda é falha em suas descrições quando o assunto é punição para as mulheres. Conforme trata o art. 250. “[...] A mulher casada, que comete adultério, será punida com a pena de prisão com trabalho por um a tresannos”. [sic] O que deixa claro que as alterações da lei seguem a estrutura social e familiar que nega à mulher qualquer possibilidade de viver uma relação extraconjugal e sua sexualidade é extremamente controlada.

No mesmo Código⁶¹ encontramos a legitimidade de ações de adultério para os maridos no artigo que segue. “[...] art. 253. A accusação por adultério deverá ser intentada conjuntamente contra a mulher, e o homem, com quem ella tiver commettido crime, [...] um não poderá ser condemnado sem o outro”. [sic] A pena prevista, não caberia aos maridos adúlteros, era específica para as mulheres e seus amantes. O marido só seria punido em caso de poligamia. E, para ser condenado por este crime, a esposa deveria comprovar a relação extraconjugal do marido diante aos tribunais Eclesiásticos.

O primeiro Código Civil brasileiro, republicano, publicado no ano de 1916, não trouxe alterações em relação às questões de direitos para as mulheres, muito pelo contrário, ele garante a continuidade da hierarquia da família com o pátrio poder e a dependência da esposa diante do marido.

Com a herança do poder nas masculinidades no século XX, as mulheres que quisessem fazer parte do mundo do trabalho deveriam ter a autorização do marido, caso contrário, estariam agindo fora da lei. Com ressalvas sociais, essas ações legais, seriam voltadas, em sua maioria, para as mulheres brancas, pois para as mulheres negras, recentemente libertas do processo de escravidão, restavam-lhes os cortiços, logo, os morros como local de moradia, e, seu trabalho agora não era mais escravo, mas seria realizado sem nenhum vínculo legal.

A relação entre a necessidade da autorização do marido para que as mulheres entrassem no mercado de trabalho é encontrada nos relatos de várias vítimas registrados no BOs da DEAM/Vitória, dentre eles, no BO nº 159/09 de 02 de

⁶¹ BRASIL, 1830.

fevereiro de 2009, Conceição, 26 (vinte e seis) anos de idade, branca, casada há 5 (cinco) anos, balconista, residente no bairro São Pedro, denuncia seu marido de 26 (vinte e seis) anos, pardo, vigilante, com quem tem uma filha de 2 (dois) anos de idade. Ela relata que seu marido, desde o início do casamento, agride-a fisicamente. Conceição narra que na verdade seu marido nunca gostou do fato dela trabalhar fora de casa. Inclusive esse motivo sempre gerou desentendimento entre o casal. Apesar da reincidência da violência sofrida por Conceição, esclarece que esse é o primeiro registro contra o agressor. Um dos motivos que inviabilizaram a denúncia conforme descrito no próprio BO, foi a falta de coragem de denunciá-lo anteriormente.

Convém ressaltar que as instituições sociais, além de contribuírem significativamente para a formação e conformação das relações sociais entre homens e mulheres, são produzidas e reproduzidas a partir das ideias, costumes, hábitos, que ocorrem a partir das identidades construídas. Sabe-se que a história e os acontecimentos que dela fazem parte não são estáticos, alteram-se em seus percursos, mas, entre as alterações e as permanências, tem-se lacunas em relação à história do cotidiano não narrada quando tratamos da história das mulheres.

Colaborando com a manutenção do poder masculino, o Código Penal de 1940⁶² foi utilizado com interpretações favoráveis aos namorados, noivos, maridos e amantes que cometiam assassinato de suas companheiras. A legítima defesa da honra servia como justificativa para as ações de extrema violência e, criaram-se culturalmente os crimes de paixão defendidos largamente por juízes e promotores e divulgados pela mídia como forma de legitimar a violência contra as mulheres.

Quando se tornavam públicos os casos de violência doméstica contra a mulher, logo, seriam questionados pela opinião pública: quem é essa mulher? Boa mãe? Boa esposa? E esse homem? Bom pai? Bom esposo? Essas questões ecoavam do mundo privado ao público, criando-se um imaginário social do bom pai e do bom marido. Antes mesmo do julgamento na forma da lei, muitos agressores já recebiam a absolvição social, e as mulheres agredidas a sua condenação cultural.

⁶² BRASIL. Lei de 07 de dezembro de 1940. **Código Penal**. Brasil, Rio de Janeiro, 07 dez. 1940. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-2848-7-dezembro-1940-412868-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 10 de dez. 2016.

Esse perfil tendencioso é percebido em uma série de casos relacionados à violência conjugal contra a mulher na atualidade. Outra percepção que se faz ao analisar os relatos é o fato que as leis que vigoravam no Brasil até o ano de 2005 não tratavam especificamente da violência contra a mulher, o que colaborou para que as denúncias quando realizadas, não garantissem às vítimas a segurança imediata. No BO nº448/04, registrado em 16 de abril do ano de 2004, Marta, 30 (trinta) anos de idade, parda, casada, coordenadora escolar, residente no bairro Itararé, denuncia seu marido de 38 (trinta e oito) anos de idade, branco, porteiro, por tê-la agredida várias vezes.

Acrescenta que já havia registrado um BO na DEAM/Vitória contra seu marido, que inclusive, o esposo encontrou o registro na casa do casal e o rasgou, bem com tentou forçá-la a engolir o papel. O agressor só parou quando ela saiu para a casa da mãe irmão dele o conteve. No referido caso, ficou notório que os registros realizados antes das leis, que tratam especificamente da violência de gênero, as mulheres que denunciavam poderiam continuar expostas à reincidência da violência doméstica.

A violência percebida no Estado do Espírito Santo, especificamente, na capital Vitória, entra em ressonância a cultura de dominação transmitida de forma transgeracional, fomentando a manutenção dos valores de dominação e desigualdade de gênero sobre a mulher, instituída por ações de violência no cotidiano feminino.

Desse modo, Maria Beatriz Nader⁶³ descreve em seus estudos que os valores e as práticas culturais que moldam as instituições pesam na formação da sociedade. A autora relata que “[...] assim como em todo o Brasil, em Vitória, a cultura de dominação masculina que prevaleceu em alguns redutos familiares, desde os tempos do Brasil Colonial, até hoje ainda se mantém.” Acrescenta informações pertinentes ao descrever que no processo de expansão da cidade de Vitória a partir da década de 1970, acontece um remodelamento na estrutura geográfica, econômica e social

⁶³ NADER, Maria Beatriz. Mapeamento e perfil sócio-demográfico dos agressores e das mulheres que procuram a Delegacia Especializada em Atendimento à Mulher Vitória (ES). 2003-2005. **Fazendo Gênero**. Florianópolis, p. 1-8, ago. 2010, p. 2. Disponível em: <http://www.fazendogenero.ufsc.br/9/resources/anais/1278008189_ARQUIVO_TrabalhoprontoparapublicacaoFG9.pdf>. Acesso em: 20 dez. 2016.

da cidade vinculada aos Grandes Projetos Industriais. Ocorre a ampliação do processo de imigração desenvolvido no estado, que chega como um dos potenciais fomentadores para o modelo de sociedade, atrelando as práticas e aos valores que atribuem o poder ao homem e minimizam as mulheres.

2.2 A CONSTRUÇÃO DOS PAPÉIS SOCIAIS E COMPORTAMENTOS SOBRE O ENFOQUE TEÓRICO DA CULTURA

Para desenvolver uma análise entre construções dos papéis sociais com enfoque na cultura é necessário buscar os conceitos já existentes sobre o tema, relacionando-os ao objeto de estudo descrito nas fontes. Essa interação é pertinente para que se possa entender até que ponto os símbolos e seus significados condicionam os sujeitos em suas relações e, por sua vez, definem suas representações sociais a partir das práticas culturais.

É necessário levar em consideração, enquanto elemento cultural, os conceitos que evidenciam os significados dos símbolos por analogias. Nessa lógica, é válido averiguar se o padrão de significados emitidos historicamente pela cultura aponta um esquema de concepções herdadas, expressos em formas e símbolos por meio dos quais os homens comunicam, perpetuam e desenvolvem seu conhecimento e suas atividades em relação à vida da mulher.

Segundo Roger Chartier⁶⁴, a totalidade das linguagens e das ações simbólicas, próprias de uma comunidade, constitui sua cultura, suas posturas sociais e familiares habituais. Chartier acrescenta que entre vários sentidos do termo cultura, em se tratando de cotidiano, é possível apontar “[...] as práticas comuns através das quais uma sociedade ou um indivíduo vivem e refletem sobre sua relação com o mundo, com os outros ou com eles mesmos”.⁶⁵ Dessa forma, alguns historiadores

⁶⁴ CHARTIER, Roger. **A história ou a leitura do tempo**. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2010.

⁶⁵ CHARTIER, 2010, p. 34.

que estudam o cotidiano social “[...] mais inspirados pela antropologia, dedicam às manifestações coletivas nas quais se enuncia, de maneira paroxística, um sistema cultural: rituais de violência, ritos de passagem ou festas”.⁶⁶

A partir desse olhar em torno do cotidiano dos sujeitos e os valores que os constituem, segundo o autor, é possível identificar modelos culturais que predispõem os papéis e as ações do indivíduo. Algumas manifestações culturais estão atreladas ao rito de passagem do sexo masculino quando, após cumprirem os rituais, os meninos se transformam em homens, estabelecendo assim, de acordo a cultura, sua virilidade e força.

Ao homem é necessário o rito que acaba por empoderá-lo e à mulher basta ter sua feminilidade confirmada pelo ciclo menstrual que logo a ligará à maternidade. Conforme Sócrates Nolasco⁶⁷ a valorização do homem “[...] por sua capacidade de ação, praticidade e objetividade, sucesso e iniciativa, modelando-o com as expressões daquele que tem em si atributos do poder viril”, que se perpetua em si. O autor evidencia que o homem é o sujeito quem recebe em suas relações culturais as definições dos papéis preestabelecidos por definição de seu sexo, ou seja, a questão biológica é atrelada aos ritos que serão ministrados na formação do homem, reforçando sua masculinidade, virilidade, força e identidade.

Acerca dessa questão, no ano de 1993, Elisabeth Badinter⁶⁸ produz uma obra que, além de ser contemporânea, oferece uma série de análises sobre a identidade masculina a partir dos ritos de passagem em diferentes regiões do mundo. A autora traz pontos em comum no sentido da construção da masculinidade e os ritos que configuram inúmeros momentos de dor causados por ferimentos ligados ao ato ritualístico. O que chama a atenção é que diferente do que se possa imaginar, eles se desenvolvem não apenas em locais reservados e secretos, mas juntamente com uma série de atividades desenvolvidas em instituições, dentre elas, a autora cita as instituições educacionais.

Os jogos coletivos nos Estados Unidos da América (EUA) são exemplos, pois, conforme a autora, tornam-se um ambiente propício para esse tipo de prática, que

⁶⁶ CHARTIER, 2010, p. 35.

⁶⁷ NOLASCO, Sócrates. **O Mito da Masculinidade**. Rio de Janeiro: Rocco, 1995. p. 54.

⁶⁸ BADINTER, Elisabeth. **XY**: sobre a identidade masculina. Rio de Janeiro: Ed. Nova Fronteira. 1993.

busca afirmar a masculinidade. A autora retrata um caso em que é reforçado a importância da utilização da força física e a resistência psicológica presentes nas ações. “[...] ‘Dor e ferimento fazem parte do jogo’. Para tornar-se capitão do time, ele foi ‘fanaticamente agressivo e impiedosamente competitivo’. Um homem enfim [...].”⁶⁹

Acompanhando essa ideologia e prática, o menino que aguentou todo o processo de passagem se torna corajoso e com o poder de dominar os mais fracos. Neste caso, essa ideologia entra em sintonia com a cultura de dominação da mulher, por ser representada socialmente como um ser frágil.

Roger Chartier⁷⁰, leva em consideração que a cultura é identificada como um processo de interação executado sob a perspectiva de permuta, apropriação, dominação, fusão, resistência. Em virtude disso, os sujeitos envolvidos preocupados com a construção da identidade se dispõem como dominantes e dominados, criando seus hábitos, valores e crenças que irão impor a herança cultural nos núcleos familiares e na sociedade.

Sobre essa temática, Peter Burke⁷¹ realiza um estudo sobre a cultura e a transmissão dos seus valores, logo define que, “[...] as relações familiares seriam um dos principais pontos de transmissão dos valores, ficando a cargo dos pais e mães compartilhar sua cultura para seus filhos [...]”. A rede de entrelaçamento entre os valores culturais e o cotidiano das pessoas são mantidas por diversas gerações. Entre os valores transmitidos, os homens recebem funções ligadas à força, enquanto as mulheres o cuidar dos filhos e do campo. Desse modo, essas práticas eram consideradas afazeres naturais para se manter a estrutura social e familiar (re)transmitidas.

O autor acrescenta que a masculinidade e a feminilidade são analisadas por meio da perspectiva da construção de papéis sociais, com padrões já definidos em variadas culturas ou subculturas, que por sua vez, são retransmitidos pela figura materna ou paterna, “[...] mesmo que mais tarde possam ser modificados por influência dos

⁶⁹ BADINTER, 1993, p.95.

⁷⁰ CHARTIER, Roger. Cultura Popular: revisitando um conceito historiográfico. **Revista Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, Fundação Getúlio Vargas, v. 8, n.16, p. 179-180,1995

⁷¹ BURKE, Peter. **Cultura popular na Idade Moderna: Europa 1500-1800**. São Paulo: Cia das Letras, 2010. p. 115.

grupos, dos livros e de uma grande variedade de instituições, incluindo escolas, cortes e fábricas [...].”⁷²

Ampliando à análise que trata sobre a questão cultural, acrescenta-se as propostas contidas na obra *A Identidade na Pós-modernidade*, de Stuart Hall⁷³, nela o autor desenvolve uma argumentação sobre a relação das identidades culturais e os aspectos da própria identidade que surge a partir do pertencimento das culturas que move o sujeito. Alega que a identidade cultural não é estática e imóvel. Ou seja, ela é realmente algo formado, “[...] ao longo do tempo, através de processos inconscientes, e não algo inato, existente na consciência no momento do nascimento.”⁷⁴

O que ora propormos a partir do texto, perpassa pela constituição de valores que colaboram para manter uma sociedade patriarcal com reflexos do empoderamento masculina e a submissão da mulher. O autor acrescenta em suas discussões sobre o tema que trata os condicionamentos atrelados a questão biológica com a seguinte descrição:

As partes ‘femininas’ do eu masculino, por exemplo, que são negadas, permanecem com ele e encontra expressão inconsciente em muitas formas não reconhecidas, na vida adulta. Assim, em vez de falar da identidade como coisa acabada, deveríamos falar de identificação, e vê-la como um processo em andamento.⁷⁵

A identidade cultural é formada a partir das interferências do mundo exterior, pelas formas que acreditamos ser vistos por outros sujeitos, nas instituições como família, igreja, escola. Além da interferência externa ocorridas nas relações estabelecidas pela linguagem, culto, costumes e hábitos. Forma-se o sujeito que, por sua vez, perpetua valores transmitidos na sociedade e nas relações familiares. Stuart Hall⁷⁶ acrescenta, que “[...] o poder disciplinar está preocupado, em primeiro lugar, com a regulação, a vigilância é o governo da espécie humana ou de populações inteiras e, em segundo lugar, do indivíduo e do corpo.”

⁷² BURKE, Peter. **O que é história cultural?** Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2005, p.108.

⁷³ STUART, Hall. **A identidade cultural na pós-modernidade**. 11. ed. Rio de Janeiro: DP&A. 2006.

⁷⁴ STUART, 2006, p. 38.

⁷⁵ STUART, 2006, p. 38-39.

⁷⁶ STUART, 2006, p. 42.

Acrescentando informações pertinentes ao estudo, José D' Assunção Barros⁷⁷ questiona: o que são práticas culturais? E o mesmo responde que, “[...] são os modos como, em uma dada sociedade, os homens falam e se calam, comem e bebem, sentam-se e andam, conversam ou discute, solidarizam-se ou hostilizam-se [...]”. O conceito examinado por José D' Assunção abre precedentes para atrelar as manifestações culturais com uma série de símbolos ou significados que tendem a colaborar com a permanência da submissão feminina.

Nessa perspectiva, a fim de analisar as representações aqui elencadas que se observa a sociedade brasileira e as influências desenvolvidas nas relações instituídas na família, no casamento, na religião, na execução das leis, no desenvolvimento do sistema patriarcal e na elaboração e propagação da cultura que moldou a sociedade brasileira e, conseqüentemente, instaurou-se na capital do Espírito Santo – Vitória/ES. Trata-se de ações impregnadas na cultura que preza tradições patriarcais vinculadas à desigualdade de gênero, o machismo e à misoginia.

Com o intuito de demonstrar o quanto a concepção cultural do sistema patriarcal que predispõe a dominação masculina ainda repercute nos dias atuais, dispomos da pesquisa intitulada *Tolerância social à violência contra as mulheres* realizada no ano de 2013 pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada⁷⁸ (IPEA), divulgada no ano de 2014. A pesquisa foi executada em 3.809 (três mil oitocentos e nove) domicílios de forma presencial, visando apreender a visão das famílias em torno da implementação das políticas públicas relacionadas à tolerância da violência contra a mulher. Foram contabilizados “[...] 212 (duzentos e doze) municípios, abrangendo todas as unidades da federação”. O método utilizado foi o de “[...] amostragem probabilística de modo a garantir uma margem de erro de 5% a um nível de significância de 95% para o Brasil e para as cinco grandes regiões.”⁷⁹

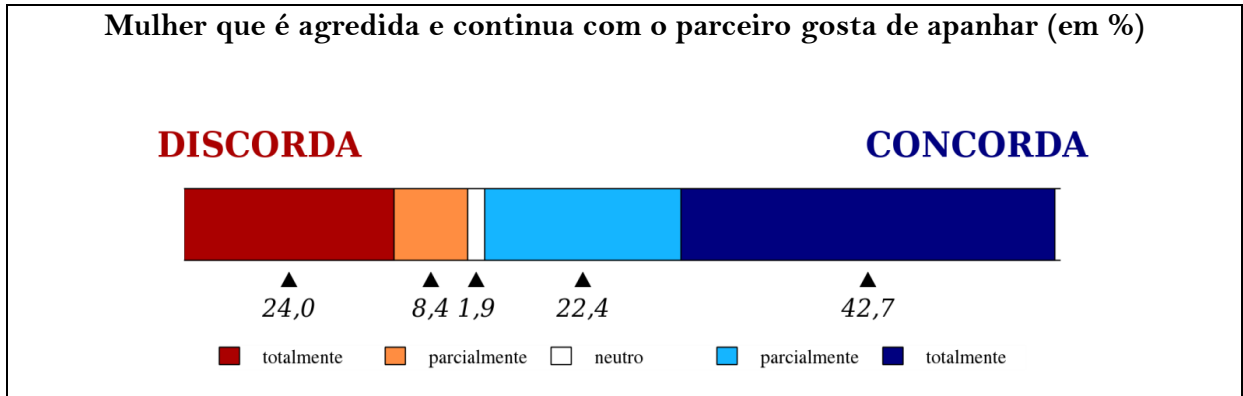
⁷⁷ BARROS, José D'Assunção. A Nova História Cultural: considerações sobre o seu universo conceitual e seus diálogos com outros campos históricos. **Cadernos de História**, Belo Horizonte, v. 12, n.16, p. 38-63, 1. sem. 2011.

⁷⁸ IPEA, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. *Tolerância social à violência contra as mulheres. Sistema de Indicadores de Percepção Social*. Base de dados. Brasília: IPEA, 2014. Disponível em <http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=21971>. Acesso em: 13 ago. 2014.

⁷⁹ IPEA, 2014, p.2.

Uma das perguntas realizada pela pesquisa⁸⁰ orientava seus respondentes a mostrar como a violência contra a mulher é vista por eles. Dentre as questões, chama muita atenção a infracitada:

Figura 1 - Pesquisa de opinião sobre agressão contra a mulher



Fonte: IPEA, 2014.

O resultado apresentado traduz que 24% dos entrevistados não concordam que a mulher permaneça na relação na qual sofre violência por gostar, mas mostrou também que 42,7% dos respondentes concordaram com a pergunta. O que chama a atenção é que o perfil dos respondentes ultrapassa as barreiras sociais, gerando pouca variação no tocante a região, cor, idade, sexo, formação e renda.

Percebe-se que no primeiro resultado existem fenômenos que colaboram para a permanência da mulher nessa relação, porém não foram mensurados. E, em relação ao grande percentual de respondentes que concordaram com a ideia de que 'a mulher gosta de apanhar', fundamentaram-se na cultura que naturaliza a violência contra a mulher nas relações conjugais, ou seja, grande parte da população brasileira coaduna com a ideia de que a violência contra a mulher é um fenômeno comum e faz parte das relações conjugais.

A percepção que apresenta-se diante da pesquisa realizada pelo IPEA, serviu como motivação para uma análise mais aprofundada acerca das razões da permanência da mulher junto ao agressor da reincidência conjugal. Sobre essa questão, é

⁸⁰ IPEA, 2014, p. 22.

importante ressaltar que a cultura que investe o homem de poder com bases no sistema patriarcal é a mesma que “colabora” para manutenção dos estereótipos construídos para que as mulheres permaneçam nas relações onde sofrem a reincidência da violência.

Retomando a análise das fontes, relacionando-as com os valores culturais transmitidos historicamente na cidade de Vitória, o caso apresentado a seguir, insere-se sob essa ótica. Tendo em vista que no BO nº0023/09 de 07 de janeiro de 2009, identifica-se a permanência da mulher, em situação de violência, junto ao agressor após denunciá-lo em função do pedido perdão dele. Segundo o relato que consta no BO, Clara, 45 (quarenta e cinco) anos de idade, casada, professora, moradora do bairro São Pedro, denunciou o marido dela, pardo com 30 (trinta) anos de idade, casado, com profissão não declarada, por ser muito agressivo, inclusive, agredindo-a várias vezes.

Na denúncia consta que a vítima já havia realizado outro BO, com solicitação de medidas protetivas de urgência, contra o marido dela. Entretanto, durante a audiência gerada a partir da primeira denúncia, Clara declarou à Juíza que, diante do pedido de perdão por parte do marido dela, não queria mais afastá-lo de casa e nem que ele fosse preso. No decurso do relato, Clara acrescenta que após o término da audiência ele voltou a agredi-la. Assim, ela registrou uma nova denúncia contra seu esposo solicitando as medidas protetivas de urgência.

Em busca de ampliar as análises do caso citado, o estudo utilizou o conceito proposto por José D' Assunção Barros⁸¹ dentro do universo da história cultural, no qual, o autor propõe que, a linguagem, as representações e as práticas são utilizados a fim de constituir esse campo de vivências. Logo, acrescenta que, a cultura tem o *status* de influir em várias instâncias, que pode gerar diferentes reações entre os sujeitos, ora de aproximação, ora de distanciamento, além da reaproximação. Observa-se nos valores produzidos culturalmente uma série de controles absorvidos pelos sujeitos de forma consciente e inconsciente, de tal maneira que tende a colaborar com o sistema de normas que produzem a permanência da mulher nas relações onde são vítimas da reincidência da violência.

⁸¹ BARROS, José D'Assunção. A História Cultural e a contribuição de Roger Chartier. **Revista Diálogos**, Universidade Estadual de Maringá, v. 9, n. 1, p. 125-141, 2005.

As medidas protetivas solicitadas na primeira denúncia, suspensa após solicitação da própria vítima e, em sequência, reinserida em favor da mesma, foi instituída a partir da promulgação da Lei Maria da Penha⁸², no intuito de preservar as mulheres livres da violência doméstica. Porém, no relato de Clara, o pedido de perdão por parte do marido dela atrelado aos valores culturais que condicionam a mulher, tem um peso grande diante da tomada de decisão da vítima. O fato dela ser vítima da reincidência não é suficientemente forte para, desde a primeira audiência, ela manter-se longe de seu agressor.

A negativa da vítima em dar continuidade ao processo contra o agressor, após o primeiro registro da violência, coaduna com a cultura que naturaliza a violência conjugal, além do fato relacionar-se à estratégia de sobrevivência utilizada por muitas mulheres que sofre com a reincidência. Quando a vítima denuncia seu agressor, está em busca de alguma solução para seu problema, assim, a permanência dela em uma relação com reincidência da violência por tantos anos é um reflexo das relações sociais que se desenvolveram sob a tutela da cultura que naturalizou a violência doméstica. A naturalização cultural da violência atrela-se aos hábitos do cotidiano, no estado do Espírito Santo, em especial na cidade de Vitória, por sua vez, ocorreu uma significativa cristalização dos costumes e práticas de violência contra a mulher.

Utilizando o recorte temporal realizado nos BOs, dentre os 168 (cento e sessenta e oito) casos de violência física conjugal registrados no ano de 2009 na DEAM/Vitória, encontramos 163 (cento e sessenta e três) casos de reincidência, ou seja, 97% dos BOs, são casos de reiteradas ações de violência. No mesmo ano, foi registrado o BO de nº 0964/09 de 15 de junho de 2009, no qual, Amanda de 46 (quarenta e seis) anos, parda, solteira, doméstica, residente no bairro Jabour, relata que seu companheiro, 50 (cinquenta) anos, negro, solteiro, armador e eletricista, sempre foi agressivo e há anos a agride fisicamente.

Amanda não havia registrado um BO contra o agressor, mesmo vivendo uma relação de brigas constantes e violências, que normalmente eram causadas por motivos de ciúmes. Segundo ela, além das agressões, o companheiro a perturbava

⁸² BRASIL, 2006.

diariamente e a proibia de sair de casa. Em vários momentos que ela precisava sair de casa, ele a seguia, por vezes com a posse de uma faca e a ameaçava para que retornasse, caso contrário, colocaria fogo na casa. Ela era mantida em cárcere privado sob ameaças e violência física. Relata que não aguentava mais a convivência com seu companheiro, mas não desejava representar criminalmente em desfavor dele, nem acionar as medidas protetivas de urgência.

Em consonância com o caso supracitado no BO nº 1300/05 de 12 de janeiro de 2005, Ana, de 32 (trinta e dois) anos de idade, branca, casada há 9 (nove) anos, jornalista, residente no bairro Jardim Camburi, denunciou seu marido, 44 (quarenta e quatro) anos, pardo, inspetor, por ter sido agredida diversas vezes. No dia que Ana registrou a denúncia, o marido dela a violentou fisicamente e a ameaçou de morte. E, apesar da natureza da ocorrência na denúncia constar a violência física, percebe-se que outros tipos de violências ocorrem concomitantes, dentre elas, a psicológica.

Tratando-se das influências culturais, com bases no sistema patriarcal, no indivíduo e na sociedade, o perfil da vítima identificado, nesse caso, é algo que se destaca, por se diferir do perfil encontrado na maioria dos casos registrados nos anos de 2004 a 2010. Constam como maioria, dentro do recorte mencionado, mulheres de 20 a 29 anos, de cor parda, com sua profissão vinculada à escolaridade do ensino básico, além de residirem em bairros periféricos.

Os diferentes perfis das vítimas deixam transparecer que existe um específico perfil para a maioria delas, sendo: mulheres entre 20 (vinte) a 29 (vinte e nove) anos de idade, de cor parda, raça negra, moradoras dos bairros mais periféricos da cidade de Vitória, tendo como ocupação atividades domésticas. Porém, como as questões culturais perpassam várias classes e categorias, diversificados perfis são identificados nos casos registrados nos BOs.

Em virtude de, até o momento, termos tratado das questões que contribuíram com a formação da sociedade capixaba em específico da cidade de Vitória, sob a permanência do perfil cultural de dominação masculina e a violência contra a mulher, faz-se necessário, ampliar os campos de análise. Para tanto, é preciso considerar que uma série de intervenções vindas de outros continentes no processo

de imigração para essa região reforçou o parâmetro cultural instituído a partir do patriarcado, além de proporcionar uma redefinição socioeconômica da cidade.

Considerando as mudanças socioeconômicas que ocorreram em Vitória, o estudo reitera que as alterações relacionadas ao mercado de trabalho proporcionaram às mulheres adentrarem nesse mercado. Essa atitude produz a quebra de paradigmas nas estruturas familiares tradicionais, entretanto, o acesso das mulheres no mundo público para o trabalho representou mudanças de hábitos culturalmente constituídos.

Contudo, a relação entre mulher x trabalho x família não é alterada significativamente na capital do Espírito Santo, colaborando assim, com a manutenção do modelo patriarcal que “[...] seguiram as mesmas regras do modelo social português católico, que regeu os valores e o universo feminino do país durante longos séculos [...]”.⁸³ O poder patriarcal que proporciona ao homem a tutela e guarda da mulher, teve várias consequências na estrutura social e familiar, dentre elas, a legitimidade da violência contra as mulheres como forma de controle social.

Assim, o fenômeno que proporcionou a independência econômica das mulheres vitorenses, produziu novos comportamentos, representando a desconstrução do papel do patriarca como única fonte de renda.

⁸³ NADER, 2008, p. 113.

3. AS ALTERAÇÕES SOCIOECONÔMICAS DA CIDADE DE VITÓRIA E AS PERMANÊNCIAS CULTURAIS: OS REFLEXOS NO COTIDIANO FEMININO

“As profundas alterações no universo do trabalho, ligadas em sua maioria à emergência de uma ‘sociedade da informação’, que precariza e ‘flexibiliza’ as relações de trabalho, praticamente abolindo a idéia (sic.) de segurança no emprego e substitui homens por mulheres obrigadas a trabalhar por um salário significativamente menor, geram novas formas de desigualdade entre os sexos, mas dão também um poderoso impulso no sentido de maior liberdade as relações entre homens e mulheres e entre pais e filhos.”

(Maria Beatriz Nader)

De acordo com o sistema patriarcal predominante na sociedade capixaba, que moldou as relações culturais desde sua formação e, sendo ampliada após o remodelamento territorial, socioeconômico e cultural que se constituiu a partir da década de 1970 na cidade de Vitória, cabe à mulher a responsabilidade de cuidar do marido e dos filhos. Essa relação é reforçada por dependência econômica da mulher ao provedor e, nas relações em que há filhos, o peso da dependência econômica é ampliado. O que se observa é, se a dependência econômica que contribui para a permanência da mulher na relação conjugal foi rompida com a introdução da mesma no mercado de trabalho, os conflitos já existentes nas relações conjugais não deixam de ocorrer, muitas vezes, são ampliados.

Desse modo, a incompreensão do homem para com os novos formatos de convivência que surgem nas relações conjugais com a inserção da mulher no mercado de trabalho é paradoxal ao conceito perpetrado pela cultura do machismo que assegura ao homem o controle dos proventos da família, com bases na relação de poder e ao sistema patriarcal. Considera-se, portanto que as questões econômicas influenciam diretamente na tomada de decisão por parte das mulheres, quando buscam desvincular-se da relação conjugal.

Em busca do entendimento das razões que colaboraram para a formação dos parâmetros, mantendo o Espírito Santo como um dos estados mais violentos no

tocante à violência contra a mulher e de gênero no Brasil, que buscaremos na historiografia as fontes teóricas em sintonia com os relatos descritos nos BOs registrados na DEAM/Vitória.

Importante frisar que a produção agrícola está atrelada à história social e econômica do Brasil. Nesse sentido, as práticas desenvolvidas, são ampliadas por europeus com a produção de outras culturas como a cana-de-açúcar. Em uma nova fase da economia nacional, a produção do café iniciada em algumas regiões é ampliada no século XIX, produzindo o crescimento da economia ligada ao mercado externo. No processo de expansão do cultivo de café, o Espírito Santo recebe o fomento para iniciar a produção da cultura.

Assim, o clima encontrado na região colaborou com a implantação da agricultura cafeeira que gerou a expansão do povoamento no estado e grande parte dessa população estava vinculada ao trabalho no campo. Segundo Aurélia Castiglioni⁸⁴, à essa questão relacionam-se as oportunidades que foi oferecida pelo Programa de Imigração, criando incentivos para que os estrangeiros viessem trabalhar no estado do Espírito Santo, trazendo a força de trabalho e as raízes culturais, sendo logo expandidas nessa região.

Além do processo de imigração, ocorre em Vitória a migração das áreas rurais. Essa mudança surge como um dos potenciais fomentadores para um modelo de sociedade, atrelando as práticas e os valores que atribuem o poder ao homem e minimizam as mulheres. Isso ocorre, segundo Maria Beatriz Nader⁸⁵,

[...] pela intensidade do machismo em que se pauta a cultura dos italianos, alemães e árabes, imigrantes que chegaram, em grande número, ao Espírito Santo, na virada do século XIX para o XX. [...] fazendo com que ainda hoje se perceba na sociedade vitoriense resquícios da representação social dos valores hierarquizados fundados na desigualdade de lugares sociais sexuados [...].

Nesse contexto, a produção de café representou a principal atividade econômica do estado, recebendo a mão de obra dos imigrantes além da dos nativos. A cultura que colaborou para a estruturação do interior no auge do plantio e colheita é a mesma responsável pelo o êxodo rural quando iniciado a queda dos preços do café na

⁸⁴ CASTIGLIONI, Aurélia Herminia. A imigração italiana no Espírito Santo: análise das características dos migrantes. In: CASTIGLIONI, Aurélia Herminia (Org.). **Imigração Italiana no Espírito Santo: uma aventura colonizadora**. Vitória: UFES, 1998. p. 101-126.

⁸⁵ NADER, 2010, p. 1

década de 1950. Conforme Aurélia Castiglioni,⁸⁶ aconteceu uma mudança de mercado cujo foco de interesse está relacionado à exploração madeireira, estimulada pelas construções civis realizadas no processo de urbanização. Em virtude disso, essa nova política econômica e social gera uma série de mudanças nas relações de trabalho.

Mirela Marin Morgante⁸⁷ reafirma a questão das alterações econômicas e sociais ocorridas no século XX no Espírito Santo. Acrescenta que, as mudanças no cenário econômico ligado à implantação das “[...] indústrias de grande porte voltadas para a competitividade no mercado internacional [...]” nos perímetros urbanos, contribuem com a crescente onda de violência no estado, reflexos das alterações que se desenvolveram no cotidiano das famílias.

Em decorrência das mudanças ligadas à implantação das Grandes Indústrias em Vitória e a redução da exportação do café, ocorre um processo de migração das zonas rurais para a capital do Espírito Santo, ocasionando um aumento significativo do número de habitantes em busca de trabalho na cidade de Vitória. Conforme Maria Beatriz Nader⁸⁸, no início da década de 1970 aproximadamente 250 (duzentos e cinquenta) mil pessoas desempregadas e de mão-de-obra sem qualificação chegaram à Grande Vitória.

A autora acrescenta que a vinda dos migrantes do interior do estado para a capital Vitória, com seus valores culturais constituídos em bases patriarcais, tenha colaborado para a ampliação da violência contra a mulher. Nesse sentido, é inegável considerar que as interferências culturais e econômicas colaboram para a formação dos padrões de comportamento definidos para os homens e para as mulheres e, conseqüentemente, esses modelos interferem na formação das famílias.

Especificamente na década de 1980, a política econômica aplicada pelo governo, sofre um grande abalo com o crescimento da inflação que, conforme Maria Beatriz

⁸⁶ CASTIGLIONI, 1998.

⁸⁷ MORGANTE, Mirela Marin. “**Se você não for minha, não será de mais ninguém**”: a violência de gênero denunciada na DEAM/Vitória-ES (2002 a 2010). 2015. 128 f. Dissertação (Mestrado em História Social das Relações Políticas) - Programa de Pós-Graduação em História do Centro de Ciências Humanas e Naturais, Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2015. p. 56

⁸⁸ NADER, 2008.

Nader⁸⁹ chega a 50%, “ou seja, os fatores de ordem macroeconômica afetaram os homens que enfrentavam dificuldades crescentes para garantir empregos.”

Desta maneira, Maria da Penha Smarzaró Siqueira⁹⁰ afirma que “[...] com a expansão acelerada da malha urbana, num processo de ocupação desordenado e crescente, tem início a transformação e descaracterização do espaço fisiográfico da cidade”. Vitória recebe o processo de urbanização de forma desordenada, gerando o início e a “[...] expansão de inúmeros bairros periféricos que, juntamente com as favelas, alojam a classe trabalhadora [...] concentram a pobreza da cidade [...] e de seus habitantes.”⁹¹

Nesse ambiente se desenvolvem os problemas sociais, a marginalização de vários trabalhadores considerados desqualificados para o mercado, além da ampliação de ações da violência. A autora acrescenta que existe ligação entre o desenvolvimento econômico e a reorganização das cidades ao descrever que:

As transformações da configuração do espaço fundamentam-se principalmente em fenômenos como a formação de eixos de aglomeração, a concentração urbana e a desigualdade de ocupação, que constituem um processo de conurbação desorientada.⁹²

A expansão da cidade de Vitória, como foi desenvolvida, colaborou para o surgimento de uma série de problemas, partindo das questões ambientais como ocupações de mangues, morros, ampliação das favelas, a ampliação dos conflitos nas relações sociais e familiares permeadas por violência, pois muitos homens não conseguem ter acesso ao trabalho, uma vez que seria a única garantia de subsistência.

Portanto, das alterações ocorridas acerca da questão geográfica e nas relações de trabalho, percebe-se algo negativo para vários migrantes, uma vez que, o desemprego, tornou-se frequente nos perímetros urbanos. Nesse sentido, uma das causas que geram o desemprego, nesse contexto, está vinculada à falta de preparo dos profissionais, além do aumento no número da oferta de mão-de-obra vinda do

⁸⁹ NADER, 2001, p. 143.

⁹⁰ SIQUEIRA, Maria da Penha Smarzaró. **Industrialização e empobrecimento urbano**: o caso da Grande Vitória-1950-1980. Vitória: EDUFES, 2001.

⁹¹ SIQUEIRA, 2001, p.96

⁹² SIQUEIRA, 2001. p. 98.

interior. Conforme Maria Beatriz Nader⁹³ “[...] Desse modo, ao mesmo tempo, formava-se um novo mercado, secundário e terciário, promovido pela expansão do parque industrial. Essas alterações influenciaram significativamente a vida da mulher vitorense [...]” que, seguindo as mudanças nos espaços geográficos e na economia, adentra ao mercado de trabalho na capital. Essa dinâmica gera uma série de alterações na vida da mulher, principalmente em suas relações domésticas estabelecidas no casamento.

As novas mudanças na economia contribuíram para que as mulheres adentrassem ao mercado de trabalho, nessa perspectiva, Maria Beatriz Nader⁹⁴ confirma que, diante da nova concepção que se estabelece, “[...] os homens encontraram dificuldades crescentes para atualizarem seu papel culturalmente definido como provedor da família”. A necessidade da colaboração dos recursos financeiros providos pela atuação da mulher no mercado de trabalho gerou uma alteração da concepção que a sociedade tinha sobre as mulheres. A autora ainda esclarece que as famílias com menor poder econômico são as que mais percebem a necessidade de inserir a mulher no mercado de trabalho, uma vez que, elas passam a contribuir diretamente com a sobrevivência da família.

Nessa conjuntura, conforme a autora, os homens têm grandes dificuldades de aceitarem o novo papel para a mulher, assim, os valores, culturalmente constituídos para a figura masculina, entram em xeque com o remodelamento das relações de trabalho considerando que, “[...] essa mentalidade ficou tão enraizada na cultura brasileira que, diante da perspectiva da ausência do trabalho [...]”⁹⁵, o fracasso é para o homem uma consequência da situação.

As práticas, a partir desse tipo de mentalidade têm seus reflexos na sociedade capixaba até os dias atuais. Ao que se referem às relações conjugais são percebidas ao serem lidos os relatos descritos nos BOs registrados na DEAM/Vitória. No BO nº 1071/07 de 10 de maio de 2007, Bianca, 20 (vinte) anos de idade, negra, solteira, doméstica, residente em Itararé, denuncia seu companheiro, com 25 (vinte e cinco) anos de idade, pardo, solteiro, desempregado. Ela declara que o companheiro a agride constantemente, que ele está desempregado e, no dia

⁹³ NADER, 2008, p. 18.

⁹⁴ NADER, 2001, p. 142.

⁹⁵ NADER, 2001, p. 144.

do fato, ele quebrou o celular dela, agrediu-a e a xingou sem motivos aparentes. Ela acrescenta que a situação está insustentável entre os dois. Em consonância com o caso, Maria Beatriz Nader⁹⁶ constata em seus estudos que as questões culturais pesam na formação da sociedade, “[...] assim como em todo o Brasil, em Vitória, a cultura de dominação masculina que prevaleceu em alguns redutos familiares, [...] até hoje ainda se mantém.”

Desde o início da reformulação da sociedade capixaba nos anos de 1970, conforme Maria Beatriz Nader,⁹⁷ “[...] a mídia capixaba destaca essa violência que se agravou em todos os segmentos da sociedade vitorienne naqueles anos”, acrescenta que, a violência contra a mulher foi expressa de várias formas. Contextualizando a violência sofrida por mulheres, a autora descreve alguns casos registrados no estado.

Em 1973, a menina Araceli Crespo, com nove anos de incompletos, teve seu corpo barbaramente seviciado e desfigurado com ácido. Em meados dos anos de 1980, a dentista Ana Angélica Freitas Ferreira, de 22 anos, foi brutalmente assassinada em seu consultório. Em 1992, aos 31 anos de idade, Maria Cândida Teixeira, foi assassinada na porta de sua casa pelo marido Herbert.⁹⁸

Dessa forma, a quebra de paradigmas instituídos historicamente para os homens fomenta um grande problema na sociedade capixaba, tendo como consequência a violência doméstica, em que as mulheres são vítimas nas relações conjugais. É o que se confirma ao analisar os resultados do Mapa da Violência⁹⁹, de 2012, em que o estado do Espírito Santo é retratado com um alto índice de violência contra a mulher e, além disso, os dados dessa pesquisa evidenciam que, quando se trata de violência contra a mulher nas capitais, os índices são ainda mais altos. “[...] Se a taxa média dos estados no ano de 2010 foi de 4,4 homicídios em cada 100 (cem) mil mulheres, a taxa das capitais foi de 5,1%.”¹⁰⁰ A cidade de Vitória aparece com o percentual de 5,2%. Logo, esses dados demonstram o quanto o desenvolvimento da cidade está associado aos traços transmitidos pelas práticas culturais que definem os papéis sociais dos sujeitos.

⁹⁶ NADER, 2010, p. 2.

⁹⁷ NADER, M. B. A Vida em Desunião: Violência, Gênero e Denúncia. In: CAMPOS, Adriana Pereira; SILVA, Gilvan Ventura da; BENTIVOGLIO, JULIO CÉSAR; GIL, Antônio Carlos Amador; NADER, Maria Beatriz (Orgs.). **Territórios, Poderes, Identidades**. A ocupação do espaço entre a política e a cultura. Vitória: GM Editora/Universitê – Paris-Est/Universidade do Minho, 2012. p.258

⁹⁸ NADER, 2012, p. 258

⁹⁹ WAISELFISZ, 2012.

¹⁰⁰ WAISELFISZ, 2012.

As informações no portal da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Espírito Santo (SESP) com base no censo realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística de 2010 (IBGE) retrata que:

Em 2009, a cada dois dias uma mulher era vítima de homicídio no Espírito Santo, uma média de 16 homicídios mês. Na maioria dos casos já apurados a mulher havia sofrido algum tipo de violência doméstica anterior e o autor do crime tinha alguma ligação afetiva com a vítima.¹⁰¹

Isso posto, observa-se que a reincidência de violência conjugal contra a mulher é uma realidade constatada.

A respeito dos resultados disponibilizados no Mapa da Violência¹⁰² de 2012, o Secretário de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Espírito Santo, mandato entre 2010 a 2018, André de Albuquerque Garcia, em entrevista realizada e divulgada pelo site da G1- ES declarou que:

[...] A mulher é mais insegura em casa do que na rua, ao contrário dos homens, que são mais inseguros na rua, na via pública, os agressores, normalmente, na grande maioria dos casos são pessoas conhecidas, companheiros, maridos [...].¹⁰³

Em conformidade com as pesquisas nacionais que apontam o ambiente doméstico como local que as mulheres estão mais expostas à violência, na cidade de Vitória essa realidade não se difere.

O quadro percebido, tanto nas discussões teóricas quanto nos dados apresentados, revela-nos a permanência dos valores de dominação sobre a mulher. Tal questão tem sido evidenciada ao analisar as fontes, pois, constata-se o quanto as mulheres ainda são vítimas da reincidência da violência física nas relações conjugais na cidade de Vitória. É o que nos apresenta mais um caso registrado na DEAM/Vitória. No BO nº 563/06 de 13 de junho de 2006, Lídia de 29 (vinte e nove) anos de idade, negra, casada, babá e berçarista, moradora do bairro São Pedro, denunciou seu marido, 26 (vinte e seis) anos, branco, almoxarife, com quem está casada há 4 (quatro) anos. Lídia relatou que sempre sofreu agressões. No dia da denúncia, a violência foi iniciada após uma discussão com o

¹⁰¹ ESPÍRITO SANTO. Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Espírito Santo. **Homicídio doloso de mulheres** [online]. Vitória, 2016. Disponível em: <<https://sesp.es.gov.br/estatistica-2>>. Acesso em 05 de jan. 2017.

¹⁰² WASELFISZ, 2012.

¹⁰³ GARCIA, Gilberto. **Vitória é a capital com a maior taxa de feminicídios no Brasil, diz estudo**. G1 ES, Vitória, 09/11/2015 22h50 - Atualizado em 09/11/2015 22h50, 2015. Entrevista concedida a Manoela Albuquerque pelo Secretário de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Espírito Santo.

companheiro. O mesmo alegara que ela não deveria voltar para o trabalho, pois estava sendo explorada. Como ela não concordou com o posicionamento do marido, ele passou a agredí-la fisicamente. A sogra ouviu os gritos de Lídia, aproximou-se do casal e, para o espanto da vítima, a expulsou de casa, alegando que a mesma não está respeitando seu marido.

Para realizar uma análise do caso, aborda-se a teoria de Pierre Bourdieu¹⁰⁴, descrita em sua obra *A economia das trocas simbólicas*, e, nesse sentido, suas discussões dialogam com o caso citado quando descreve que, “[...] todo ato de produção cultural implica afirmação de sua pretensão à legitimidade cultural”. Essa fala traduz a dicotomia observada nas relações estabelecidas entre o homem e a mulher no mundo doméstico, além de atestar o quanto mulheres com bases na cultura do machismo, reproduzem a violência contra a mulher na perspectiva de legitimar a agressão masculina e culpabilizar a vítima. A cultura que define os papéis socioeconômicos de acordo ao sexo seria mantida a partir do poder simbólico constituída.

As alterações socioeconômicas identificadas na cidade de Vitória e as permanências culturais acabam por colaborar, com uma série de reflexos negativos na vida conjugal das mulheres vitorienses. Sob essa perspectiva, faremos uma analogia entre a teoria histórica e as fontes do estudo. A denúncia registrada no BO nº 1160/04 de 01 de janeiro do ano de 2004, entra em ressonância com as relações de violência sofridas por mulheres, a partir das alterações ocorridas na sociedade capixaba com o processo de industrialização e expansão urbana iniciada na década de 1970. No BO supracitado, Sílvia de 27 (vinte e sete) anos parda, casada, atendente e assistente comercial e administrativo, residente no bairro Nova Palestina, relata ser casada há 5 (cinco) anos com seu agressor. Ele com 28 (vinte e oito) anos, branco, profissão não declarada. Sílvia, inicia sua denúncia narrando que tem uma filha de 7 (sete) meses com seu marido. Logo, esclarece que no dia da agressão, o mesmo ligou para o serviço dela exigindo que ela voltasse para casa, ou não devolveria sua filha que se encontrava em casa com ele. Alegara ao telefone que ela teria amantes. Diante da violência psicológica e moral sofrida, a vítima volta para casa imediatamente, temendo pela criança ao chegar em casa foi agredida pelo marido.

¹⁰⁴ BOURDIEU, Pierre. **A economia das trocas simbólicas**. São Paulo: Perspectivas, 2007. p. 108.

O fato de a mulher ocupar um espaço no mercado de trabalho, proporcionando um distanciamento de suas atribuições culturalmente constituídas pelo sistema patriarcal, como cuidadora do lar, possibilitam a quebra de paradigma de alguns modelos por meio das novas relações econômicas, sociais e familiares. Porém, as mudanças não foram suficientemente perspicazes, ao ponto de alterar a concepção cultural que permeia as relações conjugais. Assim, o pai ameaça e violenta a mãe que saiu de casa para trabalhar, utilizando, dentre outras ações, a própria filha como instrumento de coação.

Essa realidade traduz a dicotomia observada nas relações estabelecidas entre o homem e a mulher, no mundo doméstico, em consonância com uma série de opressões as quais as mulheres estão expostas. Para que haja a mudança desse fato de reincidência da violência, fazem necessária diversas alterações de cunho legal, mas, principalmente mudanças de cunho socioeconômico e cultural. Nesse sentido, o movimento feminista cria uma série de pautas de lutas contra a violência de gênero que busca, nas políticas públicas, a não agressão contra as mulheres. Para entender melhor esse movimento de tamanha importância para a desconstrução do processo de dominação masculina e igualdade de gênero, serão abordadas lutas e conquistas do feminismo e seus reflexos no cotidiano da mulher.

3.1 A TRAJETÓRIA E AS CONQUISTAS DO MOVIMENTO FEMINISTA NA LUTA PELOS DIREITOS DA MULHER

No Brasil, no final do século XIX, diferente de países europeus, como por exemplo, a França e a Inglaterra, a influência do movimento feminista fica restrita à imprensa, quando um pequeno grupo de mulheres elitizadas descreve artigos, questionando as cartilhas de costumes que conduziam os hábitos femininos na sociedade. Era comum nessa fase, algumas mulheres, que escreviam artigos para os jornais ou folhetins, assinarem suas produções, utilizando pseudônimos masculinos. Elas agiam dessa maneira na expectativa de alcançar maior número de leitores, já que na

sociedade prevalecia o modelo patriarcal em várias instituições, restando às mulheres o mundo doméstico.

Destarte, a atitude da mulher de não assinar seu próprio nome fazia parte do jogo de proteção para continuar no embate político e social. E, neste caso, suas reivindicações ganhavam um peso maior nessa sociedade que ainda minimizava o papel da mulher. Em suas escritas, traziam as pautas da luta por direitos que deveriam ser estendidos às mulheres, como, por exemplo, melhores condições de trabalho nas fábricas e acesso à educação. Conforme Livia de Azevedo Silveira Rangel¹⁰⁵ “ao contrário de muitos países do ocidente, como França e Estados Unidos, o feminismo no Brasil, nasceu na imprensa e à ela ficou restrito durante a maior parte do século XIX”. As mulheres se reuniam em grupos no intuito de discutir conceitos feministas e, identificavam na imprensa um instrumento para que suas vozes ganhassem espaço na sociedade, inclusive como fonte de divulgação das ideias de emancipação feminina.

Para Céli Regina Jardim Pinto¹⁰⁶, ainda no século XIX, algumas mulheres buscaram o direito ao voto, porém de forma individual, nesse sentido, cita a gaúcha Isabel de Sousa Matos, que requereu seu alistamento no ano de 1881, como eleitora e candidata. Porém, essa atitude não se expande para as demais mulheres o direito ao voto, tornando-se assim, uma ação isolada.

Outra fase do movimento feminista no Brasil é percebida no início do século XX, quando surgem dois tipos de feminismo. O primeiro defendido por mulheres elitizadas, tendo como principal luta o direito ao voto, e outro, surgido no interior do anarquismo, questionando vários aspectos da relação homem/mulher. O movimento constituído por Bertha Lutz e Maria Lacerda demonstra esse fato. Ambas se unem para criar a *Liga para Emancipação Intelectual da Mulher*, porém não permaneceram juntas por divergências de ideias. Enquanto Bertha acreditava que a questão do voto deveria ser a principal bandeira para o movimento, Maria Lacerda opunha-se a

¹⁰⁵ RANGEL, Livia de Azevedo Silveira. **Feminismo Ideal e Sadio**: os discursos feministas nas vozes das mulheres intelectuais capixabas – Vitória/ES (1924 a 1934). 2011. 268 f. Dissertação (Mestrado em História) - Programa de Pós-Graduação em História Social das Relações Políticas, Centro de Ciências Humanas e Naturais, Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2011. p.153

¹⁰⁶ PINTO, Céli Regina Jardim. **Uma História do feminismo no Brasil**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2003. (Coleção História do Povo Brasileiro).

controles e valores existentes na sociedade brasileira, articulados pela Igreja e o sistema capitalista.

Desta forma, Lívia de Azevedo Silveira Rangel¹⁰⁷ ao dispor de informações pertinentes sobre esse impasse, afirma que “[...] Bertha Lutz se preocupava em transmitir um discurso moderado, conciliador e com forte entonação colaborativa, o que certamente fez com que sua campanha assumisse um caráter hegemônico [...]”, diante de outros movimentos de mulheres. Assim, as articulações políticas de Bertha Lutz e de outras mulheres à frente dos movimentos de luta por direitos civis, colaboram para a criação da lei que permite à mulher brasileira o sufrágio feminino. No dia 24 de fevereiro de 1932 foi promulgado pelo então governo provisório o Decreto nº 21.076¹⁰⁸, o novo Código Eleitoral que garantia as mulheres o direito ao voto e o de ser votada.

A nova legislação concedeu à mulher o direito de atuar diretamente na política nacional, assim, em maio de 1933, foi eleita a primeira mulher parlamentar a partir da nova lei: Carlota Pereira de Queirós, uma mulher paulistana que chega ao Congresso Nacional como Deputada Federal no Palácio Tiradentes no Rio de Janeiro. É importante ressaltar que a primeira mulher a conquistar o sufrágio feminino foi a capixaba Emiliana Emery Viana¹⁰⁹, moradora do interior do estado do Espírito Santo, não se intimidou diante da sociedade interiorana e patriarcal, antes mesmo da nova legislação de 1933, que autorizou o voto feminino, no ano de 1929 ela requereu o direito ao voto por acreditar ter todos os requisitos para fazê-lo. No dia 15 de julho do mesmo ano da solicitação, lhe foi concedido o direito.

Segundo Martha Narvaz e Silvia Koller¹¹⁰, a nossa história é marcada por momentos de democracia e ditadura. Entre o ano de 1933 a 1934, o país viveu sob a sustentação da Assembleia Nacional Constituinte, que estava encarregada de descrever a nova Constituição Brasileira. Assim, no ano de 1934, o presidente Getúlio Vargas promulga a Nova Constituição, garantindo agora na lei, o direito do

¹⁰⁷ RANGEL, 2011, p.178

¹⁰⁸ BRASIL. Lei de 24 de fevereiro de 1932. Decreto nº 21.076. **Código Eleitoral**. Brasil, Rio de Janeiro, 24 fev. 1932. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-21076-24-fevereiro-1932-507583-norma-pe.html>>. Acesso em: 10 de jul. 2017.

¹⁰⁹ SCHUMAHER, Schuma; BRAZIL, Érico Teixeira Vital (Orgs.). **Dicionário Mulheres do Brasil**: de 1500 até a atualidade. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

¹¹⁰ NARVAZ; KOLLER, 2006.

voto para a mulher. No entanto, o que poderia parecer um momento de democratização no Brasil foi abalado com o surgimento do Estado Novo em 1937. Nessa fase, o presidente Getúlio Vargas dissolve o Congresso Nacional, proibindo os sindicatos e reprimindo os movimentos sociais.

Seis anos mais tarde, em 1943, com uma política populista, Getúlio Vargas cria novos ministérios e as leis trabalhistas, regulamentando assim o trabalho feminino. Essa medida foi muito significativa para as mulheres, mas não as garante o livre acesso ao mercado de trabalho, pois para que a mulher casada pudesse se vincular ao trabalho, no ambiente público, seria necessário a autorização do esposo.

O critério que atrelava a necessidade da autorização do marido ao trabalho público feminino, só perde sua validade no ano de 1962 com a promulgação da Lei nº 4.121¹¹¹. É válido lembrar que, por mais que nessa fase não se tenha um movimento feminista tão coeso no Brasil, foram as discussões trazidas por mulheres e a sensibilização de alguns homens do mundo político que, acabam por instituírem a lei que autoriza as mulheres casadas trabalharem sem prévia autorização do marido.

Importante ressaltar que os direitos conquistados em lei não garantem para as mulheres, em muitas relações conjugais, a autonomia relacionada ao trabalho no mundo público. Por esse motivo, observa-se dentre os 163 (cento e sessenta e três) BOs registrados no ano de 2009 com casos da reincidência, 20 (vinte) casos estão relacionados diretamente ao fato da vítima trabalhar fora de casa. Essa constatação é encontrada após análises realizadas nos relatos das vítimas. As possíveis mudanças de hábitos requerem mais que alterações em leis, promovem ressignificações dos papéis sociais.

Dispomos de um caso descrito no BO nº 1652/09 de 16 de dezembro de 2009, nele, Margarida de 34 (trinta e quatro) anos de idade, parda, solteira, agente da área da saúde, residente no bairro Romão, denuncia seu companheiro de 36 (trinte e seis) anos, pardo, instalador, com o qual convive há 13 (treze) anos. Conforme Margarida,

¹¹¹ BRASIL. Lei nº4.121, de 27 de agosto de 1962. Dispõe sobre a situação jurídica da mulher casada. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**. Brasília: Brasília, 27 ago. 1962. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/L4121.htm>. Acesso em: 03 dez. 2015.

desse relacionamento possuem três filhos um de 14 (quatorze) anos, um de 12 (doze) anos e outro de 10 (dez) anos de idade, o casal está separado de corpos, mas convivendo na mesma casa há 6 (seis) meses.

Conforme consta no BO, as brigas são constantes com bases em ciúmes do seu companheiro, relacionado ao fato da mulher sair de casa para trabalhar. Ela se mantém no trabalho mesmo diante de todo conflito e xingamentos que recebe e, sempre que retorna para casa, seu companheiro alega que ela está vagabundando na rua e acaba por agredí-la. Ela deixa claro que não deseja representar criminalmente em desfavor do agressor e não deseja as medida protetivas de urgência.

A questão, aqui levantada, vincula-se ao direito legal da mulher trabalhar sem prévia autorização do marido ocorrida no ano de 1962, porém, a alteração da lei não garantiu à mulher o não sofrimento da reincidência da violência conjugal, por fazer valer o seu direito adquirido há quarenta e sete anos. Inclusive, na redação da nova lei é possível encontrar textos que colaboram com o modelo patriarcal. Dentre eles, no art. 233 encontra-se a seguinte descrição: “O marido é o chefe da sociedade conjugal, função que exerce com a colaboração da mulher, no interêsse [sic] comum do casal e dos filhos.”¹¹² Em virtude disso, os valores sociais que condiciona as mulheres ao papel de coadjuvante nas relações conjugais e familiares são instituídos com apoio das leis no decurso da história.

Diante da problemática no qual as mulheres foram expostas ao adentrarem no mercado de trabalho, observamos, também, algumas conquistas diante do fato, e como tal, oferece alguns louros, proporcionaram várias mudanças no domínio privado, dentre elas, a autonomia econômica que colabora para que algumas mulheres se tornem provedoras da família. Conforme dados do IPEA, “[...] a proporção de famílias chefiadas por mulheres passa de 22,9%, em 1995, para 38,1% em 2012.”¹¹³ Para Eni de Mesquita Samara¹¹⁴, “não são raros os exemplos de mulheres que, por ausência do marido ou viuvez, zelaram pelo patrimônio da família, gerindo propriedades e negócios [...]”.

¹¹² BRASIL, 1962.

¹¹³ IPEA, 2014.

¹¹⁴ SAMARA, 1989. p. 106.

A autora acrescenta que outras mulheres trabalharam na agricultura, além de desempenharem funções produtivas nas manufaturas instaladas no ambiente doméstico. Os espaços agora ocupados, ora por ausência do homem, ora por interesses do próprio mercado, possibilitaram novas atitudes para as mulheres. Como enfatiza Eni Samara¹¹⁵, a continuidade dos privilégios masculinos tendem a imaculá-los, ou seja, por mais que as mulheres adentrem espaços antes não ocupados ou pouco ocupados pela mulher, a figura masculina ainda é a central.

A manutenção do conflito relaciona-se ao controle dos corpos femininos que, conforme afirma Pierre Bourdieu¹¹⁶ “[...] se estabelece em todos os espaços e subespaços sociais, isto é, não só na família, mas também no universo escolar e no mundo do trabalho [...]”. O autor acrescenta a essa lógica eloquente da dominação a constatação de que,

[...] da constância trans-histórica da relação de dominação masculina, longe de produzir, como por vezes se finge temer, um efeito de des-historicização, e portanto de naturalização, obriga a reverter a problemática ordinária, fundamentada na constatação das mudanças mais visíveis na condição das mulheres; na realidade, isto obriga a colocar a questão, sempre ignorada, do trabalho histórico; sempre renovado, que se desenvolve para arrancar da História a dominação masculina e os mecanismos e as ações históricas; trabalho este que é responsável por sua aparente des-historicização e que a política de transformação histórica tem que conhecer sob pena de ver fadada à impotência [...].¹¹⁷

Em se tratando das práticas que negligenciam as possibilidades de igualdade para a mulher no mercado de trabalho em consonância com a harmonia nas relações conjugais, Pierre Bourdieu¹¹⁸ afirma “A verdade das relações estruturais de dominação sexual se deixa realmente entrever a partir do momento em que observamos, [...] que as mulheres que atingiram os mais altos cargos [...]” são cobradas, de certo modo, que na ordem doméstica mantenham a estrutura nuclear com o mesmo sucesso. Quando ocorrem problemas nas relações conjugais, são culpabilizadas em função de sua ausência do espaço previamente construído e naturalizado para as mulheres.

Assim, o movimento feminista denuncia as práticas citadas, desde década de 1970, quando o movimento acadêmico entra em consonância com as movimentações

¹¹⁵ SAMARA, 1989.

¹¹⁶ BOURDIEU, 2002, p. 44.

¹¹⁷ BOURDIEU, 2002, p.45.

¹¹⁸ BOURDIEU, 2002, p. 46.

sociais, colaborando para a reavaliação das teorias tradicionais e a introdução dos excluídos da história, como por exemplo, as mulheres. Nos dias atuais percebe-se que o movimento feminista sofreu alterações em seu formato inicial, haja vista, que hoje temos vários feminismos.

De acordo com Maria Izilda Santos de Matos¹¹⁹, na perspectiva histórica, é inegável que o movimento feminista teve na historiografia nacional uma grande interferência. Proporcionam a reestruturação dos paradigmas que estabeleciam a continuidade dos estudos centrados nas elites e nos heróis masculinos. As novas perspectivas articulam com ganhos, por meio das construções acadêmicas de estudos de gênero e com a desnaturalização dos papéis estereotipados por homens e mulheres.

O empoderamento feminino conquistado a partir da atuação do movimento feminino, dentre eles, o direito a adentrar no mercado de trabalho e, como consequência, a independência financeira da mulher, não são garantias da não violência nas relações conjugais. Portanto, é preciso continuar buscando meios de proporcionar as mulheres mais segurança.

À vista disso, Miriam Lifchitz Moreira Leite¹²⁰ cita que no ano de 1972 formaram nas cidades de São Paulo e Rio de Janeiro “[...] os primeiros grupos feministas inspirados no feminismo nascente no hemisfério norte: eram grupos de reflexão, informais, que reuniam mulheres que se conheciam anteriormente [...]”. Esses grupos de início tinham uma característica privada, ou seja, as reuniões aconteciam em suas casas ou em espaços fora do domínio público. Ressalta-se que as características das reuniões e discussões, não as impediam de realizar atos públicos que marcaram a atuação do movimento feminista no Brasil. Os encontros e a expansão das ideias de igualdade para as mulheres brasileiras aconteceram em meio a um esvaziamento político, causado por derrotas democráticas no país e, “[...] somava-se a isso a repressão sem limites do governo Médici, que deixava todos com a sensação de que havia muita coisa a ser feita [...]”.¹²¹ Era uma fase política marcada pela ditadura militar e seus atos de exceção.

¹¹⁹ MATOS, Maria Izilda Santos de. **Por uma história da mulher**. Bauru SP: EDUSC, 2000.

¹²⁰ LEITE, Miriam Lifchitz Moreira. **Outra face do feminismo**: Maria Lacerda de Moura. São Paulo, Ática, 1984. p. 49.

¹²¹ LEITE, 1984, p. 50.

Em plena vigência do Ato Institucional nº 5 (AI-5)¹²², feministas brasileiras como Rose Mary Muraro¹²³, viabilizaram a vinda da autora norte-americana Betty Friedan ao Brasil para o lançamento de sua obra *A Mística Feminina*¹²⁴, escandalizando a imprensa e a sociedade machista. Essa obra muito colaborou com a ampliação do movimento feminista nos EUA, pois Betty Friedan¹²⁵ apresenta elucidações sobre os condicionamentos que incidem sobre a mulher, articulados às relações econômicas, educacionais, familiares, e a sexualidade feminina, que geram “o problema sem nome” para as mulheres. É exatamente nesse ponto que a obra ganhou espaço no movimento feminista da década de 1970, possibilitando uma ampla reflexão sobre a definição dos papéis sociais para as mulheres. Acerca de tais questões, questiona-se: A quem interessa os estereótipos constituídos para as mulheres? Como foram definidos os espaços de ocupação para as mulheres nessa lógica de dominação?

Para responder esses apontamentos, a autora Rose Mary Muraro¹²⁶ denuncia que as mulheres já haviam conquistado espaço na esfera pública e o reconhecimento de sua capacidade principalmente nos períodos do entre guerras de 1919 a 1945. Mesmo sem a garantia de atuação em diversas áreas, a mulher já atuava no mundo público. Portanto, os anos que perpassaram a década de 1970 foram marcados pela atuação do movimento feminista com pautas que questionavam a desigualdade de direitos para a mulher, os valores que influenciavam a criação de estereótipos minimizadores e a violência de gênero, em que muitas mulheres estão expostas em seu cotidiano.

Dessa forma, as pesquisas sobre as relações de gênero ganharam visibilidade, concebendo às mulheres a possibilidade de problematizar os padrões pré-estabelecidos nas construções sociais e culturais com bases no sistema patriarcal que centraliza o poder nas mãos dos homens.

É fundamental dizer que a obra, *A mística feminina*, é considerada de suma importância para o movimento feminino, pois a partir da sua publicação e das

¹²² BRASIL. Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**. Brasília: Brasília, 13 dez. 1968. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/AIT/ait-05-68.htm>. Acesso em: 09 jun de 2017.

¹²³ MURARO, Rose Mary. A mulher brasileira e a sociedade de consumo. In: FRIEDAN, Betty. **A Mística Feminina**. Petrópolis: Vozes, 1971. p. 07-10.

¹²⁴ FRIEDAN, Betty. **A Mística Feminina**. Petrópolis: Vozes, 1971.

¹²⁵ FRIEDAN, 1971.

¹²⁶ MURARO, 1971.

discussões suscitadas, as mulheres norte americanas, assim como as brasileiras, perceberam de forma mais notável a criação de estereótipos que tendem a condicionar valores que minimizam as mulheres que, por sua vez, precisam ser questionados e reavaliados.

Considerando essas questões, Rose Mary Muraro¹²⁷ apresenta, na obra dela, ideias argumentativas que evidenciam os limites da liberdade da mulher e a criação de uma série de condicionantes ligados à expansão da economia de consumo voltados ao mundo doméstico e ao mercado da estética. A autora afirma que a obra da norte americana supracitada surgiu como uma fonte fortalecedora do movimento feminista estadunidense, que por sua vez, gerou uma série de interferências no movimento feminista no Brasil. Nesse sentido, descreve na tradução do livro de Betty Friedan, um texto com o título *A mulher brasileira e a sociedade de consumo* e nele, a autora realiza uma analogia aos padrões estabelecidos para a mulher norte americana a partir do final da década de 1950, em sintonia com a expansão do mercado de consumo brasileiro e os desdobramentos desse mercado para a mulher.

Para Miriam Leite¹²⁸, a década de 1970 também foi marcante, principalmente o ano de 1975 no que diz respeito à organização e ampliação do movimento feminista brasileiro. “[...] Até então o movimento estava restrito a grupos muito específicos, fechados e intelectualizados, chegando mesmo a se configurar mais como uma atividade privada, que acontecia na casa de algumas pessoas [...]”.

No mesmo ano, o presidente em exercício, o General Ernesto Geisel, propôs relativa abertura política em seu governo, sendo duramente criticado por oposições da chamada linha-dura. Apesar do vislumbre de um início de uma abertura política em 1975, o que marcou “[...] realmente o ano na história do feminismo foi a decisão da ONU (Organização das Nações Unidas) ao definir como o ‘Ano Internacional da Mulher’ [...]”.¹²⁹ Além de tal conquista, naquele mesmo período, acontece a Conferência no México cujo intuito era promover aberturas e discussões de políticas públicas para a mulher. Sobre o acontecimento, Miriam Lifchitz Moreira Leite observa que:

¹²⁷ MURARO, 1971.

¹²⁸ LEITE, 1984, p. 56.

¹²⁹ LEITE, 1984, p. 56.

No Brasil, muitos eventos de natureza e abrangência diferenciada marcaram a entrada definitiva das mulheres e de suas questões na esfera pública. O primeiro deles, e o mais abrangente, foi um evento com o propósito de comemorar o Ano Internacional da Mulher, patrocinado pelo Centro de Informação da ONU, realizado no Rio de Janeiro com o título de 'O papel e o comportamento da mulher na realidade brasileira'. Neste evento foi criado o Centro de Desenvolvimento da Mulher Brasileira.¹³⁰

Na mesma década de 1970, destaca-se a criação no Rio de Janeiro, do Centro de Desenvolvimento da Mulher Brasileira¹³¹ que, por ter sido criado na vigência do regime militar, precisou lidar com muitas resistências. Esse período, marcado pelas práticas repressivas às manifestações de cunho político, não impediram que no ano de 1978 fosse redigida uma "Carta às mulheres" com uma série de reivindicações.

Nesse contexto, Miriam Lifchitz Moreira Leite¹³² enfatiza que para evitar perseguições, fundou-se o Centro como instituição legalizada e com estatuto, afastando assim, as possíveis suspeitas sobre as reais atuações e intenções das mulheres que faziam parte desses grupos. Essas mulheres se definiam como feministas, entretanto, traziam em suas pautas diferentes propostas ao que se refere ao movimento feminista de outros países considerados mais avançados, cujas pautas problematizadas estavam ligadas à defesa dos direitos para as operárias que sofriam uma série de repressões e desrespeitos, diferente da realidade de muitas mulheres que faziam parte do Centro de Desenvolvimento da Mulher Brasileira.

Uma parcela considerável de mulheres que fazem parte do movimento feminista pertencia à camada intelectualizada. Elas, por sua vez, produziram, em parceria com a Nova História, uma historiografia que deu visibilidade para os grupos considerados minorias pela história tradicional, dentre eles, as mulheres.

Conquistando mais um degrau na busca de equidade para homens e mulheres, no ano de 1977 é criada a Lei do Divórcio¹³³ de nº 6.515. A partir dessa lei, as mulheres teriam mais direitos de escolha, possibilitando-as, assim, optar por manterem ou não as relações conjugais. Um aspecto que contribuiu para a efetivação da lei foi a estabilidade econômica, uma vez que esta colaborou diretamente com esse direito

¹³⁰ LEITE, 1984, p. 56.

¹³¹ Centro de Desenvolvimento da Mulher Brasileira, criado em 1975.

¹³² LEITE, 1984, p.56.

¹³³ BRASIL. Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977. **Código Civil Brasileiro**. Brasília, 26 dez 1977. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6515.htm>. Acesso em: 16 mai. 2017.

por parte das mulheres. Portanto, a emancipação econômica possibilita às mulheres a ruptura de um casamento infeliz.

Entretanto, as conquistas não conseguiram impedir alguns retrocessos que ocorreram no cotidiano das mulheres. Algumas instituições, dentre elas, a religião e a família patriarcal prezam pela permanência dos papéis constituídos para a mulher a partir de valores tradicionais. Essas instituições tendem a estigmatizar as mulheres que optam pelo divórcio, afirmando que para manutenção de uma família é importante a figura masculina. Só assim, é possível um ambiente familiar “perfeito”. Diversas ações são tomadas no sentido de desqualificar as mulheres que preferem por buscar no divórcio um novo formato familiar.

Em meio à resistência cultural diante das mudanças em favor da igualdade de direitos para as mulheres que o movimento feminista elabora uma série de pautas, reivindicando políticas públicas em defesa das mulheres. Nesse sentido, é criada a Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (SPM)¹³⁴. Esse espaço de representação foi constituído no ano de 2003, com intuito de estabelecer políticas públicas para garantir qualidade de vida para as mulheres. Na sequência, no ano de 2005, foi criado a Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180 da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres do Ministério da Justiça e Cidadania (SPM-MJC).¹³⁵

A partir da criação da SPM-MJC, foi possível oferecer um canal pelo qual as mulheres, vítimas da violência, teriam maior acesso à denúncia. Nesses casos, realizando as denúncias por telefone, ligando para o número 180. Os registros obtidos pela SPM- MJC revelam que 38,72% das mulheres em situação de violência sofrem agressões diariamente e, para 33,86% a agressão é semanal. Diferente do senso comum que propaga a ideia de que as mulheres são vítimas da violência em maior escala nas vias públicas, as pesquisas na área de violência de gênero constataam que o ambiente no qual as mulheres mais sofrem com a violência é o ambiente doméstico.

¹³⁴ BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para Mulheres. **Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres**. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para Mulheres, 2011. Disponível em: <<http://spm.gov.br/publicacoes-teste/publicacoes/2011/politicanacional>>. Acesso em: 10 mai. 2016.

¹³⁵ BRASIL, 2011.

Tendo em vista que a reincidência da violência física conjugal contra a mulher não é uma ação isolada por tratar-se de uma situação culturalmente constituída e, por vezes, atrelada às relações de poder, em muitos casos, pode tratando-se de uma situação negligenciada mediante a banalização das permanentes práticas de violência.

Conforme Manuel Castells,¹³⁶ a base do feminismo perpassa pela redefinição da identidade feminina e a desconstrução do domínio masculino que gera o machismo. É essa cultura do machismo que colabora para a permanência das práticas de violência de gênero. Assim, como movimento de ampliação de direitos, as pautas do movimento feminista geram uma série de discussões sobre as relações de gênero, comprovando que há uma necessidade urgente de diálogos em espaços educacionais e governamentais, trazendo em suas pautas a necessidade da desconstrução dos papéis estereotipados por definições biológicas.

Em relação aos papéis construídos por interesses em prol de manter as hierarquias e o controle social que Anne-Marie Pessis e Gabriela Martín¹³⁷ realizam uma abordagem no livro *Marcadas a Ferro* no tocante as relações de gênero, propondo que as condutas “sustentadas se radicalizam em torno de dois tipos de explicação. Teorias de cunho biológico se opõe àquelas que explicam a desigualdade de gênero apenas como fenômeno cultural”.

As primeiras defendem um determinismo biológico originado no dimorfismo sexual e nas especificidades de gênero na função reprodutiva da espécie. Essa especialização de gênero estaria acompanhada, na mulher, por um desenvolvimento da racionalidade inferior ao do homem, em benefício [sic.] de uma maior afetividade que condicionaria seu comportamento a padrões desiguais e inferiores que aos dos homens.¹³⁸

Acerca dessa questão, Maria Beatriz Nader¹³⁹ esclarece que, “segundo o liberalismo, o mundo da cultura deveria ser aberto à mulher para que sua relação com o sexo oposto deixasse de ser opressiva [...]”, vendo que as mulheres “[...] tem as mesmas disposições naturais para os estudos superiores e capacidade para uma

¹³⁶ CASTELLS, Manuel. **O poder da identidade**. 2. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2000.

¹³⁷ PESSIS, Anne-Marie; MARTÍN, Gabriela. Das origens da desigualdade de gênero. In: CASTILLO-MARTÍN, Márcia; OLIVEIRA, Suely de (Orgs.). **Marcadas a ferro: violência contra a mulher, uma visão multidisciplinar**. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2005. p.17-22.

¹³⁸ PESSIS; MARTÍN, p. 17, 2005.

¹³⁹ NADER, Maria Beatriz. Educação e perspectiva de gênero no novo mercado de trabalho vitorioso. In: FRANCO, Sebastião Pimentel; SÁ, Nicanor Palhares (Orgs.). **Gênero, etnia e movimentos sociais na história da educação**. Vitória: EDUFES, 2011. p. 127.

maior participação na vida política e na profissional que os homens”. Porém, a cultura que prevalece nas relações de poder tende a minimizar a mulher.

Com efeito, faz-se necessário considerar os casos de reincidência da violência física nos relatos, dentro do recorte temporal selecionado, oportunizando discussões sobre a realidade que aprisiona essas mulheres nas relações conjugais onde sofrem a reincidência da violência física conjugal. Também, faz-se necessário destacar as questões referentes aos padrões de identidade de gênero definidos no âmbito da dominação masculina e da construção dos valores socioeconômicos e culturais na cidade de Vitória – ES.

3.2 O MOVIMENTO FEMINISTA E A VIOLÊNCIA DE GÊNERO CONTRA A MULHER

As pesquisas sobre relações de gênero permitiram dar visibilidade às mulheres e problematizar os padrões pré-estabelecidos nas construções sociais e culturais, com base no sistema patriarcal que justifica o poder dos homens. Com a atuação de professoras universitárias e demais mulheres liberais nas universidades nacionais, o movimento acadêmico entra em consonância com as organizações sociais com mais profundidade, possibilitando a reavaliação das teorias tradicionais e buscando introduzir os excluídos da história nos estudos nacionais.

São elaborados conceitos por um processo de construção do conhecimento, uma busca social e filosófica, que, fomentam com uma série de lutas que corroboram com as discussões sobre o conceito de gênero. Para Penha Mara Fernandes Nader¹⁴⁰, “[...] gênero, portanto, desvenda concepções consideradas deterministas e também preconceituosas em relação às diferentes situações vividas pelas

¹⁴⁰ NADER, Penha Mara Fernandes. Toponímia e Relações Sociais de Gênero: o caso de Vitória. In: NADER, Maria Beatriz; RANGEL, Livia de Azevedo Silveira (Orgs.). **Mulher e Gênero em Debate: representações, poder e ideologia**. Vitória: EDUFES, 2014, p.64-91.

mulheres.”¹⁴¹ O conceito de gênero é utilizado pelas feministas na perspectiva de esclarecer que os papéis sociais constituídos para o homem e para a mulher corroboram com a relação de dominação dos homens sobre as mulheres, esse conceito, por sua vez, gera uma série de ações que minimizam as mulheres, dentre elas a violência.

Joan Wallach Scott¹⁴² enfatiza que as feministas utilizam a palavra “gênero” no sentido mais literal, como uma forma de referir-se à construção e organização social da relação entre os sexos. A autora acredita que há uma relação com a gramática clara, mas também pouco explorada. Esclarece que a utilização da gramática implica em uma série de regras que decorrem de designações masculinas e ou femininas, com possibilidades não exploradas em função de existir uma terceira categoria em outros idiomas indo-europeus. Joan Wallach Scott¹⁴³ acrescenta que nesses idiomas há na gramática a categoria sexo indefinido ou neutro. Nesse caso, gênero é entendido como meio de criar categorias para os fenômenos. Trata-se de um sistema de classificações e distinções socialmente acordado, porém, vai além de uma descrição objetiva de traços inerentes.

Para Maria Beatriz Nader¹⁴⁴ a origem do termo gênero provém do latim *genus*, e que, dentre outras definições, a palavra significa “[...] um conjunto de espécie ou agrupamento de indivíduos, objetos, fatos, ideias, que apresentam certo número de caracteres comuns, convencionalmente estabelecidos”.

Sobre essa questão, Peter Burke¹⁴⁵ propõe uma análise por meio da construção de classe e de gênero, quando discute a história cultural no sentido da categorização dos conceitos. Em seu entendimento, “[...] as categorias sociais, antes tratadas como se fossem firmes e fixas, agora parecem ser flexíveis e fluídas”. Desse modo, o termo classe, considerado por marxistas ou não como sendo uma categoria social, é identificado cada vez mais como fruto da construção social. Nesse sentido,

¹⁴¹ NADER, P. M. F. 2014, p. 65.

¹⁴² SCOTT, Joan Wallach. Gênero: uma categoria útil para a análise histórica. **Educação & Realidade**, Porto Alegre, v.20, n.2, p. 71-99, jul./dez. 1995. Disponível em: <https://www.archive.org/details/scott_gender>. Acesso em 20 dez. 2015.

¹⁴³ SCOTT, 1995, p. 71-99.

¹⁴⁴ NADER, Maria Beatriz. Gênero e Sexualidade. In: NADER, Maria Beatriz; RANGEL, Livia de Azevedo Silveira (Orgs.). **Mulher e Gênero em Debate**: representações, poder e ideologia. Vitória: EDUFES, 2014. p. 14.

¹⁴⁵ BURKE, 2005, p. 108.

identifica que os olhares femininos ou sobre as mulheres são estereotipados no cotidiano e que, por sua vez, estão diretamente ligados a construção do conceito de gênero.

Em consonância com a proposta de Peter Burke, Joana Maria Pedro¹⁴⁶, propõe uma reflexão sobre gênero, “[...] referindo a uma categoria de análise, da mesma forma como quando falamos de classe, raça/etnia, geração”. Conforme relata a autora, ao analisar as razões que levaram o movimento feminista a utilizar o termo gênero para discutir a questão dos direitos de igualdade da mulher, percebe-se que a violência sofrida está associada à própria interpretação e significados da nossa língua oficial. “[...] em português, como na maioria das línguas, todos os seres animados e inanimados têm gênero. Entretanto, [...] existem seres vivos que não têm seu sexo definido [...]”.

Seguindo a análise da autora no tocante a questão da língua em comparação as espécies, “[...] nem todas as espécies se reproduzem de forma sexuada; mesmo assim, as palavras que as designam, na nossa língua, lhes atribuem um gênero [...]”. Ou seja, grande parte das palavras na língua oficial do Brasil, o português, tem gênero, mas, não tem a definição do sexo, foi o que proporcionou utilizar o termo gênero.

No “Dicionário Crítico do Feminismo”, Michelle Perrot¹⁴⁷ declara que, “[...] a noção norte-americana de *gender* (gênero), surgida desde o fim dos anos 60 em Antropologia, se difundiu na História uma dezena de anos mais tarde”,¹⁴⁸ por volta da década de 1970. Desde então, o conceito de gênero é utilizado de forma bem recorrente nas pesquisas científicas, criando assim uma categoria de análise que discute o conceito como oposição às definições vinculadas ao sexo biológico. Nesse contexto, o conceito de gênero contribui para o entendimento das construções sociais, pela necessidade de se fazer a diferença no determinismo biológico.

¹⁴⁶ PEDRO, Joana Maria. Traduzindo o debate: o uso da categoria gênero na pesquisa histórica. **História**, São Paulo, v. 24, p. 77-98, 2005. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/his/v24n1/a04v24n1.pdf> Acesso em: 20 de abr. de 2017.

¹⁴⁷ PERROT, Michelle. História (Sexuação da). In: HIRATA, Helena; LABORIE, Françoise *et alii*. **Dicionário Crítico do feminismo**. São Paulo: UNESP, 2009. p. 112.

¹⁴⁸ PERROT, 2009, p. 112.

Conforme José Eustáquio Diniz Alves¹⁴⁹, “[...] mesmo sabendo que o sexo está para o plano natural como o gênero está para o plano cultural e social, as diferenças não aparecem, normalmente, de forma tão clara.” O autor salienta que “[...] a natureza não existe em estado puro, e a cultura, ao se apropriar da natureza, embaralha o sexo/gênero em um sistema dicotômico e hierarquizado”, proporcionando um entendimento dividido, criando personalidades positivas para o homem e negativas para as mulheres.

Na obra de Joan Wallach Scott¹⁵⁰, encontra-se um dos conceitos de gênero mais difundidos nos trabalhos acadêmicos, a partir da década de 1980. O autor define gênero como componente típico constitutivo das relações sociais criadas sobre as diferenças apreendida entre os sexos. A proposta é disponibilizar uma nova concepção de análise para as relações entre os sexos, levando em conta a história das mulheres, até então invisibilizada. Desnaturalizar e desconstruir os posicionamentos paradoxalmente construídos entre o feminino e masculino é parte da empreitada de estudos e discussões iniciadas pelo movimento feminista, fortalecidos por pesquisas acadêmicas que ganham força com as denúncias da violência de gênero.

É nesse sentido que Heleieth Lara Bongiovani Saffioti¹⁵¹ enfatiza que a cultura e as tradições articulam a desigualdade e produzem as estruturas de poder que naturalizam os papéis socialmente definidos para os homens e mulheres. Fortalecendo esses papéis, as incertezas econômicas oferecem elementos para manutenção da cultura do machismo que minimizam e subjugam as mulheres, expondo-as à reincidência da violência física conjugal no cotidiano delas. Constata-se que o movimento feminista foi o fomentador de várias ações afirmativas contra a violência ante as lutas incansáveis por direitos para as mulheres, diante da quebra dos estereótipos criados com definições dicotômicas relacionadas à questão biológica a persistência em denunciar os casos de violência doméstica.

¹⁴⁹ ALVES, José Eustáquio Diniz. Gênero e linguagem na cultura brasileira: elementos para reflexão sobre uma diferença. In: LOYOLA, Maria Andréa (Org.) **Bioética**: reprodução e gênero na sociedade contemporânea. Rio de Janeiro: Letras Livres, 2005. p. 236.

¹⁵⁰ SCOTT, 1995.

¹⁵¹ SAFFIOTI, 1999.

Conceituando a violência da qual as mulheres são vítimas e estabelecendo deveres ao Estado, na perspectiva de criar mecanismos para eliminar a violência de gênero, são elaborados, com o apoio do movimento feminista, vários eventos que trata especificamente da violência contra a mulher. Dentre eles, aconteceu em Belém do Pará, no ano de 1994, a “Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra Mulher”¹⁵², com discussões e argumentações sobre o respeito aos direitos da mulher como “[...] condições indispensáveis para seu desenvolvimento individual e para a criação de uma sociedade mais justa, solidária e pacífica”. As definições estabelecidas a partir da Convenção têm como base as considerações divulgadas anteriormente na Conferência Mundial dos Direitos Humanos de Viena, em junho de 1993, caracterizando a violência de gênero como uma questão de Estado.

Na Convenção, foi considerado que a violência é um fenômeno ao qual muitas mulheres estão expostas, por se tratar de uma situação que perpassa as várias etnias, idades ou condições socioeconômicas. Foi elaborado um conceito para a violência contra a mulher, caracterizando ações agora nominadas conforme descrito no art. 1º. “[...] entender-se-á por violência contra a mulher qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada.”¹⁵³ No artigo 2º encontramos além das tipificações de violência contra a mulher, a observação para os diferentes contextos em que a violência pode ocorrer:

1. Que tenha ocorrido dentro da família ou unidade doméstica ou em qualquer outra relação interpessoal, em que o agressor conviva ou haja convivido no mesmo domicílio que a mulher e que compreende, entre outros, estupro, violação, maus-tratos e abuso sexual.
2. Que tenha ocorrido na comunidade e seja perpetrada por qualquer pessoa e que compreende, entre outros, violação, abuso sexual, tortura, maus tratos de pessoas, tráfico de mulheres, prostituição forçada, seqüestro[sic] e assédio sexual no lugar de trabalho, bem como em instituições educacionais, estabelecimentos de saúde ou qualquer outro lugar.

¹⁵² CONVENÇÃO INTERAMERICANA para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher - Convenção de Belém do Pará, 1994. Disponível em: <<https://www.cidh.oas.org/basicos/portugues/m.Belem.do.Para.htm>>. Acesso em: 10 dez. 2016.

¹⁵³ COMISSÃO INTERAMERICANA, 1994.

3. Que seja perpetrada ou tolerada pelo Estado ou seus agentes, onde quer que ocorra.¹⁵⁴

Encontram-se junto às definições da Convenção, disposições sobre os deveres do Estado em relação às ações a serem tomadas no combate à violência de gênero, através de seus órgãos de segurança e justiça, que devem prezar pela garantia dos direitos das mulheres respeitando assim seus direitos.

[...] Os Estados partes convêm em adotar, progressivamente, medidas específicas, inclusive programas destinados a: a. promover o conhecimento e a observância do direito da mulher a uma vida livre de violência [...].¹⁵⁵

Os temas abordados durante a Convenção de Belém do Pará gerou para os Estados exigências de políticas públicas para que seja erradicado a violência de gênero. Todas as descrições produzidas na Convenção foram adotadas pela Assembleia Geral da Organização dos Estados Americanos em 06 de julho de 1994, e homologadas pelo Brasil, em 01 de agosto de 1996, pelo Decreto nº 1.973.

A história das mulheres, que emerge a partir dos estudos de gênero e da luta do movimento feminista, contribui, inclusive, para que a violência contra a mulher seja vista como problema social no Brasil, promovendo denúncias de casos até então dissimulados. Além das denúncias, o movimento cria pautas para discussões e elaborações de ações, que possibilitam a construção e implementação de políticas públicas de combate ou enfrentamento à violência das quais mulheres são vítimas em seu cotidiano.

Considerada como grande conquista para as mulheres, no ano de 1985 é criada a Delegacia Especial de Atendimento à Mulher (DEAM) no Estado de São Paulo, em resposta às demandas e pressões do movimento feminista. Logo, foi criada a segunda DEAM no Estado do Espírito Santo e, sequencialmente, no Rio de Janeiro. No decorrer do século XXI, foram criadas mais Delegacias Especiais de Atendimento à Mulher em diferentes estados brasileiros.

Neste contexto, foi promulgada no Brasil a mais nova Constituição, que recebe o codinome de *Constituição Cidadã*. Na Constituição Federal de 1988¹⁵⁶, em seu art.

¹⁵⁴ COMISSÃO INTERAMERICANA, 1994.

¹⁵⁵ COMISSÃO INTERAMERICANA, 1994.

¹⁵⁶ BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

5º, atendendo às demandas do movimento feminista foram incorporadas ao texto as garantias de igualdade entre homens e mulheres em todos os campos da vida social. A Constituição Federal representa a regulamentação em lei ao combate à desigualdade de direitos. Entre 1990 e 2000, as políticas públicas para criação de espaços de atendimentos para as mulheres vítimas de violência foram ampliadas e, conseqüentemente, o número de DEAMs também. Incontestável é o fato de que atualmente um dos canais importantes disponíveis para o registro da violência doméstica são as Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher.

Conforme a *Norma Técnica de Padronização das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres - DEAMs – 2010*¹⁵⁷, criada pela Secretaria de Políticas para as Mulheres/Presidência da República, Secretaria Nacional de Segurança Pública/Ministério da Justiça e Escritório das Nações Unidas contra a Droga e o Crime (UNODC),

[...] A política de criação das DEAMs teve como motivação primária responder à demanda dos movimentos feminista e de mulheres, que lutavam por uma ação mais vigorosa por parte do Estado em relação à violência contra as mulheres [...].¹⁵⁸

No documento é possível observar o posicionamento do movimento feminista em relação a pouca atuação da justiça criminal ao lidar com os casos da violência contra a mulher. Em busca de investigar os crimes contra a mulher que as DEAMs foram conquistadas. “A importância das Delegacias Especializadas reside, em especial, em suas atribuições judiciárias, já que as mesmas foram concebidas com a função de investigação [...]”,¹⁵⁹ além de ser um espaço de atendimento às mulheres.

Para Lana Lage da Gama Lima¹⁶⁰, as Delegacias Especializadas no Atendimento às Mulheres vítimas de violência, caracterizam-se como uma das mais importantes ações governamentais ocorridas no Brasil para registros e investigação da violência

¹⁵⁷ BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Políticas para as Mulheres. Secretaria Nacional de Segurança Pública. Ministério da Justiça. **Norma Técnica de Padronização das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres – DEAMs**. Brasília: UNODC, 2010. Disponível em: <<http://www.spm.gov.br/lei-maria-da-penha/lei-maria-da-penha/norma-tecnica-de-padronizacao-das-deams-.pdf>>. Acesso em: 05 nov. 2016.

¹⁵⁸ BRASIL, 2010, p.7.

¹⁵⁹ BRASIL, 2010, p.7.

¹⁶⁰ LIMA, Lana Lage da Gama. As Delegacias Especiais de Atendimento à Mulher no Rio de Janeiro: uma análise de suas práticas de administração de conflitos. In: NADER, Maria Beatriz; LIMA, Lana Lage da Gama (Orgs.). **Família, Mulher e Violência**. Vitória: EDUFES, 2007. p.19-38.

de gênero. É claro que o atendimento às mulheres vítimas da violência ainda esbarram em uma série de valores que perpassam as construções sociais. Conforme a autora, sempre é válido lembrar que algumas mulheres, mesmo diante dos estigmas que as mantinham enclausuradas no mundo doméstico, por vezes, com ações de violência, lutaram em busca de novas possibilidades para ascenderem na sociedade.

A própria formalização das denúncias representa uma ação de enfrentamento, sendo que, o trabalho foi realizado, com casos notificados, ou seja, denúncias registradas. Porém a autora relata que “[...] elas sempre corriam o risco de serem transformadas de vítimas em culpadas”.¹⁶¹ Obviamente, que não se trata de um padrão de atendimento em todas as DEAMs, mas de um reflexo percebido, em alguns casos, que se tornam públicos. Em consonância com a criação de políticas públicas de combate à violência contra a mulher foi inaugurada no ano de 1985 a Delegacia Especializada em Atendimento à Mulher (DEAM) de Vitória, que desde a sua criação trabalha prestando atendimento às vítimas que sofreram a violência e realizando os Boletins de Ocorrência (BOs).

Em se tratando da tentativa do agressor em transformar a vítima em culpada, encontramos um caso que se assemelha a análise de Lana Lage da Gama Lima¹⁶², no BO n° 239/08 de 04 de março de 2008, registrado por Noemi, de 28 (vinte e oito) anos de idade, negra, casada, diarista, residente no bairro Resistência. Nele, a mesma denunciou seu marido de 39 (trinta e nove) anos de idade, pardo, agente de segurança. Noemi declara que há 10 (dez) anos, o marido lhe agrediu fisicamente, na época, ela registrou a violência sofrida, porém, não deu prosseguimento na denúncia. Há 30 (trinta) dias, ele voltou a agredi-la, inclusive, jogando álcool em seu corpo, só não atirou fogo por não ter encontrado o fósforo. No dia da denúncia, seu agressor chegou em casa após o trabalho muito nervoso, pois ela havia descoberto um caso extraconjugal dele, logo, agrediu a vítima novamente, agora, com um espeto de churrasco, além de uma série de socos. A vítima atribui as ações de violência ao uso em demasia de álcool por parte de seu marido. Noemi acrescenta em seu relato que em uma determinada madrugada, o companheiro ao chegar em casa bêbado quis dormir no quarto com a vítima, ela não permitiu. Ele foi até o

¹⁶¹ LIMA, 2007, p. 20.

¹⁶² LIMA, 2007.

fogão, esquentou o feijão que a vítima havia preparado e, minutos depois, a vítima foi acordada por policiais, sendo acusada de colocar veneno no feijão, que até o recipiente do veneno de barata estava jogando no chão. Todos foram conduzidos em seguida para a Delegacia.

A partir desse caso, foi possível aferir algumas considerações. A primeira relaciona-se ao fato que, a luta travada pelo feminismo em busca do empoderamento feminino e a igualdade de gênero são pautas de extrema importância para a desconstrução de valores tradicionais com bases na cultura da dominação masculina, ao mesmo tempo, contribui com a construção de novos valores que permitem aos sujeitos apreenderem que a ingestão de bebida alcoólica; ou de outras substâncias lícitas ou ilícitas, consideradas como motivações, são detonadores da cultura do machismo ainda intrínseco em muitos homens e mulheres na sociedade capixaba.

A segunda observação que se atrela à riqueza de detalhes narradas pela vítima, nesse caso, produzindo muitas informações relevantes, um aspecto fica em evidência: mesmo a vítima sofrendo a tantos anos com a reincidência da violência, acaba por deixar transparecer em seu depoimento que a cultura que tenta legitimar as ações dos agressores paira sobre seu relato.

Em terceiro, a tentativa do agressor em transforma a vítima em culpada. Para isso, ele chega em casa já nervoso vindo do trabalho, acabara de descobrir que Noemi soube de seu caso extraconjugal, assim, ele a repreende com agressões físicas.

Realizando uma analogia entre o caso acima descrito e a discussão proposta por Lana Lage da Lima Gama¹⁶³, observa-se que em muitos casos as vítimas são transformadas em culpadas, basta comparar com a narrativa que descreve um possível envenenamento do agressor a partir do alimento produzido pela mulher em questão.

Dentro das prerrogativas da luta do movimento feminista contra a violência de gênero que Maria Cristiane Nunes Scardueli¹⁶⁴ descreve, foi realizada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública em 2003, uma pesquisa que detectou

¹⁶³ LIMA, 2007.

¹⁶⁴ SCARDUELLI, Márcia Cristiane Nunes. O Papel da Delegacia da Mulher na Polícia Civil. In: NADER, Maria Beatriz; LIMA, Lana Lage da Gama (Orgs.). **Família, Mulher e Violência**. Vitória: EDUFES, 2007. p.81-93.

que o Brasil possuía nessa fase aproximadamente 400 (quatrocentas) unidades de Delegacias e pelo menos uma em cada estado. O número de locais para atendimentos às mulheres cresceu consideravelmente desde 1985, quando foram criadas as primeiras Delegacias, porém nas regiões consideradas interioranas, há ausência de Delegacias Especializadas em Atendimento às Mulheres. A falta colabora para que as mulheres vítimas de violência que residem nessas regiões, não recebam o atendimento especializado.

Outra questão relevante apresentada na pesquisa realizada pela Secretaria de Políticas para as Mulheres, diz respeito ao fato de que nas Delegacias Comuns não existiam profissionais devidamente capacitados para o entendimento dos casos de violência de gênero, o que colaborava para gerar inseguranças nas vítimas quando precisavam buscar as delegacias para registrarem a violência.

A necessidade de capacitação dos profissionais, que tratam da violência contra a mulher e de gênero, é extremamente importante para proporcionar atendimento de qualidade e garantir às vítimas a não culpabilização da violência. Assim, não gerando justificativas para as ações de violência do agressor, relacionadas ao papel social que ele desempenha da sociedade, como por exemplo, o de ser um bom trabalhador, um homem idôneo com bons antecedentes; inviabilizando o devido processo legal.

Ampliando a discussão sobre os problemas enfrentados por mulheres, vítimas da violência de gênero, que procuram Delegacias não especializadas no atendimento às as mulheres, o estudo traz um texto, publicado pelo Senado Federal, na *Apostila Dialogando sobre a Lei Maria da Penha*¹⁶⁵. Por não tratar de um registro das fontes que temos acesso, mas sim de um registro publicado, as informações que constam a seguir se diferem, em partes, do padrão descrito para os BOs da DEAM/Vitória.

O registro do Boletim de Ocorrência (BO) foi realizado na Delegacia de Polícia (DP) Comum - 6º DP de Brasília. A vítima com 32 (trinta e dois) anos de idade, negra, agredida várias vezes por seu companheiro, pai de seus filhos, com quem vivia há

¹⁶⁵ SENADO FEDERAL. **Dialogando sobre a Lei Maria da Penha**. Curso Dialogando sobre a Lei Maria da Penha. Brasília, 2016. (Apostila). Disponível em: <http://saberes.senado.leg.br/login/index.php>. Acesso em: 10 jan. 2017.

oito (oito) anos. Após orientação de uma amiga, resolveu procurar uma Delegacia para denunciá-lo, entretanto, na cidade dela não havia Delegacia Especializada em Atendimento às Mulheres.

Logo, procurou uma Delegacia Comum em seu município em que residia, estranhando o número de pessoas para serem atendidas. Após esperar uma hora um agente a chamou. Nesse momento, segundo a vítima, inicia-se outro momento de sofrimento e constrangimento diante das perguntas que seguem abaixo, realizadas pelo policial que atendeu a vítima:

‘Qual é o problema? Diga logo, pois estamos com muito trabalho’. Sua coragem desapareceu. Como explicar em poucas palavras, a serem ouvidas por todos, tantos anos de agressão? Mesmo assim, titubeante, relatou a situação de violência em que vivia, como isto assustava seus filhos e afirmou que queria dar queixa do seu companheiro. O agente retrucou: ‘Não estou vendo nenhum ferimento grave. Você trouxe testemunha? Como isto aconteceu? Você deu algum motivo?’ Passou em seguida a fazer perguntas sobre seu companheiro, se já havia sido preso, se trabalhava, se contribuía para a manutenção da família. Ao verificar que o mesmo não tinha antecedentes criminais e que mantinha a casa, foi logo dizendo: ‘Estou vendo que seu marido é um trabalhador. Não acho que seja o caso de fazer um Boletim de Ocorrência e autuá-lo. Temos muito bandido solto por aí com o que nos preocupar, para ir atrás de trabalhador. Tenha mais paciência, que as coisas melhoram’.¹⁶⁶

O caso suprarreferido apresenta um retrato de como atendimentos, sem uma escuta qualificada, podem contribuir severamente para a desistência de uma vítima de violência em registrar a denúncia ou, gerar sob essa mulher, mais uma agressão, agora institucional.

Após sofrer outra ação de violência do companheiro, a vítima procurou a mesma delegacia, agora atendida por outro agente, porém, o mau atendimento continuou, inclusive, com ações e discursos preconceituosos e desrespeitosos. Ao reclamar com a amiga, que havia lhe indicado a delegacia para denúncia, recebeu a informação sobre o número de telefone de atendimento à mulher, o número 180¹⁶⁷, como possibilidade de registrar o mau atendimento recebido na delegacia, assim, ela o fez. Após o registro da denúncia contra os agentes o delegado titular da 6º DP teve que responder ao diretor geral da Polícia Civil do Estado as reclamações registradas pela vítima.

¹⁶⁶ SENADO FEDERAL, 2016, p 80.

¹⁶⁷ BRASIL, 2011.

O caso chama a atenção para uma questão muito séria, as mulheres vítimas podem estar sujeitas ao despreparo de alguns profissionais em delegacias comuns, a ausência de DEAMs nas cidades de interior pode gerar ainda mais sofrimento para as mulheres já fragilizadas pela violência. E, infelizmente, o mau atendimento também pode ocorrer nas DEAMs.

Os problemas no atendimento as mulheres em situação de violência, relaciona-se à falta de preparo dos profissionais, além da interferência das questões culturais que como sujeitos partícipes da sociedade com moldes patriarcais, também são constituídos. Segundo Marcella Beraldo de Oliveira¹⁶⁸, [...] outro problema observado é a minimização da importância da reincidência, tratada como ‘briguinha’ de marido e mulher [...]”.

A denúncia acaba, por vezes, sendo descriminalizada a partir do entendimento que se trata apenas de um problema familiar, quando na verdade, faz-se necessário ações penais mais efetivas.

Não se pretende com esse estudo, aprofundar nos processos transcorridos após denúncia de violência contra a mulher, vendo que, o objeto de análise, são os BOs registrados na DEAM/Vitória, mas, não obstante, trazer o entendimento de pesquisadores do tocante ao andamento e as interpretações de alguns processos que fazem parte da verificação dos reflexos das leis no cotidiano feminino. Dessa forma, o movimento feminista colabora com a publicidade das falhas recorrentes no atendimento às mulheres.

As organizações em prol dos direitos humanos, juntamente com as feministas, questionavam a ausência de segurança para as vítimas da violência doméstica. No intuito de conquistar uma lei que tratasse especificamente da questão da violência contra a mulher e de gênero, o movimento feminista continua pressionando os setores públicos e privados nesse sentido e, no dia 24 de novembro de 2003, o então presidente Luís Inácio Lula da Silva sanciona a Lei nº 10.778¹⁶⁹ que traz em

¹⁶⁸ OLIVEIRA, Marcella Beraldo de. A mudança de significados da violência de gênero no fluxo da justiça. In: NADER, Maria Beatriz; LIMA, Lana Lage da Gama (Orgs.). **Família, Mulher e Violência**. Vitória: EDUFES, 2007. p.69-79.

¹⁶⁹ BRASIL. Lei nº 10.778, de 24 de novembro de 2003. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 24 nov. 2003. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2003/L10.778.htm>. Acesso em: 25 nov. 2016.

seu artigo 1º a regulamentação para os atendimentos em serviços de saúde públicos e privados, em todo território nacional, de casos da violência contra a mulher, que deveriam ser notificados de forma compulsória aos órgãos competentes.

A lei deixa claro que, qualquer ação que cause morte, que gere dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico com base no gênero, “inclusive decorrente de discriminação ou desigualdade étnica, no âmbito público quanto no privado”¹⁷⁰, trata-se de violência contra a mulher.

Além disso, as políticas para o enfrentamento à violência contra a mulher precisam ser efetivamente realizadas e garantidas pelo poder público. É nesse sentido, que o movimento feminista e outras organizações sociais, inclusive de cunho internacional, pressionam o governo brasileiro para criação de uma lei específica e direta na tratativa da violência contra a mulher. É promulgada então no dia 07 de agosto de 2006, a Lei 11.340 de 07 de agosto de 2006¹⁷¹, conhecida como Lei Maria da Penha.

3.3 A LEI MARIA DA PENHA E SEUS MECANISMOS PARA COIBIR A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

O nome da Lei foi uma homenagem a Maria da Penha Maia Fernandes, vítima de inúmeras violências por parte de seu marido, o colombiano, Marco Antônio Heredia Viveros. Assim, traz-se um recorte da vida dessa mulher e de suas lutas contra um sistema que colaborava com a impunidade do agressor. No ano de 1983, Maria da Penha recebeu um tiro de seu marido enquanto dormia e, a sequela desse crime foi a paraplegia. Quando retornou para casa após meses de internação hospitalar, Maria da Penha voltou a sofrer violência doméstica, ou seja, ela foi vítima da reincidência da violência conjugal. Sua luta é iniciada com o registro da primeira

¹⁷⁰ BRASIL, 2003.

¹⁷¹ BRASIL, 2006.

denúncia contra seu marido, essa por sua vez, gera um processo que se arrola na justiça por 12 (doze) anos, nesse período, o agressor ficou livre.

A violência que se estabeleceu por parte de seu marido na relação conjugal com Maria da Penha, não difere da rotina de milhares de brasileiras. Por sua incansável luta por justiça, no ano de 2001, o Brasil foi condenado pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (OEA), de negligência e omissão. Foram recomendadas adoções de políticas públicas voltadas à prevenção, punição e erradicação da violência contra a mulher. Considerada, a nível internacional, a Lei Maria da Penha é um referencial positivo em se relação aos direitos humanos e da mulher, conforme declarado no *Relatório Anual do Banco Mundial*, em 2016¹⁷², após pesquisa realizada em 173 (cento e setenta e três) países. Segundo o Banco Mundial, 25% dos países estudados não têm leis contra a violência doméstica. A Lei nº11.340¹⁷³ de 07 de agosto de 2006, que surge a partir das ações elencadas trata especificamente da violência doméstica, nela se inscreve as seguintes definições:

Configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial:

I - No âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas.

II - no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa;

III - em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação.¹⁷⁴

É importante enfatizar que a Lei 11.340, nomeada por Maria da Penha, estão previstos cinco tipos de violência contra a mulher no art. 7º- são elas: “I - a violência física; a violência psicológica; a violência sexual; violência patrimonial e violência moral”¹⁷⁵. Com essa tipologia, podemos observar nos índices de violência contra a

¹⁷² O Relatório Anual 2016 do Banco Mundial, abrange o período de 1º de julho de 2015 a 30 de junho de 2016, foi preparado pelas Diretorias Executivas do Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) e da Associação Internacional de Desenvolvimento (AID) – coletivamente conhecidos como Banco Mundial – em conformidade com os estatutos de ambas as instituições. O Dr. Jim Yong Kim, Presidente do Grupo Banco Mundial e Presidente da Diretoria Executiva, apresentou este relatório, juntamente com os respectivos orçamentos administrativos e demonstrativos financeiros auditados, à Assembleia de Governadores.

¹⁷³ BRASIL, 2006.

¹⁷⁴ BRASIL, 2006.

¹⁷⁵ BRASIL, 2006.

mulher a partir dos BOs que, tratando-se do tipo de violência que a mulher mais sofre, identificou-se a violência física, com o percentual de 39.5% dos registros.

Não obstante, a violência física não ocorre isoladamente. É possível apontar, ao analisar os relatos descritos nos BOs, que outras violências já reincidiram nessa relação. Diante da observação, o segundo tipo de violência com maior percentual encontrado nos BOs são as ameaças, somando um total de 30% dos casos. Os demais tipos de violências configuram 30.5%.

A Lei n °11.340 estabelece mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, além de definir o crime como potencial ofensivo maior, pois anteriormente tratavam-se os casos em juizados especiais. A pena não chegava à prisão, era apenas pena de direitos, ou seja, não de privação da liberdade.

As leis utilizadas nos casos de violência contra a mulher, antes da referida Lei Maria da Penha, eram cheias de resquícios da cultura que fomentavam atitudes patriarcais. Sua promulgação é efetivada como um marco à quebra de paradigmas culturais que precisam ser alterados assim como a expressão de uma lei que visa garantir a igualdade de direitos e a coibição da violência. Esse marco é ampliado para outros países, uma vez que, a Lei Maria da Penha, tornou-se um pilar para o trato da violência de gênero.

No art. 30, encontra-se um diferencial ao que se refere ao agressor. Nesse artigo, está previsto o acolhimento, por uma equipe de atendimento multidisciplinar para o agressor, como política de prevenção à violência. O direito à vida da mulher e a sua segurança é proposto pela lei independentemente de sua etnia, cor, classe social, escolaridade, orientação sexual, idade ou religião.

Porém, a falta de conhecimento da própria lei por parte dos agressores e de muitas vítimas colabora para criar a cultura de que a mesma só tem ações que beneficiam as mulheres. Inclusive, equivocadamente sendo conceituada como lei a favor das mulheres e contrária aos homens.

Com a finalidade de investigar a violência de gênero, e apurar as políticas públicas de proteção para as mulheres, o Senado Federal, a Secretaria Geral da Mesa, a

Secretaria de Comissões e a Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito criam uma “Comissão Parlamentar Mista de Inquérito”¹⁷⁶, com a missão de produzir e aplicar instrumentos para proteger as mulheres em situação de violência. A Comissão criou um Relatório em 2013, com informações prestadas pela sociedade civil que são de grande colaboração para auxiliar na avaliação do quadro de violência de gênero, definindo, inclusive, questões de raça e etnia em que o maior número de vítimas no estado do Espírito Santo é a mulher negra.

[...] A violência sofrida pelas mulheres negras, como principais vítimas tanto da violência estrutural como institucional e interpessoal, bem como contra mulheres indígenas, lésbicas, camponesas, quilombolas e mulheres pobres [...].¹⁷⁷

Em relação as observações realizadas pela Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, a Lei Maria da Penha no tocante ao enfrentamento à violência de gênero é de extrema relevância,

[...] Contudo, após inspeção em quase todo o País, constatamos que ela ainda não é plenamente aplicada no Brasil: em algumas capitais e, sobretudo no interior, os operadores jurídicos continuam aplicando a lei conforme lhes convém, fazendo uso de instrumentos ultrapassados e já proibidos pelo Supremo Tribunal Federal (STF), como os institutos despenalizadores da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, entre os quais se destaca a suspensão condicional do processo.¹⁷⁸

O olhar estereotipado, sob o significado da violência conjugal por parte de alguns agentes do direito, gera segundo Marcella Beraldo de Oliveira¹⁷⁹, uma atitude de conciliação

[...] com a pressa em dar um desfecho para o caso que parece não merecer uma atenção da justiça porque deveria ser resolvido na vida familiar que deve ser preservada, porque esse é o desejo de todos, da mulher, da justiça e do marido [...].¹⁸⁰

¹⁷⁶ BRASIL. Senado Federal. **Relatório Final**: contra a mulher. Brasília: Senado Federal, Secretaria Geral da Mesa, Secretaria de Comissões Coordenação das Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito, 2013. Disponível em: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/496481>>. Acesso em: 25 nov. 2016.

¹⁷⁷ BRASIL, 2013, p. 334.

¹⁷⁸ BRASIL, 2013, p. 10.

¹⁷⁹ OLIVEIRA, 2007.

¹⁸⁰ OLIVEIRA, 2007, p.76.

Assim, alguns agentes da justiça colaboram com a hierarquia construída a partir dos papéis sociais para a esposa e para o marido. Segundo Carme Alemany¹⁸¹ a violência contra a mulher é violência de gênero, pois as violências das quais as mulheres são vítimas estão atreladas ao seu sexo e ao seu gênero. Conforme a autora, a violência ocorre “[...] por meio de ameaça, coação ou força [...]”¹⁸² Essas diversas ações podem atingir as mulheres na vida privada ou pública, causando assim sofrimentos físicos, sexuais ou psicológicos, pois a intenção do algoz é alcançar a vítima em sua subjetividade.

Diferentes ações foram tomadas após a promulgação da Lei Maria da Penha para conter a violência de gênero, e Heleieth Iara Bongiovani Saffioti¹⁸³, em seu artigo “*Já se mete a colher em briga de marido e mulher*”, publicado em 2003, trazia em seus estudos a urgência da atuação da sociedade diante dos atos da violência de gênero, antes da promulgação da Lei Maria da Penha de 2006. Os serviços de atendimento às mulheres, que surgem a partir da promulgação da Lei nº 11.340 de 07 de agosto de 2006, ampliam as ações da denúncia, inclusive, sob a perspectiva que outras pessoas, além da própria vítima, podem denunciar a agressão contra a mulher.

A trajetória e as conquistas do movimento de emancipação da mulher dentro das instituições, na política e no mundo doméstico, passam por um processo de ampliações de direitos que permitem questionar a invisibilidade da mulher, ciente que é preciso desconstruir e reconstruir novos espaços que oportunizam a igualdade de direitos. Partindo desse pressuposto, é preciso trazer as questões que perpassam as construções sociais e individuais que são fomentadoras da desigualdade de gênero.

Há caminhos a serem percorridos nas políticas públicas de combate à violência contra a mulher. As conquistas alcançadas são importantes para construção da igualdade de direitos, mas é perceptível que as questões socioeconômicas, religiosas e culturais ainda colaboram para as permanências de ações da violência. Nesse sentido, é fundamental dentro dos estudos sobre a mulher considerar não

¹⁸¹ ALEMANY, Carme. A violência. In: HIRATA, Helena; LABORIE, Françoise *et alii*. **Dicionário Crítico do feminismo**. São Paulo: UNESP, 2009.

¹⁸² ALEMANY, 2009, p.272.

¹⁸³ SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. Já se mete a colher em briga de marido e mulher. **São Paulo em perspectiva**, v. 13, n. 4, p. 82-89, 1999.

apenas a questão biológica, mas a identidade construída. Segundo Joan Wallach Scott¹⁸⁴ a urgência da história das mulheres como área de estudo circunda, um avanço do movimento feminista para muitas mulheres, da política para uma análise detalhada na história. Aqui, a autora, deixa claro que é preciso identificar os significados “[...] inerente para as categorias como ‘homens’ e ‘mulheres’, para analisar como seu significado é assegurado. Essa análise assume a significação como seu objeto, examinando as práticas [...]”, assim como é preciso observar o contexto “[...] dentro dos quais os significados da diferença sexual são produzidos [...]”¹⁸⁵.

Conforme Ana Carolina Cademartori e Adriane Roso¹⁸⁶, a violência se desenvolve por intermédio dos regimes políticos instituídos em várias instituições, por sua vez, criam um conjunto de normas que tendem a gerar repetições da violência. Esse sistema pode contribuir para coibir ou ao mesmo tempo perpetuar a violência na sociedade. Dessa forma, os regimes políticos que geram prerrogativas por meio à relação de dominação, “[...] tem-se um modo de valorar, de pensar e de fabricar a violência.”¹⁸⁷

Utilizando o resultado descrito no Mapa da Violência¹⁸⁸ de 2012, é possível identificar a faixa etária da vítima e sua relação com o agressor. Dessa forma, “os pais são os principais responsáveis pelos incidentes violentos até os 14 (quatorze) anos de idade das vítimas. Nas idades iniciais, até os 4 (quatro) anos, destaca-se sensivelmente a mãe [...]”. A partir desses dados, é possível perceber o quanto o sistema, que condiciona o domínio nas mãos dos homens, contribui para que a manutenção do poder ocorra sob ações de violência por um sistema patriarcal que molda a família e a sociedade.

A maneira como os homens e as mulheres agem em uma sociedade corresponde a um processo sociocultural transmitido. A análise descrita no Mapa da Violência¹⁸⁹

¹⁸⁴ SCOTT, 1995.

¹⁸⁵ SCOTT, 1995. p. 89.

¹⁸⁶ CADEMARTORI, Ana Carolina; ROSO, Adriane. Violência, criminalidade e relações de dominação: do Brasil Colônia ao Brasil Contemporâneo. **Revista SER Social**, [S.l.], v. 14, n. 31, p. 396-418, mar. 2013. ISSN 2178-8987. Disponível em: <http://periodicos.unb.br/index.php/SER_Social/article/view/6514/6741>. Acesso em: 14 mai 2017.

¹⁸⁷ CADERMARTORI; ROSO, 2013, p. 397.

¹⁸⁸ WAISELFISZ, 2012, p.15.

¹⁸⁹ WAISELFISZ, 2012, p.15.

afirma que a partir dos 10 (dez) anos de idade, fase infantil da mulher, a violência é instituída pelo pai e, à medida que essa criança se torna mulher, essa violência é cometida pelo cônjuge, amásio, companheiro. Portanto, é preciso identificar o perfil das vítimas, assim como dos agressores, em busca de atestar as razões que geram a reincidência da violência física conjugal em mulheres residentes na capital do estado do Espírito Santo - Vitória.

4. ANÁLISE SOCIOECONÔMICA E CULTURAL DAS FONTES

“Este livro foi escrito
por uma mulher
que na tarde da Vida
recria e poetisa sua própria
Vida.

Este livro
foi escrito por uma mulher
que fez a escalada da Montanha da Vida
removendo pedras
e plantando flores

Este livro:
Versos... Não
Poesia... Não
um modo diferente de contar velhas
histórias”

Cora Carolina

A partir das informações descritas nos BOs registrados na DEAM/Vitória, no período 2004 a 2010, catalogados no Mapeamento da Violência Contra a Mulher, produzido pelo Laboratório de Estudos de Gênero, Poder e Violência da Universidade Federal do Espírito Santo – LEG-UFES, foi possível desenvolver análises que trataram das implicações das instituições nas relações entre homens e mulheres como fonte da construção dos papéis sociais e comportamentos, atrelando a isso, as interferências do sistema patriarcal e da cultura moldada a partir da dominação masculina.

Em relação à fonte estudada, constatou-se um total de 12.255 (doze mil duzentos e cinquenta e cinco) BOs de violência contra a mulher registrados na DEAM de Vitória –ES nos anos de 2002 a 2010. Dentro da metodologia e temporalidade selecionada para a análise, optou-se por não trabalhar com esse número de BOs, mas sim, com o quantitativo correspondente ao período que antecedia dois anos da promulgação da Lei Maria da Penha e quatro anos que a sucede. A análise realizada, em parte dos BOs registrados no Mapeamento, fomenta a possibilidade de retomada das fontes para o desenvolvimento de pesquisas futuras.

Dentro desse recorte, foi realizada uma análise inicial em 9.394 (nove mil trezentos e noventa e quatro) BOs e, para ilustrar esse quantitativo, apresenta-se uma tabela

com os referidos números de denúncia da violência contra a mulher por cada ano da pesquisa.

Tabela 1 – Número de denúncias das mulheres vítimas da violência registradas na (DEAM/Vitória - 2004 a 2010)

ANO	QUANTIDADE DE BOS
2004	1.405
2005	1.245
2006	1.176
2007	1.161
2008	1.400
2009	1.584
2010	1.423
TOTAL	9.394

Fonte: Boletins de Ocorrência da DEAM/Vitória (2004-2010).

O dados apresentados na tabela anterior refere-se às denúncias registradas nos BOs, em que no campo grau de parentesco do autor com a vítima, identificou-se que a maioria dos registros vincula-se ao cônjuge, entretanto, acrescenta-se a esse grupo outros agressores como: vizinho, colega de trabalho, filho, pai, genro, dentre outros.

Por conseguinte, o estudo buscou as seguintes especificidades nos BOs: naturalidade da vítima e do agressor – Espírito Santo; cidade da vítima e do agressor – Vitória; grau de parentesco do autor com a vítima: amásio, companheiro, marido, ou ex-amásio, ex-companheiro, ex-marido; natureza da ocorrência – violência física, obtendo-se o número de 1.172 (um mil cento e setenta e dois) BOs registrados entre 2004 a 2010 na DEAM/Vitória. Diante dessas particularidades, foi possível apresentar os números a seguir.

Tabela 2 – Número de denúncias das mulheres vítimas da violência física conjugal registradas na (DEAM/Vitória - 2004 a 2010)

ANO	QUANTIDADE DE BOS
2004	182
2005	158
2006	139
2007	160
2008	166
2009	168
2010	199
TOTAL	1.172

Fonte: Boletins de Ocorrência da DEAM/Vitória (2004-2010).

Dentro da especificidade dos casos de violência física conjugal contra a mulher, também foi observado uma redução das denúncias registradas no ano de 2006. Já a partir do ano de 2007, diferente do quantitativo apresentado na tabela 1, há uma retomada do aumento das denúncias, chegando em seu ápice no ano de 2010. A partir dos dados obtidos, foi necessário selecionar nos 1.172 (um mil cento e setenta e dois) BOs, os casos com registro de reincidência da violência física conjugal. Para chegar, aos casos supracitados, foi necessário uma análise através dos relatos das vítimas, por vias desse critério, foi possível encontrar 660 (seiscentos e sessenta) BOs com registros de reincidência da violência física conjugal como segue:

Tabela 3 – Número de denúncias das mulheres vítimas da reincidência da violência física conjugal. (DEAM/Vitória - 2004 a 2010)

ANO	QUANTIDADE DE BOS
2004	92
2005	89
2006	47
2007	84
2008	108
2009	163
2010	77
TOTAL	660

Fonte: Boletins de Ocorrência da DEAM/Vitória (2004-2010).

No que tange a interferência da Lei Maria da Penha e suas implicações no cotidiano das mulheres vítimas da reincidência, inferiu-se que no ano da promulgação da referida lei ocorreu uma redução no número de denúncias da reincidência, considerando que houve uma redução no número de BOs, conforme tabela 2. Porém, após a Lei 11.340, o número de denúncias retomou o crescimento nos anos de 2007, 2008 e 2009 e, também, o número de reincidências. Todavia, em 2010, percebe-se uma diminuição considerável da reincidência no número de registros de BOs. Tendo em vista que houve um número maior de registros da violência, segundo a tabela 2, podemos considerar que a aplicação da lei passou a interferir na redução das denúncias de casos de reincidência da violência contra a mulher.

Desses casos, identificou-se os dados socioeconômicos das mulheres vítimas, além dos dados dos homens agressores. Sob essa ótica, foi possível alcançar a identidade e os espaços aos quais estão vinculados no cotidiano por meio da idade, raça/cor, profissão e formação. Ressalta-se que todas as informações descritas nos BOs, sobre a vítima, o agressor o ato e dados socioeconômicos, foram obtidas exclusivamente a partir do relato da mulher denunciante. Assim, a idade dos sujeitos envolvidos na reincidência da violência física conjugal favorece a apresentação do grupo mais exposto a reincidência. Em prol de conhecer melhor esse perfil que dispomos das tabelas abaixo:

Tabela 4 – Idade das mulheres vítimas de reincidência da violência física conjugal (DEAM/Vitória - 2004 a 2010) (%)

IDADE	PERCENTUAL
De 17 a 19	6%
De 20 a 29	46%
De 30 a 39	27%
De 40 a 49	14.5%
De 50 a 59	5.5%
De 60 a 69	0.5%
De 70 a 79	0.1%
De 80 ou mais	0
Vazia	0.4%

Fonte: Boletins de Ocorrência da DEAM/Vitória (2004-2010).

Na tabela 4 identificou-se que 46% das mulheres vítimas da reincidência da violência estão inseridas entre 20 (vinte) a 29 (vinte e nove) anos de idade. Essa constatação entra em conexão com a pesquisa publicada pelo Mapa da Violência¹⁹⁰ 2012, ao tratar da faixa etária das mulheres vítimas da violência, em que se inscreve que “[...] a vitimização de mulheres concentra-se na faixa dos 15 aos 29 anos de idade, com preponderância para o intervalo de 20 a 29 anos [...].”

Tabela 5 – Idade dos agressores de reincidência da violência física conjugal (DEAM/Vitória - 2004 a 2010) (%)

IDADE	PERCENTUAL
De 17 a 19	2%
De 20 a 29	38%
De 30 a 39	30.5%
De 40 a 49	16.5%
De 50 a 59	8%
De 60 a 69	2%
De 70 a 79	0.5%
De 80 ou mais	0
Vazia	2.5%

Fonte: Boletins de Ocorrência da DEAM/Vitória (2004-2010).

A partir da identificação da idade das vítimas nas fontes, podemos localizá-las em um espaço social classificado, conforme o IBGE¹⁹¹ como sendo mulheres jovens. O que suscita um questionamento: as mulheres jovens são as que mais sofrem com a reincidência da violência ou são as que mais denunciam?

Por meio dos dados levantados, observa-se, a priori, que as jovens são as que mais denunciam. No entanto, não foi possível concluir se são essas mulheres as que de fato mais sofrem com a reincidência da violência conjugal. A informação descrita a partir das fontes, não exime a possibilidade de haver mulheres, de outras faixa etárias, que não procuram as DEAMs para denunciar seus agressores por uma série

¹⁹⁰ WAISELFISZ, 2012, p. 12.

¹⁹¹ IBGE. Departamento de População e Indicadores Sociais. **População Jovem no Brasil**. Rio de Janeiro: IBGE, 1999.

de questões, dentre elas o medo. Conforme Heleieth Iara Bongiovani Saffioti¹⁹² não é possível realizar um levantamento completo da violência contra a mulher, na medida em que, muitas vítimas não geram denúncias por vergonha de torná-las públicas. Acrescenta-se ao medo a vergonha como um outro fator que impedem a realização das denúncias.

O medo, que por sua vez, impede algumas vítimas de registrarem a denúncia, não se dissipa de algumas mulheres que conseguiram registrar os BOs. Em consonância com essa realidade, encontramos no BO nº 176/04 de 16 de fevereiro de 2004, o registro de Luiza, de 27 (vinte e sete) anos de idade, branca, casada, agente da área da saúde, moradora do bairro São Pedro que, denunciou o seu marido com 27 (vinte e sete) anos de idade, pardo, vigilante, casado, com quem mantém um relacionamento há 9 (nove) anos e tem 3 (três) filhos menores. Relata que na data da última agressão, ele a agarrou pelo pescoço e deu tapas no seu rosto. Ela narra que já sofreu humilhações e agressões por parte do autor inclusive sendo hospitalizada, mas que não o denunciou antes porque tinha medo das ameaças dele.

O medo, termo encontrado recorrentemente nos relatos das mulheres denunciadas, Segundo Norbert Elias¹⁹³, aplica-se à relação entre o indivíduo e a sociedade e, quanto menos posse da situação por parte de um determinado sujeito envolvido, mais intensa é a influência do medo nas discussões, uma vez que

[...] É esse conflito no interior do indivíduo, essa “privatização” ou exclusão de certas esferas de vida da interação social, e a associação delas com o medo socialmente instilado sob a forma de vergonha e embaraço, por exemplo, que levam o indivíduo a achar que, “dentro” de si, ele é algo que existe inteiramente só, sem relacionamento com os outros, e que só “depois” se relaciona com os outros ‘do lado de fora’.¹⁹⁴

Para Jean Delumeau¹⁹⁵ o medo é construído dentro das manifestações sociais “[...] possibilitando reformular e repensar conceitos de amor e ódio sobre o prisma da

¹⁹² SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. Violência doméstica: questão de polícia e da sociedade. In: Corrêa, Mariza (Org.). **Gênero & Cidadania**. Campinas-SP, Pagu/Núcleo de Estudos de Gênero - Unicamp, 2002. (Coleção Encontros). p. 59-69. Disponível em: <www.bibliotecadigital.unicamp.br/document/?down=50798>. Acesso em: 12 de dez. de 2017.

¹⁹³ ELIAS, Norbert. **A Sociedade dos indivíduos**. SCHRÖTER, Michael (Org.); RIBEIRO, Vera (trad.). Rio de Janeiro: Jorge Zahar. 1994.

¹⁹⁴ ELIAS, 1994, p.27.

¹⁹⁵ DELUMEAU, Jean. **História do medo no Ocidente 1300-1800**: uma cidade sitiada. São Paulo: Companhia das Letras, 2009. p. 14.

antropologia”. O autor acrescenta que, desde gerações passadas, “[...] o medo é inerente a todos, porém as construções criadas à partir da punição de Deus, recai sobre a mulher [...]”¹⁹⁶. A religião, aqui, é uma instituição que fomenta a permanência do medo como sinônimo da culpa do pecado. Por mais que a mulher não tenha de fato nenhuma culpa das agressões que sofre, o peso do seu papel construído sob o modelo da figura responsável pela manutenção do lar, aprisiona-lhe nessa relação. O medo do novo, o medo de mais ações de violência, o medo da não subsistência financeira, o medo da perda da guarda dos filhos, o medo da separação de seu amor, dentre outros medos, faz com que ela se submeta à reincidência da violência conjugal sofrida.

O conflito e a reincidência da violência vivenciada pelas mulheres vítimas atrelam-se às atitudes produzidas na relação conjugal por agressores que, a priori, estimula a manutenção do medo como instrumento de controle do corpo feminino. Assim, tratando do perfil desses agressores, a faixa etária que se destaca com o maior percentual situa-se entre 20 (vinte) a 29 (vinte e nove) anos de idade, assemelhando-se com a faixa etária das mulheres vítimas. O perfil identificado colabora com a desconstrução do senso comum de que as relações conjugais constituída com faixa etária muito diferentes não seriam bem sucedidas. As fontes comprovam que ao contrário, o maior percentual encontrado de relações com a reincidência os pares estão na mesma faixa etária.

Outra consideração relevante é a constatação de que a faixa etária de 20 (vinte) a 29 (vinte e nove anos) de idade detém o maior percentual de agressores (38%), entretanto a faixa etária de 30 (trinta) a 39 (trinta e nove) anos configura-se com um percentual bem próximo ao mencionado, com 30.5% dos agressores. Criando um grupo para esses, é possível definir que os companheiros, maridos, namorados, ex-companheiros, ex-maridos, ex-namorados se inserem em sua maioria entre 20 (vinte) a 39 (trinta e nove) anos de idade.

É possível desenvolver uma outra análise pela ótica de homens e mulheres, em sua maioria tão jovens, uma vez que, no imaginário cultural, esses sujeitos teriam muitas possibilidades de mudanças em suas vidas, a partir de sua idade.

¹⁹⁶ DELUMEAU, 2009, p. 14.

Em prol de dialogar com a questão, dispomos das seguintes considerações: se o gênero é constituído socialmente no cotidiano das relações familiares e sociais, logo, as concepções que geram a violência contra a mulher no seio familiar, também podem ser alteradas, ressignificadas, em busca da equidade entre homens e mulheres. Os valores, aprendidos desde infância, que geram os estereótipos ligados à questão biológica definem a mulher como frágil e vulnerável, assim, como predispõe para o homem sua virilidade com base na sua força física e no poder do falo. Essas questões ficam mais latentes quando chega a adolescência. Principalmente se a criação foi instituída a partir de valores machistas percebidos ainda muito fortes na sociedade brasileira. A vista disso, a sociedade constituída na capital do estado do Espírito Santo – Vitória insere-se no perfil de uma das capitais com maior registro de violência contra a mulher no Brasil.

Um exemplo que relaciona-se ao perfil mais encontrado nos BOs referente à idade, cor/raça, constata-se no caso que trabalharemos a seguir. Consta no registro disposto no BO nº 0481/09 de 20 de março de 2009, uma denúncia realizado por Suelen, de 27 (vinte e sete) anos de idade, negra, solteira, doméstica, residente no bairro São Pedro. A vítima denunciou o companheiro de 34 (trinta e quatro) anos de idade, pardo, solteiro, ajudante de pedreiro, por ter sido agredida por várias vezes. Suelen relata que convive com seu companheiro há 7 (sete) anos, que desse relacionamento tiveram dois filhos. Ela também esclarece que já registrou outro BO contra o agressor, mas por acreditar que ele melhoraria as atitudes dele, não deu prosseguimento à denúncia. Suelen narrou, ainda, que não via possibilidade de manter essa relação, tendo em vista que o companheiro, quando fazia uso de drogas, ficava extremamente nervoso, levando-o, conseqüentemente, à agressão dela e dos filhos. Ela solicita as medidas protetivas de urgência por temer por sua vida e dos filhos.

Criando um elo entre o caso citado e as informações descritas no *Dossiê Mulheres Negras*¹⁹⁷, a categoria cor negra descrita no documento do Ipea corresponde à soma das pessoas que se autodeclaram parda e preta. No tocante aos percentuais descritos nos BOs é importante ressaltar que no campo cor da vítima não foram encontradas a cor preta como classificação das mulheres vítimas, mas sim, negra.

¹⁹⁷ MARCONDES, Mariana Mazzin *et al* (Orgs.). **Dossiê mulheres negras**: retrato das condições de vida das mulheres negras no Brasil. Brasília: Ipea, 2013.

No que tange as questões cor/raça, o sistema de classificação empregado pelo IBGE¹⁹⁸ tende a corroborar com essa análise, considerando que o mecanismo utilizado para definir a cor/raça dos entrevistados é feito por via da autodeclaração. Provém do Instituto a definição de que as pessoas que se autodeclaram pardas são somadas as que se autodeclaram pretas, criando um único grupo definido como negros ou negras. Ao observar a próxima tabela, o percentual de mulheres pardas configura-se com 56.5% dos casos, sendo esse, o maior percentual encontrado; seguido de mulheres brancas que somam 24%, enquanto as mulheres negras foi encontrado um percentual de 15.7% do total.

Esclarecendo um pouco mais sobre a questão cor/raça dos sujeitos estudados, será apresentado a tabela a seguir:

Tabela 6 – Cor das mulheres vítimas de reincidência da violência física conjugal (DEAM/Vitória - 2004 a 2010) (%)

COR/RAÇA	PERCENTUAL
Parda	56.5%
Branca	24%
Negra	15.7%
Vazia	3.8%
Total	100%

Fonte: Boletins de Ocorrência da DEAM/Vitória (2004-2010).

Nos BOs registrados na DEAM/Vitória, também utiliza-se o critério de autodeclaração para a classificação de cor/raça das mulheres vítimas. O método assemelha-se ao realizado pelo IBGE e ao utilizado pelo *Dossiê Mulheres Negras*, conforme supracitado, gerando uma possível analogia entre os dados descritos nos BOs. Pode-se verificar que as mulheres pardas somadas às negras formam o grupo de mulheres que mais sofrem com a reincidência da violência física conjugal denunciada.

¹⁹⁸ NASCIMENTO, Alexandra Santos; Fonseca, Dagorberto José. Classificações e identidades: mudanças e continuidades nas definições de cor ou raça. In: PETRUCCELLI, José Luis; SABOIA, Ana Lúcia (Orgs.). **Características étnico-raciais da população**: classificações e identidades. Estudos e Análises. Informação demográfica e socioeconômica. n.2. Rio de Janeiro: IBGE, 2013. p.51-82.

Tabela 7 – Cor dos agressores de reincidência da violência física conjugal (DEAM/Vitória - 2004 a 2010) (%)

COR/RAÇA	PERCENTUAL
Pardo	45.5%
Branco	24.3%
Negro	15.1%
Vazia	15.1%
Total	100%

Fonte: Boletins de Ocorrência da DEAM/Vitória (2004-2010).

Ampliando a análise, ainda tratando da questão cor/raça, observa-se a partir da própria historiografia que as relações de poder são meticulosamente realizadas sobre os grupos dominados. Nesse caso, diante do sistema escravocrata executado no Brasil até o ano de 1988, produziu uma cultura de violência, estereótipos e desigualdade sobre esse grupo e seus descendentes que refletem até os dias atuais. Isto posto, a análise identificou que o maior perfil encontrado de agressores também estão entre os pardos 45.5%, relacionando-os à definição utilizada pelo IBGE os pardos somados aos negros configuram-se o grupo de homens negros.

Segundo Regina Célia Lima Caleiro¹⁹⁹ é preciso considerar que a escravidão foi permeada de ações de violências, mas não é passível crer que a “[...] violência social foi gerada apenas por ela, mas que esses atributos, [...] constituíram-se como fatores relevantes também em outras formas de relações sociais [...]”. Acrescenta que “[...] nesse sentido, acredita-se que a violência que perpassa a sociedade brasileira é uma forma de relação social, fruto de um processo histórico que consumiu alguns séculos e que foi incorporado ao cotidiano na construção da identidade dos sujeitos e nas relações sociais e familiares.

Nessa perspectiva no BO n° 0167/09 de 03 de fevereiro de 2009, registrado por Célia, de 31 (trinta e um) anos de idade, negra, casada, auxiliar de serviços gerais, residente no bairro Santa Tereza, denunciou seu marido de 36 (trinta e seis) anos de idade, branco, casado, gari, por agredi-la por várias vezes, entretanto, há 10 anos

¹⁹⁹ CALEIRO, Regina Célia Lima. A violência feminina e o cotidiano da escravidão: o silêncio das fontes. In: SILVA, Gilvan Ventura da; NADER, Maria Beatriz; FRANCO, Sebastião Pimentel (Orgs.). **História, mulher e poder**. Vitória: Edufes, 2006. p. 178-198.

ele não a agredia mais. Célia alegara que esse fato se deu por ela ter começado a enfrentá-lo.

Essa atitude da vítima de enfrentamento, poderia representar o empoderamento feminino para que pudesse insurgir diante da violência, porém, só o enfrentamento por parte da mulher não lhe assegura que a agressão interrompa. A reincidência da violência contra a mulher configura-se um reflexo da cultura de dominação masculina. Sob essa perspectiva, é fundamental que mais mecanismos surjam na luta contra essa ação. Corroborando com essa assertiva, no relato de Célia, foi possível constatar que em um determinado momento seu marido retomou as agressões.

No relato, consta que o casal possui uma relação conjugal possui 13 anos e três filhos. Também foi possível identificar que quando Célia procurou a DEAM/Vitória para realizar a denúncia, ela encontrava-se grávida de dois meses e que as brigas continuaram em função de ciúmes. Observa-se, ainda, na descrição do relato que na semana que antecedeu a vinda dela na DEAM/Vitória, o agressor ingeriu bebidas alcoólicas em excesso, chegando em casa bêbado e voltando a agredi-la, agora utilizando um travesseiro no rosto da vítima e desferindo socos.

No mesmo dia da violência, ela descobriu que o marido tinha uma amante. Célia pediu ao companheiro para que saísse da casa que residiam, ele, por sua vez, recusava em sair. A vítima afirma, no BO, ter medo de seu marido, das ações de violência e das ameaças. Com a denúncia registrada, ela solicitou medidas protetivas de urgência. A partir da análise do relato torna-se visível mais um caso no qual o medo está intrínseco à relação conjugal com reincidência de violência.

A violência encontrada no BO descrito acima reflete a estrutura que funda as relações de poder na perspectiva da dominação masculina. A reincidência da violência, apresentada por via dos BOs, está vinculada ao grupo de mulheres negras, entretanto, outros grupos não estão isentos de sofrerem a agressão. A cultura com base no sistema patriarcal se instauram entre demais etnias e raças.

Ampliando as análises socioeconômicas das fontes, explicitam-se, também, os dados sobre a “escolaridade” das vítimas e dos agressores, além das profissões de ambos. Em relação à escolaridade, foi possível identificar, uma falha no

preenchimento deste campo pois em 90% dos BOs analisados não foi encontrada tal informação. Os campos encontravam-se vazios ou com a descrição “sem informação”. Porém, ao observar o campo profissão das vítimas e dos agressores, torna-se evidente que a maioria das profissões está associada à escolaridade e formação do 1º e 2º Graus, hoje nomeados, respectivamente, Ensino Fundamental e Ensino Médio, conforme tabela a seguir.

Tabela 8 – Profissão e Ocupação das mulheres vítimas de reincidência da violência física conjugal (DEAM/Vitória – 2004 a 2010) (%)

PROFISSÃO DA VÍTIMA	PERCENTUAL
Auxiliar	11%
Cabelereira e manicure	2.2%
Comerciante	2.2%
Diarista	3%
Do lar	30.5%
Doméstica	11%
Enfermeira	1%
Estudante	6.5%
Professora	2.2%
Outras profissões	30.4%
Total	100%

Fonte: Boletins de Ocorrência da DEAM/Vitória (2004-2010).

Os dados expostos na tabela 8 constatam que o maior percentual de mulheres vítimas da reincidência da violência física conjugal, que buscaram a DEAM/Vitória para registrar a denúncia, no período pesquisado, ocupam consideravelmente um espaço que colabora para sua invisibilidade, ou seja, o mundo doméstico. Não encontram-se no mercado de trabalho, mas sim, desenvolvendo suas atividades laborais no lar. A tradição que cria a divisão do trabalho e condiciona o espaço doméstico para as mulheres é evidenciada, porém, as que se mantêm nesse ambiente constituindo culturalmente para ela, não ficam imunes a violência, ao contrário, são as que mais sofrem com a reincidência da violência física conjugal. A dependência econômica caracteriza-se como uma das razões que mais contribuem para que a mulher mantenha-se na relação na qual são vítimas

O problema não está de fato na ocupação laboral da mulher no mundo público ou em sua permanência nas funções domésticas do lar, mas sim, nos padrões que criam significados e estereótipos, condicionando-as nas relações de poder. Essas mulheres desenvolvem ocupação no espaço culturalmente constituído como seu por pertencimento, a partir da cultura do machismo que colabora com o fortalecimento das relações com a reincidência da violência no núcleo doméstico na cidade de Vitória-ES.

Tabela 9 – Profissão dos agressores da reincidência da violência física contra a mulher (DEAM/Vitória – 2004 a 2010) (%)

PROFISSÃO DO AGRESSOR	PERCENTUAL
Auxiliar	7.6%
Comerciante	3.2%
Eletricista	5.4%
Enfermeiro	1%
Funcionário público	1%
Mecânico	2.1
Motorista	5.4%
Pedreiro	7.6%
Policia militar	2.7%
Outras profissões	64.%
Total	100%

Fonte: Boletins de Ocorrência da DEAM/Vitória (2004-2010).

Pode-se depreender, por meio das profissões das vítimas, comparando-as com dos agressores que, os espaços sociais ocupados pela mulher não se diferem do tipo de ocupação dos homens em relação a escolaridade exigida na profissão desempenhada. Em ambos, o ensino fundamental e médio são as bases da formação. Entretanto, a maioria das mulheres vítimas desenvolve suas funções laborais no núcleo doméstico. Sobre isso, no campo ocupação da vítima, grande parte das mulheres declararam ser 'do lar', ou seja, não exercem uma profissão que defina o espaço público como seu local de trabalho.

Entretanto, identificou-se que há mulheres ocupando espaços no mercado de trabalho. Assim, a tomada de posse do mundo público pelas mulheres, mesmo que acrescidas de jornadas duplas entre as funções domésticas e do mercado de trabalho, geram uma gama de questionamentos de papéis previamente definidos por um sistema patriarcal, esse, por sua vez, justificado por valores culturalmente constituídos. Nesse contexto, o mundo público do trabalho possibilita para as mulheres autonomia econômica, além de acesso a informações que geram estímulos para mudança de comportamentos.

É importante ressaltar que a pesquisa apresenta dados demonstrando que apesar do maior percentual encontrado das mulheres vítimas estarem fora do mercado de trabalho, gerando assim, sua dependência econômica, é identificado que há uma número de mulheres que ocupam variados espaços no mercado de trabalho, entretanto, esse fato, não as exime de vivenciarem as ações da reincidência da violência física conjugal, visto que, nas relações constituídas com base no sistema patriarcal, elas também são vítimas de seus maridos e companheiros.

Nesse sentido, para corroborar com essa questão que se inscreve, em outro caso obtido nos BOs deixa evidente que, embora tenha ocorrido alterações na legislação, a cultura que condiciona as práticas e as normas sociais, especialmente nas relações conjugais, não se alteraram de forma efetiva em nossa sociedade capixaba. Ao contrário, o que se observa é a permanência de uma cultura machista que, por sua vez, gera a reincidência da violência conjugal, fato este evidenciado no relato da vítima descrito no BO nº1859/09 de 26 de novembro de 2009.

No BO suprarreferido, Vera, de 48 (quarenta e oito) anos de idade, parda, casada, arquiteta, moradora do bairro Jardim Camburi, denunciou seu marido 49 (quarenta e nove) anos de idade, pardo, comerciante. Ela declara que estava separada do mesmo, não de forma judicial, que sofreu várias violências por parte dele. Que ele permaneceu na casa que residiam, mesmo sendo ela a compradora do imóvel. Afirma que seu ex-marido a procura constantemente para reatar o casamento, ele tem uma personalidade inconstante, e por vezes se torna agressivo. Depois da separação já a agrediu fisicamente por três vezes

A Vera já havia registrado um outro BO contra seu marido, mas não representou em seu desfavor. Esse fato, foi identificado na denúncia que analisamos. Outra questão que a vítima deixou registrado em seu depoimento, relaciona-se ao seu trabalho, pois seu ex-marido a impede de trabalhar por meio perturbações causadas, ora via telefone ou pessoalmente. Que está com muita dificuldade de dirigir, pois se sente perseguida por ele. Ela tinha a sensação que seu ex-marido estava sempre por perto, o que gerava nela muito medo. Em um determinado dia, ela atendia clientes no escritório quando ele chegou e ficou lhe esperando para acompanhá-la até sua casa. No caminho, ele a empurrou, tentou beijá-la a força, ocasionando a quebra de um dente dela. Vera também relata é que está terminando uma pós-graduação e, para que pudesse ter mais sossego, foi para casa de uma amiga por algum tempo. O ex-marido aproveitou a ocasião para morar novamente na casa em que residiam, ocasionando nova denúncia na DEAM/Vitória.

Em relação ao endereço das mulheres e dos agressores, em prol de complementar a análise socioeconômica, na próxima tabela, buscou-se o campo 'endereço' descrito nas fontes a fim de relacionar os espaços sociais ocupados pelos sujeitos e a reincidência da violência. Pode-se apreender que na maioria das denúncias os endereços estão relacionados aos bairros mais periféricos da cidade de Vitória. Essa assertiva, não exime os bairros de classe média e mais elitizados de fazerem parte dos endereços que constam nos registros da reincidência.

Entre os 660 (seiscentos e sessenta) casos de reincidência, encontram-se endereços variados, localizados na cidade de Vitória. Conforme descrito na tabela abaixo, foram selecionados 17 (dezessete) bairros descritos nos BOs no campo 'bairro da vítima' e 'bairro do autor' com maior frequência.

A descrição dos endereços das vítimas e agressores nos remete ao entendimento que as relações conjugais nas quais as famílias possuem menor poder econômico, dentre elas moradoras dos bairros: São Pedro; Itararé; Santo Antônio; Bonfim; Resistência, são as mais vulneráveis diante da ação de reincidência da violência contra a mulher. Essa análise dialoga com a base teórica descrita no capítulo 3 ao tratar da expansão da malha urbana da cidade de Vitória ocorrida na década de 1970, em função do Projeto de Implantação das Grandes Indústrias. Durante a execução desse projeto, ocorreu o processo de ocupação desordenada dos espaços

geográficos da cidade. Assim, a reincidência localizada nesses espaços é um reflexo da falta de planejamento urbano e social que fomenta a violência contra a mulher constatada a partir das fontes.

Tabela 10 – Endereço das mulheres vítimas de reincidência da violência física conjugal (DEAM/Vitória - 2004 a 2010)

BAIRROS DE VITÓRIA	QUANTIDADE DE BOS
São Pedro	86
Itararé	35
Santo Antônio	30
Bonfim	24
Resistência	20
Jardim Camburi	17
Centro	14
Consolação	14
Tabuazeiro	13
Joana D'arc	13
Praia do Canto	13
Jardim da Penha	12
Jesus de Nazaré	11
Goiabeiras	11
Jabour	6
Bento Ferreira	5
Praia do Suá	5

Fonte: Boletins de Ocorrência da DEAM/Vitória (2004-2010).

É importante ressaltar que há um número considerável de denúncias registradas na DEAM/Vitória, de vítimas residentes em bairros com maior poder econômico, dentre eles: Jardim Camburi, Praia do Canto, Jardim da Penha, Praia do Suá. Pode-se inferir que a baixa condição econômica familiar pode fomentar a violência, mas não isenta que mulheres moradoras de bairros considerados de classe média ou alta não sofram a reincidência da violência física conjugal. Outra consideração em relação ao menor número de denúncias relacionadas às mulheres, residentes em bairros de classe média e alta, perpassa pela própria manutenção do *status* social. Esse precedente surge como um dos fatores que colaboram para que essa mulher não busque a DEAM/Vitória para resolver seu problema. Essa análise dialoga com a

percepção de Pierre Bourdieu²⁰⁰ ao descrever sobre o poder simbólico, o qual está presente em toda a sociedade, entretanto

[...] é necessário saber descobri-lo onde ele se deixa ver menos, onde ele é mais completamente ignorado, portanto, reconhecido: o poder simbólico é, com efeito, esse poder invisível o qual só pode ser exercido com a cumplicidade [...] dos sujeitos.²⁰¹

A respeito das questões socioeconômica e culturais, o estudo dispõe de casos de reincidência da violência física conjugal ocorridas com grupos de diferentes *status* sociais. Dessa forma, no BO nº 0896/09 de 29 de maio de 2009, Tereza de 49 (quarenta e nove) anos de idade, branca, casada, funcionária pública, moradora do Bairro Praia do Canto, denunciou seu marido com quem está casada há 20 (vinte) anos e com quem tem uma filha. Ele com 52 (cinquenta e dois) anos, branco, casado, técnico civil. Tereza o denunciou, relatando que a casa em que residem pertencia a ambos, que o marido há 4 (quatro) anos se tornou uma pessoa muito agressiva, mas que as brigas só acontecem quando o autor está alcoolizado. Ela já foi agredida fisicamente várias vezes, mas nunca havia registrado um BO contra ele, pois acreditava que não havia necessidade. Nessa última agressão que gerou o BO, ele estava alcoolizado e no meio de uma discussão começou a agredi-la fisicamente. Relata que em todas as discussões o autor tenta colocar a filha de 13 (treze) anos de idade contra ela, mas que agora deseja representar criminalmente em desfavor dele, além de solicitar medidas protetivas de urgência por temer seu marido.

Para ratificar a análise, utiliza-se a descrição de Roger Chartier²⁰² ao enfatizar que “[...] o olhar deslocou-se das regras impostas a seus inventivos, das condutas obrigatórias às decisões permitidas pelos recursos próprios de cada um: seu poder social, seu poder econômico, seu acesso à informação [...]”. Porém, os sistemas normativos não eliminam a possibilidade de escolhas conscientes dos sujeitos. Como por exemplo, o maior número de registros vinculados às vítimas e agressores residentes em bairros periféricos e o número reduzido de denúncias proveniente de moradoras dos bairros de classe média.

²⁰⁰ BOURDIEU, Pierre. **O Poder Simbólico**. Tradução Fernando Tomaz (português de Portugal). 3.ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2000.

²⁰¹ BOURDIEU, 2000, p. 7-8.

²⁰² CHARTIER, Roger. **À beira da falésia**: a história entre incertezas e inquietudes. Porto Alegre: Editora Universidade / UFRGS, 2002. p. 84.

Em consonância com a descrição do autor, inscreve-se mais um caso registrado nos BOs da DEAM/Vitória, esse, de nº 1722/09 de 26 de outubro de 2009. Neide, de 39 (trinta e nove) anos de idade, branca, casada, publicitária, residente no bairro Jardim da Penha, denunciou seu companheiro de 42 (quarenta e dois) anos de idade, branco, autônomo, casada há 21 (vinte e um) anos e com quem tem dois filhos. Fora agredida fisicamente por seu marido em várias ocasiões, que inclusive ela já registrou 2 (dois) BOs contra ele, mas que não serviu para pôr fim às ações de violência. Neide solicitou, em sua nova denúncia, que deseja as medidas protetivas de urgência.

A partir desse caso, retoma-se as descrições de Roger Chartier²⁰³ para elucidar o conceito de dominação descrita pelo autor que “como uma violência simbólica ajuda a compreender como a relação de dominação, que é uma relação histórica e culturalmente construída, é afirmada como diferença de natureza [...]”²⁰⁴ A diferença de natureza proposta pelo autor, refere-se à dualidade construída com base na questão biológica que permeia a todos os grupos sociais.

Corroborando com as análises que discutem o poder do homem na objetividade das estruturas sociais e das atividades produtivas, Pierre Bourdieu²⁰⁵ afirma em seu livro, *A Dominação Masculina*, que a divisão sexual do trabalho e a reprodução biológica e social concede a primazia ao homem. Por conseguinte, a reprodução androcêntrica a partir da base biológica e da reprodução social se investe do senso comum. Neste caso, a dominação é vista como uma forma prática de se estabelecer as regras apoiadas na questão biológica. O autor esclarece que as mulheres se veem dentro da relação de poder, envolvidas em pensamentos que naturalizam as ações do homem, e que as submetem à violência simbólica.

Recorrer ao conceito do poder simbólico utilizado em seus sentidos mais recorrentes, como advinda dos símbolos como o contrário do real, não pretende-se enfatizar que a violência, aqui, apresentada minimiza a violência física. A violência simbólica se faz subjetiva nas relações de dominação

²⁰³ CHARTIER. 2002.

²⁰⁴ CHARTIER. 2002, p. 86.

²⁰⁵ BOURDIEU, 2002. p. 44.

Nesse sentido, Pierre Bourdieu²⁰⁶ acrescenta que “[...] a divisão entre os sexos parece estar ‘na ordem das coisas’, como se diz por vezes para falar do que é normal, natural, a ponto de ser inevitável”, que estaria presente na objetivação que se constroem sobre a casa e em todo mundo social. A relação da dicotomia construída entre o homem e a mulher, no processo de dominação perpassa pela ordem do papel da mulher como algo natural. Assim, é cobrado para as mulheres inseridas em diferentes *status* social as mesmas posturas quando se refere ao estereótipo.

A dominação masculina, que constitui as mulheres como objetos simbólicos, cujo ser (esse) é um ser-percebido (percipi), tem por efeito colocá-las em permanentes estado de insegurança corporal, ou melhor, de dependência simbólica: elas existem primeiro pelo, e para, o olhar dos outros, ou seja, enquanto objetos receptivos, atraentes, disponíveis. Delas se espera que sejam ‘femininas’, isto é, sorridentes, simpáticas, atenciosas, submissas, discretas, contidas ou até mesmo apagadas. E a pretensa ‘feminilidade’ muitas vezes não é mais que uma forma de aquiescência em relação às expectativas masculinas, reais ou supostas, principalmente em termos de engrandecimento do ego. Em consequência, (sic) a dependência em relação aos outros (e não só aos homens) tende a se tornar constitutiva de seu ser.²⁰⁷

Não se pretende, com as considerações descritas a cima, reafirmar os estereótipos propostos para as mulheres a partir da dominação masculina, ao contrário, busca-se nas fontes demonstrar o quanto esse tipo de construção colabora com a manutenção das mulheres nas relações que sofre com reincidência da violência. Em muitos relatos descrito nos registros, constata-se o desejo das mulheres em romper a relação, ao contrário dos homens que se posicionam a favor da permanência da união conjugal. As brigas e as ações de violência não dependem do consentimento das vítimas, mas o oposto, elas ocorrem, normalmente no ambiente doméstico, em várias situações de conflitos ou quiçá sem nenhum conflito direto. Geralmente, essas brigas são provindas do companheiro, marido, ou o ex-companheiro ou ex-marido.

Faz-se necessário a criação de mecanismos de sobrevivência dessa realidade e, com esse olhar, Marieta de Moraes Ferreira²⁰⁸ propõe uma análise sobre as representações da história do tempo presente no imaginário social, com vistas, à

²⁰⁶ BOURDIEU, 2002. P. 11.

²⁰⁷ BOURDIEU, 2002, p. 72.

²⁰⁸ FERREIRA, Marieta de Moraes. “História, Tempo Presente e História Oral.” **Revista Topoi**. Rio de Janeiro, dez, 2002, p. 314-332.

construção da memória. Afirma que, “[...] A memória é também uma construção do passado, mas pautada em emoções e vivências; ela é flexível, e os eventos são lembrados à luz da experiência subsequente (sic.) e das necessidades do presente”. Depreende-se a permanência das relações de reincidência, perpassa por essa construção de uma memória introspectada nas vivências da violência, mas também, no imaginário social sob tutela dos valores patriarcais.

Esse tipo de memória social produz sobre as mulheres o peso de manter-se cumprindo os papéis sociais constituídos para a figura feminina. Sobre tal contexto, o caso registrado no BO nº 771/04 de 29 de junho de 2004 dialoga com as questões postas. No referido BO, Fátima de 23 (vinte e três) anos de idade, negra, solteira, diarista e manicure, residente no Bairro São Benedito, denunciou seu companheiro de 24 (vinte e quatro) anos, branco, pedreiro. A vítima registrou a ocorrência contra o autor devido às agressões sofridas, porém, acabara por aceitar a reconciliação diante da não aceitação, por parte do agressor, do rompimento da relação. Segundo Fátima ele é muito ciumento, e na data do fato, ela estava utilizando um orelhão para tentar falar com seu companheiro, porém quando ele chegou onde ela se encontrava, começou a gritar, alegando que ela estava ligando para o “macho” logo, agrediu-a, além de ameaçá-la de morte.

Segundo Fátima, seu companheiro deixa claro que, se ela estivesse cometendo o adultério, seria o suficiente para que ele tomasse uma série de ações contra ela, até mesmo matá-la. Observa-se também, neste caso, o fato da vítima dizer na acusação que não era a primeira vez que denuncia seu companheiro com quem mantém uma relação de 6 (seis) anos. O fato dela ter denunciado anteriormente, a princípio, não foi o suficiente para que o agressor mudasse sua atitude e/ou fosse realmente punido pelas ações dele.

Assim, faz-se necessário identificar os discursos que propagam as representações dos papéis, das funções e das atitudes dos homens e das mulheres. Desse modo, buscamos identificar, a partir da promulgação da Lei nº 11.340, conhecida como Lei Maria da Penha²⁰⁹ de 07 de agosto de 2006, as interferências da mesma no cotidiano feminino. O caso que ora retomamos descrito no BO nº 0167/09 de 03 de

²⁰⁹ BRASIL, 2006.

fevereiro de 2009, traz a informação que Célia denunciou seu companheiro, pois voltou a agredi-la após dez anos da primeira agressão. Agora, utilizando um travesseiro no rosto da vítima e deferindo-lhe socos.

O instrumento utilizado no ato da violência poderia representar um possível artifício para obscurecer as marcas da violência no corpo da vítima, atrela-se a essa observação a própria data que ocorreu a reincidência da violência, no ano de 2009, ou seja, três anos após a promulgação da Lei Maria da Penha, de 07 de agosto de 2006, que surgiu como instrumento de ampliação para proteção das mulheres vítimas da violência doméstica. Entretanto, a existência da lei não teve eficácia no sentido de conter a ação do agressor.

A cargo do fato que busca-se entender melhor, a partir das fontes, os reflexos da Lei Maria da Penha nas relações conjugais com reincidência da violência.

4.1 OS REFLEXOS DA LEI MARIA DA PENHA NAS RELAÇÕES DE REINCIDÊNCIA DA VIOLÊNCIA CONJUGAL

Anterior a criação da Lei nº 11.340, a violência contra a mulher e familiar era tratada no Juizado Especial Criminal, instaurado pela Lei 9.099 de 26 de setembro de 1995.

²¹⁰No juizado versavam por crimes de menor potencial ofensivo, assim, a forma de condução dos casos de violência contra a mulher denunciadas eram falhos, por vezes, as mulheres denunciadas tinham que manter seu convívio com o agressor.

Com a criação da Lei Maria da Penha, os parâmetros de atendimento à mulher foram alterados, disponibilizando, assim, mais direitos e segurança para as mulheres. O Art. 11 da Lei nº 11.340²¹¹ registra que no momento do atendimento à mulher, em situação de violência, a autoridade policial deverá: transcrever a

²¹⁰ BRASIL. Lei nº9.099, de 26 de setembro de 1995. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 26 set. 1995. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19099.htm>. Acesso em 10 dez. 2016.

²¹¹ BRASIL, 2006.

denúncia, garantir a integridade da mulher e, caso necessário, conduzi-la ao hospital e ao Instituto Médico Legal para que possa realizar o exame de corpo de delito. Outra prerrogativa ampliada a partir da lei, insere as situações de risco de vida, nesse caso, é previsto o transporte da vítima e seus dependentes para um abrigo. Já no Art. 12, após o registro da denúncia, se necessário, a mulher poderá solicitar a medida protetiva de urgência que seria remetida no prazo de 48h (quarenta e oito) a um juiz, garantindo o distanciamento de seu agressor.

No Art. 16 da referida lei, constam a seguintes descrições:

Nas ações penais públicas condicionadas à representação da ofendida de que trata esta lei, só será admitida a renúncia à representação perante o juiz, em audiência especialmente designada com tal finalidade.²¹²

Isso feito, antes mesmo do recebimento da denúncia, é necessário ouvir o Ministério Público. Essa prerrogativa, surge no intuito de evitar que a mulher retirasse a denúncia realizada por vias das ameaças do próprio agressor. Já no Art. 17, se inscreve que é proibido, após julgamento das ações de violência contra a mulher, a utilização de penas de cestas básicas e prestações pecuniárias. Diferente do previsto na Lei 9.099 que previa a pena supracitado, a lei Maria da Penha que trata especificamente sobre a violência doméstica, produz maior amparo para as mulheres em situação de violência.

Percebe-se que a Lei 10.340, surge com fundamentos legais concisos para tratar das questões relacionadas à violência contra a mulher, entretanto, é preciso ampliar a rede de atendimento e capacitar continuamente os servidores que atendem a esse público, disponibilizando uma melhor execução da própria lei. Outro ponto que se observa em relação à condução da lei é que se atrelasse as audiências de conciliação diante do juiz(a) e entre as partes. Em muitos casos ocorrem a reconciliação ou a conciliação entre a mulher denunciante e o homem que cometeu a agressão. Entretanto, nos relatos registrados nos BOs da DEAM/Vitória, a conciliação não exime essa mulher de sofrer a reincidência da violência conjugal. Foi possível abster dos relatos algumas frases que se repetem com a seguinte descrição: retorno a DEAM/Vitória para registrar uma nova denúncia vendo que logo após a audiência de conciliação meu companheiro voltou a me agredir.

²¹² BRASIL, 2006.

Como exemplo do fato supracitado dispomos do BO nº 0122/09 de 24 de janeiro de 2009. Nele Mônica, de 40 (quarenta) anos de idade, parda solteira, auxiliar de serviços gerais, residente no bairro Estrelinha, denunciou o companheiro de 39 (trinta e nove) anos de idade, branco, ajudante de pedreiro, após sofrer a violência por várias vezes. Ela já havia solicitado medidas protetivas contra o autor. Contudo, após o tramite legal da primeira denúncia, foi realizada a audiência de conciliação, quando foi firmado um acordado que seu companheiro continuaria na casa do casal, porém sem nenhum tipo de relação conjugal com a vítima, além de ter que manter o respeito. Ele no entanto, continuou fazendo ameaças, usando palavras de baixo calão contra ela, além de ter a agredido por duas vezes após a audiência. O caso descrito dispõe de informações a partir do relato da vítima que aplica a assertiva descrita acima, quando tratamos da realidade vivenciada por muitas mulheres após a audiência de conciliação.

Em prol de conferir essa realidade, no BO nº 0623/09 de 13 de abril de 2009 foi registrado por Roberta, de 36 (trinta e seis) anos de idade, parda, casada, auxiliar de serviços gerais, residente no bairro Santo André, uma denúncia contra o marido de 46 (quarenta e seis) anos de idade, pardo, com profissão não identificada, por ter sofrido a reincidência da violência em vários momentos. Ela relata que convive com o marido desde seus 14 (quatorze) anos de idade, casou-se em 21/03/2006. Desse relacionamento tem cinco filhos. Roberta acrescenta a seu relato que ela e seu marido encontra-se separados desde 2008, porém ele não aceita o fim do relacionamento, dessa forma, no dia 11/01/2009 ela registrou o primeiro BO de nº6652118/09. No dia 27/01/2009 ela retornou a DEAM/Vitória e registrou outro BO de nº127/09, solicitando medidas protetivas.

No dia 13 de fevereiro de 2009, ocorreu a audiência com a presença de uma juíza, em que foi determinado a proibição do contato entre o agressor e a vítima. Alguns dias após a audiência, ele voltou a ameaçá-la de morte caso não voltasse para ele, além de ter a agredido com socos e apertos no pescoço. Conforme descrito no relato da vítima, esses fatos a impulsionaram a buscar mais uma vez a DEAM/Vitória solicitando as medidas protetivas de urgência.

Apesar das permanências da reincidência percebidas nas denúncias, mesmo após as audiências previstas na Lei Maria da Penha, a medida protetiva de urgência é

uma ação para assegurar de forma preventiva a vida da mulher. O juiz acionado poderá justapor de imediato ao agressor as ações previstas no Art. 22 da Lei nº 11.340.²¹³

- I - suspensão da posse ou restrição do porte de armas, com comunicação ao órgão competente, nos termos da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003;
- II - afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida;
- III - proibição de determinadas condutas, entre as quais:
 - a) aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, fixando o limite mínimo de distância entre estes e o agressor;
 - b) contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação;
 - c) freqüentação [sic] de determinados lugares a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida;
- IV - restrição ou suspensão de visitas aos dependentes menores, ouvida a equipe de atendimento multidisciplinar ou serviço similar;
- V - prestação de alimentos provisionais ou provisórios.²¹⁴

Assim, nessa lei consta uma tratativa que procura atuar diretamente com os agressores em busca de evitar a retomada das ações de reincidência da violência. No Art. 29, 30 constam descrições que tratam sobre o atendimento aos agressores, por via de uma equipe de atendimento multidisciplinar constituída por profissionais especializados nas áreas psicossocial, jurídica e de saúde. Esse trabalho visa orientar e encaminhar o agressor ao referido atendimento, na perspectiva de prevenir outras ações de violência. É uma ação importante no sentido da desconstrução da cultura do machismo que fomenta a violência contra a mulher, além de colaborar com a ampliação do conhecimento das leis por parte dos agressores.

É importante ressaltar que a partir dos relatos das mulheres em situação de violência, apreende-se que há valores que constituem o agressor, com base no sistema patriarcal e a cultura do machismo, predispondo-o à manutenção da reincidência da violência conjugal, mesmo com o risco de prisão.

Retomando às questões da conciliação, é observado nos relatos das mulheres em situação de violência, que antes de buscarem a DEAM/Vitória para registrarem as denúncias, já haviam se reconciliado com seus maridos e ou companheiros na tentativa de pôr um fim à reincidência por vias da reconciliação. Porém, também

²¹³ BRASIL, 2006.

²¹⁴ BRASIL, 2006.

ficou perceptível nos relatos que algumas mulheres vítimas buscaram a DEAM/Vitória pela segunda vez, diante da reconciliação efetuada, ora apenas no cotidiano doméstico, ora diante do juiz em audiência.

Ao analisar os BOs registrados na DEAM/Vitória no ano de 2004, período que antecede dois anos da promulgação da Lei nº11.340, de 07 de agosto de 2006, buscou-se nas fontes, qual seria a percepção dessa mulher que denunciava seu companheiro, marido, ou ex-companheiro antes de haver uma lei específica que tratasse da violência contra a mulher. Para elucidar essas ações, dispomos do registro no BO nº 1091/04 de 17 de setembro de 2004. Letícia de 33 (trinta e três) anos de idade, branca, casada, do lar, residente em Jardim Camburi, denuncia o marido de 39 (trinta e nove) anos de idade, pardo, auxiliar de chefia de gerência. No relato ela alegara que a relação conjugal perdura por 10 (dez) anos. Nesse período, foi gerado um filho. Letícia relata, também, que o marido é violento e já lhe agrediu várias vezes, inclusive, que ela já o denunciou em outros momentos, mas não teve sucesso na resolução do caso. O que deixa evidente que a falta de uma lei específica para tratar da violência contra a mulher colaborou para as permanências das agressões.

Corroborando com a análise no BO nº 1004/04 de 26 de agosto de 2004 registrado na DEAM/Vitória, Rebeca de 22 (vinte e dois) anos de idade, parda, solteira, diarista, residente no Bairro Gurigica, denuncia seu companheiro com quem vive há 4 (quatro) anos. O companheiro com 23 (vinte e três) anos, negro, solteiro, ajudante de descarga. A vítima relata que o casal tem um filho de 1 (um) ano e 9 (nove) meses e está grávida de 5 (cinco) meses. Que na data do fato, foi agredida por motivo fútil; que ele desferiu um facão, atingindo o braço dela causando um corte. Acrescenta que teme por sua vida ao denunciar a agressão, mas também, teme por permanecer sem tomar nenhuma ação. Dentro da perspectiva das bases teóricas que dialogam sobre as instituições legais, observa-se que a violência contra a mulher está no cotidiano das relações conjugais. Essa realidade e a não efetivação de uma lei antes de agosto de 2006 fomentam para as mulheres uma descrença na justiça pela não resolução dos problemas, mesmo após a denúncia. Diante dos fatos narrados, a promulgação da Lei 11.340 abre parâmetros em prol da segurança para as mulheres.

Em busca de identificar o quanto a implementação da Lei Maria da Penha interferiu no cotidiano das mulheres, vítimas da reincidência da violência conjugal, dispomos de dados descritos, no Mapa da Violência²¹⁵ de 2012, como fontes de informações em sintonia com a dissertação. Na década de 1980 a 2010, “em 51,6% dos atendimentos realizados foi identificado a reincidência no exercício da violência contra a mulher. A partir das considerações descritas no Mapa, no ano de 2007, houve uma redução dos índices da violência contra a mulher, porém no ano de 2008 há uma retomada dos índices anteriores à Lei Maria da Penha.

Em relação as denúncias realizadas na DEAM/Vitória no ano 2006, assim como no Mapa da Violência 2012, ocorreu uma redução do número de registros de BOs. Dentre os possíveis motivos para esse fato, o próprio rigor proposto na Lei Maria da Penha colabora para duas interferências diretas na relações com a reincidência da violência conjugal. A primeira atrela-se ao fato que o agressor poderia responder pela ação de violência efetuada com mais rigor, inclusive, com sua prisão de forma mais imediata. Entende-se que esse rigor, contribui para a concepção de a partir das punições mais acirradas uma redução da violência. Outra possibilidade, relaciona-se à própria ação da mulher em situação de violência não denunciar a agressão por temer ver seu companheiro e/ou pai de seus filhos sendo levado preso. Confrontando as descrições acima com o relato registrado no BO n° 633/07 de 07 fevereiro de 2007, pode-se aferir que Adriana, de 22 (vinte e dois) anos de idade, parda, solteira, comerciante, residente no bairro Redenção denunciou seu companheiro de 24 (vinte e quatro) anos de idade, pardo, profissão não identificada. Segundo Adriana, eles estavam separados de corpos, mas ele não a deixava em paz, recusando-se a sair de casa e a ameaçando. Apesar de ser a primeira vez que denuncia seu ex-companheiro, ela já havia sofrido outras agressões, mas temia denunciá-lo.

Os relatos acrescentam outra observação com ligações à Lei Maria da Penha sobre a seguinte ótica. Há registros de casos no qual o companheiro, marido e/ou ex-companheiro, ex-marido tornaram-se ainda mais ameaçadores quando percebiam que haveria a possibilidade de serem denunciados. No BO n° 1037/09 de 24 de junho de 2009, Marina de 23 (vinte e três) anos de idade, parda, casada,

²¹⁵ WAISELFISZ, 2012. P. 16

repcionista, residente no bairro Da Penha, denunciou o esposo de 28 (vinte e oito) anos de idade, negro, autônomo por já ter cometido agressão contra ela. Há sete meses estão separados de corpos devidos às agressões proferidas por seu marido. No dia 10/11/2008 ela registrou o primeiro BO contra o agressor por perturbação. No mesmo mês ela retornou a DEAM/Vitória para denunciá-lo novamente, agora, por ameaça. Durante a audiência com a juíza, Marina acabou não desejando a representação do caso e declarou que não necessitava das medidas protetivas. Porém, registra esse novo BO contando toda sua história de reincidência da violência e acrescenta que na última agressão proferida por seu marido ele afirmou: “se você procurar a polícia não vou mais te bater, agora eu vou te matar”.

No ano de 2008, 2009 e 2010 os índices de violência contra a mulher voltam a subir, deixando evidente a necessidade de ampliação de políticas públicas que promovam a igualdade de direitos para as mulheres e a não violência. Em virtude dessa problemática, é preciso considerar a importância da regulamentação da Lei 11.340/2006 na condição de instrumento legal de combate à violência, oportunizando avanços na defesa dos direitos das mulheres vítimas da violência doméstica.

Percebe-se que a regulamentação da Lei Maria da Penha, que trata especificamente da violência familiar, colabora para o empoderamento feminino, uma vez que muitas mulheres declararam não ter denunciado o agressor antes pois eles não seriam punidos. É o que se identifica no BO nº 0089/07 de 10 de maio de 2007. No referido BO, Camila, de 17 (dezessete) anos de idade, parda, solteira, do lar, residente no bairro Jesus de Nazaré, denunciou seu companheiro de 29 (vinte e nove) anos de idade, pardo, pedreiro. Ela relatou que já havia sofrido agressões por parte do seu companheiro, no entanto, não havia denunciado pois temia que nada fosse feito de fato. Na data da última agressão, ele estando drogado e alcoolizado, o agressor quis vender objetos da casa, mas a vítima não permitiu, por isso foi agredida na presença dos familiares. O companheiro também quebrou vários objetos da casa. Nota-se no relato da vítima que algo aconteceu para que ela acreditasse que, diferente de outros momentos em que foi vítima da violência, agora seria o momento adequado para denunciar seu agressor.

Desde a promulgação da Lei Maria da Penha, grande publicidade foi realizada em torno da divulgação da mesma, inclusive, tentando desnaturalizar a violência conjugal. O aumento no número de denúncias, a partir da Lei 11.340 de 07 de agosto de 2006, não significa, necessariamente, que a incidência de violência conjugal contra a mulher tenha aumentado. Mas, que após a referida Lei, a mulher teria mais condições de denunciar o agressor. Essa análise perpassa pela própria narrativa das vítimas nos BOs.

A Lei conquistada apresenta-se como um estímulo para as mulheres que vivenciam situações de reincidência da violência, buscando a DEAM/Vitória e registrando a agressão sofrida com mais respaldo legal. É importante ressaltar que, a princípio, as alterações das leis não são o suficiente para mudar os hábitos culturais de uma sociedade que constituem os sujeitos. Assim, é preciso analisar, nas fontes, até que ponto as permanências culturais colaboram para a permanência da reincidência da violência nas relações conjugais das mulheres vitoriense.

Constata-se, a partir dos casos analisados, que há um número crescente de mulheres que denunciam seus agressores, mas, envoltas na cultura do machismo, acabam por permanecer na relação, ou seja, permanecem junta aos seus agressores apesar da violência física sofrida. Nesse sentido, Simone de Beauvoir²¹⁶ em tempos anteriores ao das fontes analisadas já denunciava, por vias de sua teoria, uma série de questões pertinentes à construção da culpa e da subjetividade que recai sobre a mulher, com uma perspectiva sobre fatos e mitos que sustentam concepções patriarcais.

Em suas observações, a autora aborda a relação entre os dois sexos como dicotômica, sendo a mulher inferiorizada. Acrescenta que o discurso elaborado pelo patriarcado enfatiza a mulher como um ser inferior, cabendo a ela, aceitar as ordens criadas, o julgo da culpa que lhe é imputada, sem mutualidade, ao mesmo tempo em que “[...] o homem representa a um tempo o positivo e o neutro, a ponto de dizermos ‘os homens’ para designar os seres humanos, tendo-se assimilado ao sentido singular do vocábulo vir o sentido geral da palavra homo [...]”.²¹⁷

²¹⁶ BEAUVOIR, Simone. **O segundo sexo**: fatos e mitos. 4. ed. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1970.

²¹⁷ BEAUVOIR, 1970, p. 9.

A priori, os discursos que, fomentam os referidos estereótipos para a mulher, relaciona-se à noção de *habitus* que se insere as vítimas, mesmo denunciando o agressor, ela se mantém na relação com violência. E que *habitus* exprime a recusa por parte de algumas vítimas em não denunciarem seus agressores. Assim, Pierre Bourdieu²¹⁸ descreve que, “[...] em particular, os signos sempre ambíguos de reconhecimento que podem ser obtidos de maneira mais ou menos consciente por ocasião destas relações, [...]” interpretados a partir do inconsciente do *habitus*, colaboram para a formação de sua representação social.

4.2 A MULHER E A REINCIDÊNCIA DA VIOLÊNCIA FÍSICA NA RELAÇÃO CONJUGAL

Entender as elaborações que ocorrem em várias instituições para constituir uma identidade de gênero, faz-se necessário para que seja possível um olhar esclarecido nas relações que moldam os papéis estereotipados para o homem e para a mulher. Essa imposição define práticas discriminatórias com relação à mulher e sua submissão à dominação do homem. Esta afirmativa, juntamente com o quadro que segue, descreve como a reincidência nas relações conjugais, analisadas a partir das fontes, podem ser consideradas como agravantes nas relações de violência, por ser tratar das repetições de ações violentas que geram na mulher danos físicos, psicológicos, moral e, por vezes sexual e patrimonial. Conforme Carlo Ginzburg²¹⁹ “[...] escavando os meandros dos textos, [...] podemos fazer emergir vozes incontroladas [...]” que se escondem na subjetividade dos papéis que exercem na sociedade.”²²⁰

Pode-se mensurar de fato o que mantém as mulheres vítimas nessa relação que sofrem violências? Esta pergunta é algo que o estudo realizou no decurso das análises. É com a proposta de entender essa permanência que a dissertação se

²¹⁸ BOURDIEU, 2007. p. 161.

²¹⁹ GINZBURG, 2007, p.11.

²²⁰ GINZBURG, 2007, p.11.

utiliza dos conceitos de campo e *habitus*²²¹. A forma de agir dos sujeitos é influenciada pelas instituições família, casamento, religião e Estado, porém dentro da perspectiva de Bourdieu, assim como as instituições interferem nas atitudes, forma de pensar dos sujeitos, esses por sua vez, também interferem nas instituições.

O processo que gera a dicotomia e não a harmonia nessa relação acontece pelo fato de os sujeitos não terem consciência que são moldados pelas estruturas, por sua vez, estruturantes.²²² A estrutura constitui o instrumento metodológico que oportuniza as formas simbólicas de poder. Fazer a relação desse conceito aos casos analisados, perpassa a construção do imaginário dos indivíduos que vivem em uma relação conjugal com a reincidência da violência física contra a mulher. É nesse campo que se constroem uma realidade que tende a estabelecer uma ordem que produzem permanências.

Para Pierre Bourdieu²²³ o conceito de *habitus* é relacionado à prática de dominação nas relações em um determinado espaço que define como campo. Nesse caso, o espaço definido como campo é a estrutura onde se desenvolvem as ações de dominação que, por sua vez, também é estruturante. Logo, toda relação estabelecida na produção de bens simbólicos requer uma tomada de posição, constituindo as hierarquias. “[...] O *habitus*, como indica a palavra, é um conhecimento adquirido e também um *haver*, um capital (de um sujeito transcendental na tradição idealista) [...]” de um sujeito em ação.

Nesta abordagem, o autor aponta que é a existência de princípios e práticas culturais nas relações que manipulam os direcionamentos do indivíduo com regras não explícitas, que produz a obediência do sujeito em sua trajetória. Segundo Regina Maria Marteleto²²⁴, ao analisar a cultura sobre o conceito de dominação, prática e *habitus*, afirma que os significados que os sujeitos incorporam estão

²²¹ BOURDIEU, 2007.

²²² Conforme o conceito proposto por Pierre Bourdieu em seu livro *O Poder Simbólico*, entende-se por estruturas, instrumentos ou esquemas de pensamentos e ações que impõem ou legitimam a dominação sobre os sujeitos, independentemente de sua consciência ou vontade.

²²³ BOURDIEU, 2000. p. 61

²²⁴ MARTELETO, Regina Maria. A cultura, o conhecimento e a informação na obra de Pierre Bourdieu. In: MARTELETO, Regina Maria; PIMENTA, Ricardo Medeiros Pimenta (Orgs.). **Pierre Bourdieu e a produção social da cultura, do conhecimento e da informação**. Rio de Janeiro: Garamond, 2017. p. 29-48.

relacionados às experiências anteriores transmitidas sem alterar a estrutura mantida pelo *habitus*.

Essa relação é percebida no caso registrado no BO nº 0516/09 de 25 de março de 2009. Nesse BO, Giovana de 59 (cinquenta e nove) anos de idade, negra, casada, cozinheira, residente no bairro da Penha, denunciou seu marido de 70 anos, pardo, aposentado. Ela alega que convive com seu esposo por 43 (quarenta e três) anos, desse relacionamento tem 13 (treze) filhos, todos maiores, a casa onde residem é de propriedade dela. Ele já a agrediu várias vezes, inclusive, tentando matá-la. Utilizando a base teórica elencada por Pierre Bourdieu,²²⁵ na perspectiva de campo e *habitus*, a casa onde residem o casal e demais familiares é o espaço físico que ocorrem as ações de reincidência da violência, e é nesse local que se dá o processo de dominação. Como os sujeitos vivem em sociedade, a concepção de dominação iniciada no espaço privado se expande ao público. Já o *habitus* que se institui nessa relação se apresenta diante da estrutura definida no campo, que, por sua vez, mantém a relação com violência por tantos anos.

Conforme o autor, o sistema moldado pelo *habitus* tem as características de ser adquiridas, duráveis e transmitidas. Dessa forma, a vítima relaciona a violência sofrida ao fato do agressor beber, obscurecendo assim, outras razões que geram a reincidência da violência de gênero. Inclusive, aqui se entende que o álcool deve ser classificado como um estopim da ação de violência e não como o causador. O termo estopim se inscreve na perspectiva de realizar uma analogia aos homens que estereotipados a partir da cultura do machismo à ação externa, nesse caso, o álcool predispõe ações que já estavam intrínsecas as suas percepções de dominação.

A denúncia realizada por Giovana, condiz a assertiva disposta pelo autor em relação ao *habitus*. Esse entendimento se faz diante da constatação que não havia ocorrido, em momentos anteriores de violência, a denúncia, além de no momento do referido registro e mulher, em situação de violência, relata que não deseja as medidas protetivas de urgência.

No BO nº 0567/09 de 01 de abril de 2009, registrado na DEAM/Vitória, Luciana de 26 (vinte e seis) anos de idade, negra, solteira, auxiliar de serviços gerais, residente

²²⁵ BOURDIEU, 2007.

no bairro São Pedro, denunciou seu companheiro de 29 (vinte e nove) anos de idade, pardo, solteiro, vigilante. Segundo ela, convive com seu companheiro há 6 (seis) anos e, que deste relacionamento tem 2 (dois) filhos. Relata que a casa onde vivem é de propriedade dela, que seu companheiro é muito ignorante, mas que, apesar disso tem um bom relacionamento, pois ele é um bom pai, que as brigas são por motivos banais e não são frequentes. Relata, também, que na data do fato seu companheiro estava ensinando os filhos a escrever, mas com grosseria, foi quando a vítima pediu que o agressor tivesse mais calma para ensinar as crianças. Naquele momento, ele ficou nervoso e começou a agredi-la com um soco na cabeça, puxando o cabelo com força e a xingando. Ele também a ameaçou de morte caso ela fizesse a denúncia.

Tratando do caso descrito, no depoimento da vítima é possível identificar o conceito de *habitus* constituindo a relação. A vista disso, ela enfatiza que o seu companheiro, apesar da ação de violência que realizara, ela considera que tem uma boa relação com ele e que é um bom pai. Essa percepção atrela-se ao cumprimento do papel social constituído para o homem com bases no patriarcado e a invisibilidade da mulher. A estrutura que ela está inserida reforça sua permanência nesse campo e, mesmo após procurar a DEAM/Vitória para registrar a denúncia, os valores que a constitui colaboram para tirar de sua percepção que sua relação está permeada de desrespeito e agressões de variadas formas.

A cultura que constitui o homem agressivo tende a constituir a naturalização da ação, por parte de algumas mulheres condicionadas, à noção de *habitus*. Segundo Pierre Bourdieu²²⁶ “[...] neste sentido, por exemplo, a noção de *habitus* exprime sobretudo a recusa a toda uma série de alternativas nas quais a ciência social se encerrou, a da consciência (ou do sujeito) e do inconsciente [...]”. Percebe-se que o formato dessa relação propõe valores dicotômicos entre igualdade de gênero.

Romper com a realidade de violência e a naturalização dessas ações efetuadas pelos homens nas relações conjugais por interferências do sistema patriarcado não é algo fácil. É o que se atesta ao ler o relato descrito no BO nº 1162/04 de 01 de outubro de 2004. Nele, Eliane de 21 (vinte e um) anos de idade, negra, solteira, auxiliar de serviços gerais residente em Santa Tereza – Vitória, denunciou o

²²⁶ BOURDIEU, 2000. p. 60.

companheiro de 21 (vinte e um) anos, pardo, solteiro, auxiliar de serviços gerais, pois apesar de viver maritalmente com ele por 5 (cinco) anos, sempre que ele ingere bebidas alcoólicas fica agressivo.

A relação que a vítima relata entre a ação de violência e a ingestão do álcool por parte do agressor se inscreve na naturalização da ação, abstendo-se, assim, de buscar as razões que geram a reincidência da violência por parte de seu companheiro há cinco anos. Nessa perspectiva, é preciso realizar a seguinte observação a partir dos 660 (seiscentos e sessenta) BOs analisados. Todos os registros de reincidência da violência física conjugal vincula-se à ingestão do álcool por parte do agressor? Conforme as informações descritas nos BOs no campo motivação lê-se: ciúme, família, financeiro, álcool, dentre outros.

A partir da variação nos motivos descritos nos BOs, pode se aferir que o álcool não seria a motivação que gera a violência contra a mulher. Outra observação pertinente ao caso, relaciona-se ao fato que dentro de uma relação conjugal outros homens ingerem o álcool, mas não cometem a violência contra suas companheiras, esposas ou namoradas.

O campo motivação existente nos BOs faz parte de um grupo de campos que são descritos para caracterizar a reincidência sofrida, porém, para que as mulheres em situação de violência, relatassem que as verdadeiras motivações geradoras das ações de violência atrelam-se às questões culturais relacionadas à dominação masculina, seria preciso que ocorressem mais discussões sobre os valores que moldam a sociedade. A percepção que as mulheres teriam dessa prerrogativa não foi alcançada na dissertação, vendo que, em nenhum relato foi identificado uma narrativa da mulher nesse sentido.

O fato da vítima não ser direta em sua narrativa descritas nos BOs, no sentido de deixar evidente a cultura do machismo, moldando essa relação, não significa que ela não esteja presente, mas sim, que a vítima também é moldada pela cultura que reforça o *habitus*.

Confirmando a análise supra descrita no BO N° 0049/08 de 10 de janeiro de 2008, Andréia de 24 (vinte e quatro) anos de idade, parda, casada, auxiliar de serviços gerais, residente no Bairro De Lourdes, denuncia o marido, 27 (vinte e sete) anos,

pardo, pedreiro. Andréia denunciou o esposo, pois durante uma discussão do casal, ele entrou, em vias de fato, desferindo um soco na cabeça dela. Dessa agressão, ela ficou com lesão corporal aparente e afirma que não é a primeira vez que ele a agride, mas é a primeira que ela registra a denúncia. Nesse caso, não consta no BO a descrição da motivação e, no depoimento, também não tem nenhuma motivação específica. O que corrobora com o entendimento de que os motivos externos chegam na relação com reincidência da violência como estopim e não motivadores de fato. Assim, os motivadores estão atrelados às construções culturais e ao *habitus* que foram sendo estruturados e permanecem estruturando.

No BO n° 671/10 de 02 de junho de 2010 registrado na DEAM/Vitória. Manoela de 27 (vinte e sete) anos de idade, branca, casada, secretária, residente no Bairro Jabour, denuncia seu marido de 52 (cinquenta e dois) anos de idade, pardo, casado, policial civil afirmando que ele é muito agressivo, que está grávida de cinco (cinco) meses de gestação, está casada há 1 (um) ano e que moram na residência construída pelo casal no terreno do pai dele. Essa é a quarta vez que o autor a agride fisicamente, porém, só agora ela registrou o BO.

Retomando os casos que no campo motivação são descritos situações que não condizem de fato com motivos no BO n° 0027/09 de 07 de janeiro de 2009. Lorena de 27 (vinte e sete) anos de idade, parda, solteira, auxiliar de serviços gerais, residente no bairro São Pedro, denunciou seu companheiro de 29 (vinte e nove) anos de idade, pardo, solteiro, coletor com quem tem 2 (dois) filhos e convive há 9 (nove) anos. O companheiro dela a agrediu por várias vezes. É sempre agressivo, nervoso e sem paciência e, por motivos banais a agride. No dia do fato a vítima preparou o jantar sem a carne, o que fez o autor ficar nervoso e discutir, além de fazer ameaças de morte. Ele perguntou algo para a mulher que não respondeu, pois não havia escutado. Ele ficou com raiva e apertou o pescoço dela, empurrando-a na parede e dando-lhe um soco em seu braço.

A estrutura social que é externa ao indivíduo e que colabora para moldar os sujeitos e suas ideologias, precisam ser analisadas a partir das evidências das hierarquias e dos controles sobre a mulher. Isso posto, é preciso desconstruir os valores de opressão que mantém esse tipo de prática na sociedade que refletem no indivíduo e

que retorna para a sociedade. Em mais um caso registrado na DEAM/Vitória se configura com o processo de dominação estabelecido sob a tutela do *habitus*.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

“O futuro não virá por si só se não tomarmos medidas”

Vladimir Maiakóvski

O percurso de construção deste trabalho foi norteado por inquietações sobre o sistema patriarcal e suas implicações nas relações entre homens e mulheres e, na produção e reprodução da dominação masculina perpetrado por via cultural, fomentando as ações de reincidência da violência física conjugal contra a mulher. Além disso, foi objeto de questionamento os motivos pelos quais, apesar das conquistas econômicas, jurídicas e sociais, ainda há mulheres que se mantêm nas relações conjugais mesmo sofrendo de forma recorrente diversas violências. A partir dessas vicissitudes, o estudo buscou trazer à luz as possíveis respostas a essas indagações, almejando assim, preencher algumas lacunas referentes ao tema.

A partir da análise realizada nos 660 (seiscentos e sessenta) BOs registrados na DEAM/Vitória nos anos de 2004 a 2010, constatou-se que a reincidência da violência física conjugal fez parte do cotidiano de muitas mulheres vitorienenses. Desse modo, no âmbito do movimento reflexivo a relevância do presente estudo reside nas discussões relacionadas à realidade de violência que mulheres estão expostas em suas relações conjugais, identificando que os motivos que possibilitam a permanência dessas ações são legitimadas ao agressor por estruturas socioeconômicas e culturais, culminando na naturalização das agressões.

Por via das fontes, foi possível constatar que a dependência econômica da mulher é uma das principais razões que geram sua permanência na relação conjugal, na qual, sofre com a reincidência da violência física. Também, foi evidenciado que além das questões econômicas, existem outros fatores que reforçam a permanência da mulher nessa relação, nesse caso, filhos, relações familiares, medo, e a cultura que a constitui, em sua maioria, os valores culturais foram moldados por vias do sistema patriarcal.

Sob essa ótica, foi possível perceber que a partir dos valores culturais constituídos, por vias do sistema patriarcal, a reincidência da violência vivenciada por mulheres vitorenses foi e ainda é um reflexo dos modelos instituídos na sociedade sob o julgo da naturalização da violência conjugal na estrutura das instituições família, casamento, religião, colaborando com a construção dos papéis sociais dicotômicos para o homem com base na virilidade enquanto a mulher em sua fragilidade.

A partir dos relatos das vítimas o estudo inferiu que a manutenção da cultura do machismo atrelada ao sistema patriarcal produz uma identidade subjetiva que colabora para a construção da desigualdade de gênero, e as permanências das ações de violência contra a mulher nas relações conjugais.

As observações descritas entram em ressonância com os relatos das vítimas que trazem em suas falas as marcas dos valores que também as constitui. Valores esses que segundo tais relatos, contidos nos BOs, ressaltam o mundo doméstico, ou seja, as mulheres buscam a DEAM com intuito de resolver seu problema da reincidência conjugal, porém não o fim de sua relação.

A vista disso, leem-se nos relatos, termos e frases que coadunam com os papéis sociais construídos com base no patriarcado, na ilusória justificativa de não denunciarem logo que sofreram a primeira agressão conjugal. São eles: ele é meu marido; ele é um bom pai, manteve a relação acreditando que ele iria melhorar; ele só fica agressivo quando bebe; ele é trabalhador. As frases reescritas a partir das fontes, reforçam a relação do sistema patriarcal tutelando as falas das mulheres. No entanto, o sofrimento gerado, a partir da reincidência das agressões, surgem como um estímulo à procura de ajuda, ajuda essa que se inicia com o registro da denúncia na DEAM/Vitória.

Em busca de alterações para a realidade de mulheres em situação da reincidência de violência, o movimento feminista vem procurando atuar de forma ativa a fim de mudar essa realidade. A partir dele, é produzido uma série de pautas a favor das mulheres, denunciando a violência de gênero em busca de desconstruir a cultura de dominação masculina, logo, reconstruir a cultura com base na equidade nas relações de gênero. O movimento fomenta a formulação de políticas públicas de amparo à mulher e leis que possam evitar as ações de violência. Por ser um

movimento que enfatiza a igualdade de gênero, também propõe a punição dos agressores e, sua reeducação no que tange à cultura que o constituiu.

Nos BOs registrados anterior à promulgação da Lei 11.340 de 07 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha, fica latente, que, a denúncia por si só não representa de fato a resolução do conflito. Essa constatação se faz, com base nos relatos das vítimas registrados nos anos de 2004, 2005, até meados de 2006, em que percebe-se a insatisfação por parte das mulheres vítimas da não resolutividade de seu problema com a primeira denúncia, sendo necessário em muitos casos o seu retorno na DEAM/Vitória. A partir da análise dos BOs registrados após a promulgação da Lei 11.340, constatou-se que não ocorreu uma considerável redução de registros de reincidência da violência contra a mulher nos anos de 2007, 2008 e 2009, porém devemos levar em conta que o número de denúncias também tiveram substancial aumento. Em 2010, no entanto, apesar de ser o ano recorde em registros de BOs, houve um número reduzido de registros de reincidências. A partir desses dados, percebe-se que a lei interferiu na redução dos casos de registros da reincidência da violência física conjugal contra a mulher.

No desenvolvimento do trabalho pode-se aferir que as ações produzidas, a partir do movimento feminista, produziu conquistas para as mulheres, como a criação de leis específicas no trato da violência doméstica, entretanto, os questionamentos sobre os estereótipos construídos, com bases na cultura de dominação masculina, ainda é uma pauta do feminismo em busca da igualdade de gênero.

O movimento feminista foi, e, ainda o é, de suma importância para que as mulheres penetrassem em vários espaços no mundo público, por vezes, condicionado apenas aos homens, além de oportunizar pautas de denúncias da violência nas relações conjugais e de uma série de empoderamento sob a perspectiva de gênero e a efetivação de políticas públicas.

Seu espaço é ampliado a partir da inclusão da mulher no mercado de trabalho, todavia, os valores transmitidos na sociedade não são alterados, assim, a ocupação de um espaço no mercado de trabalho não desconstrói, a priori, os papéis previamente definidos para as mulheres. Suas atividades na unidade doméstica permanecem, gerando amplas jornadas de trabalho. Foram observados, também, a

partir das denúncias são os casos de reincidência da violência atrelada à relação da mulher x mercado de trabalho. Há registros de ações de violência, por parte de muitos companheiros e ou maridos, efetuadas a partir da inclusão da mulher no mercado de trabalho. Por mais que represente uma conquista para a mulher, para outros representa uma insurgência diante do seu papel definido.

Sem dúvida que a autonomia econômica, vinculada à introdução da mulher no mercado de trabalho, possibilitou-a buscar alterações nas estruturas familiares como o divórcio. Porém, as análises apontam que seria necessárias, para a continuidade dessas conquistas, que as funções domésticas fossem compartilhadas entre os membros da família, que os salários das mulheres se equiparassem ao dos homens, bem como que elas não fossem subjugadas pelo fato de fazerem parte do mundo público de trabalho.

As construções sociais perpetradas, por vias dos símbolos e de seus significados instituídos com base na cultura do machismo, colaboram para que ocorra a reincidência da violência sob parâmetros, por vezes, externos à relação. Nos relatos, são descritos que a ingestão de bebidas alcóolicas, o uso de drogas, desemprego e ciúmes são considerados motivações da violência efetuada. Essa concepção contribui para o falso entendimento das motivações da reincidência, ligando-as aos fatores externos citados, amenizando o papel do agressor. No entanto, as ações deste não podem ser invisibilizadas, uma vez que os valores culturais de dominação que o constitui, geram um errôneo posicionamento de poder sobre a mulher, por vias das ações de violência.

Nesse sentido, o conceito *habitus* relaciona-se à estrutura social que molda as mulheres vítimas e que as incorporam, de forma consciente ou não, conduzindo seu pensamento e suas ações que tendem a justificar a reincidência sofrida. O *habitus* vincula-se à identidade social, fomentando as escolhas dos sujeitos. Esse conceito penetra em sintonia com as fontes estudadas por ser representado por um conjunto de comportamentos engendrado, segundo as estruturas ligadas às questões sociais, por sua vez estruturantes ligadas aos pensamentos.

Conseqüentemente, o cenário que se observou a partir dos BOs registrados na DEAM/Vitória entre os anos de 2004 e 2010, estão permeados de avanços e

retrocessos diante das políticas públicas em prol da mulher e das relações de gênero. Observa-se a dificuldade no combate da violência de gênero intrínseca nas instituições públicas e nas relações culturais que se desenvolvem na sociedade e nas famílias de Vitória. Esses dados atestam o quanto a permanência da cultura de dominação masculina gera a reincidência da violência contra a mulher nas relações conjugais.

O que se buscou tratar, a partir das práticas institucionais descritas na historiografia brasileira, é a origem da desigualdade de gênero que colaboraram para a naturalização da violência contra a mulher, principalmente no ambiente doméstico. Nesse contexto, percebe-se que o casamento desde sua instituição no Brasil, surge como um viés para que se alcançassem os objetivos propostos, ora pela Igreja, ora pelo Estado, construindo assim, subsídios para justificar as ações de violência desenvolvida.

É com esse olhar que a dissertação analisou a interferência dos valores culturais com base no patriarcado, transmitidos para a sociedade e para as famílias, como fonte de permanências de ações da violência contra a mulher. Por vezes, esses hábitos culturais, são estabelecidos por via de condicionamentos que geram a naturalização das agressão no universo doméstico. Não trata-se, de uma realidade que abarcou todos e todas na sociedade capixaba nos períodos estudados, mas sim, de um fenômeno que molda muitos sujeitos que retransmitem o que apreendem.

Nesse sentido, a dissertação aqui desenvolvida procurou enfatizar a necessidade de estudos da categoria de gênero nas produções históricas, gerando visibilidade às mulheres em situação de reincidência da violência, além de problematizar os padrões preestabelecidos nas construções socioeconômicas e culturais, com bases no sistema patriarcal que centraliza o poder nas mãos dos homens.

E, no que diz respeito especificamente à História, a partir do exame crítico sobre o processo da violência conjugal, bem como as implicações dessas ações na dinâmica estrutural da vida cotidiana contemporânea, realizada nesta dissertação, pretendeu-se contribuir para o arsenal teórico-analítico. É preciso ressignificar as teorias tradicionais, reestruturar os paradigmas que estabelecem a continuidade da

violência contra a mulher e de gênero e, a partir disso, introduzir os excluídos da história, dentre outros, as mulheres. As novas perspectivas articulam com ganhos em se tratando das construções acadêmicas de estudos de gênero e com a desnaturalização dos papéis estereotipados por homens e mulheres.

Os argumentos apresentados ao longo dessa dissertação permitiram compreender que os processos societários influenciam o *modus operandi* e o *modus vivendi* dos sujeitos. Neste âmbito, as desigualdades salariais, o assédio, as discriminações, a dupla jornada de trabalho, a violência expressam algumas de muitas sequelas que rebatem sobre as condições objetivas e subjetivas das mulheres.

Por fim, afirmamos que, quando nos debruçamos sobre a trajetória de vida das mulheres em situação de violência, debruçamo-nos sobre a própria história coletiva que atravessam e, também, construída por elas. Estamos desta forma, contribuindo com o rompimento do silêncio em torno do processo de desigualdade socialmente construído entre homens e mulheres e instigamos os leitores, deste trabalho, que também o façam. Acrescentamos que, para que verdadeiramente se rompa com este silêncio, as mulheres, vítimas de violência, sejam vistas não apenas como membros da sociedade presente, mas como sujeitos de direitos, capazes de construir e reconstruir suas próprias histórias.

REFERÊNCIAS

ALEMANY, Carme. A violência. In: HIRATA, Helena; LABORIE, Françoise *et alii*. **Dicionário Crítico do feminismo**. São Paulo: UNESP, 2009.

ALVES, José Eustáquio Diniz. Gênero e linguagem na cultura brasileira: elementos para reflexão sobre uma diferença. In: LOYOLA, Maria Andréa (Org.) **Bioética: reprodução e gênero na sociedade contemporânea**. Rio de Janeiro: Letras Livres, 2005. p.232-256.

BADINTER, Elizabeth. **Um amor conquistado: o mito do amor materno**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985. Disponível em: <[http://www.fiocruz.br/redeblh/media/livtodigital%20\(pdf\)%20\(rev\).pdf](http://www.fiocruz.br/redeblh/media/livtodigital%20(pdf)%20(rev).pdf)>. Acesso em: 10 de dez. 2016.

_____. **XY: sobre a identidade masculina**. Rio de Janeiro: Ed. Nova Fronteira, 1993.

BARROS, José D'Assunção. A Nova História Cultural: considerações sobre o seu universo conceitual e seus diálogos com outros campos históricos. **Cadernos de História**, Belo Horizonte, v. 12, n.16, p. 38-63, 1. sem. 2011.

_____. A História Cultural e a contribuição de Roger Chartier. **Revista Diálogos**, Universidade Estadual de Maringá, v. 9, n. 1, p. 125-141, 2005.

BEAUVOIR, Simone. **O segundo sexo: fatos e mitos**. 4º. ed. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1970.

BOURDIEU, Pierre. **A economia das trocas simbólicas**. São Paulo: Perspectiva, 2007.

_____. **A dominação masculina**. Tradução Maria Helena Kühner. 2º ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.

_____. **O Poder Simbólico**. Tradução Fernando Tomaz (português de Portugal). 3. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2000.

BRASIL. Lei de 16 de dezembro de 1830. **Código Criminal do Império do Brasil**. Brasil, Rio de Janeiro, 16 dez. 1830. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l1m/LIM-16-12-1830.htm>. Acesso em: 10 dez. 2016.

_____. Lei de 24 de fevereiro de 1932. Decreto nº 21.076. **Código Eleitoral**. Brasil, Rio de Janeiro, 24 fev. 1932. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-21076-24-fevereiro-1932-507583-norma-pe.html>>. Acesso em: 10 de jul. 2017.

_____. Lei de 07 de dezembro de 1940. **Código Penal**. Brasil, Rio de Janeiro, 07 dez. 1940. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-2848-7-dezembro-1940-412868-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 10 de dez. 2016.

_____. Lei nº 4.121, de 27 de agosto de 1962. **Estatuto da Mulher Casada**. Brasília, 27 ago. 1962. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/L4121.htm. Acesso em 10 dez. 2015.

_____. Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**. Brasília: Brasília, 13 dez. 1968. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/AIT/ait-05-68.htm>. Acesso em: 09 jun de 2017.

_____. Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977. **Código Civil Brasileiro**. Brasília, 26 dez 1977. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6515.htm>. Acesso em: 16 mai. 2017.

_____. Lei nº 7.209 de 11 de julho de 1984. **Código Penal Brasileiro**. Brasília, 11 jul. 1984. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1980-1988/L7209.htm>. Acesso em: 10 dez. 2016.

_____. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

_____. Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 26 set. 1995. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9099.htm>. Acesso em 10 dez. 2016.

_____. Lei nº 10.778/2003, de 24 de novembro de 2003. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**. Brasília, 24 nov. 2003. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.778.htm>. Acesso em: 18 dez. 2017.

_____. Lei nº 10.778, de 24 de novembro de 2003. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 24 nov. 2003. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2003/L10.778.htm>. Acesso em: 25 nov. 2016.

_____. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. **Lei Maria da Penha**. Brasília, 7 ago. 2006. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm>. Acesso em 7 nov. 2016.

_____. Senado Federal. **Relatório Final**: contra a mulher. Brasília: Senado Federal, Secretaria Geral da Mesa, Secretaria de Comissões Coordenação das Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito, 2013. Disponível em: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/496481>>. Acesso em: 25 nov. 2016.

_____. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para Mulheres. **Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres**. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para Mulheres, 2011. Disponível em: <<http://spm.gov.br/publicacoes-teste/publicacoes/2011/politicanacional>>. Acesso em: 10 mai. 2016.

_____. Presidência da República. Secretaria de Políticas para as Mulheres. Secretaria Nacional de Segurança Pública. Ministério da Justiça. **Norma Técnica de Padronização das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres – DEAMs**. Brasília: UNODC, 2010. Disponível em: <<http://www.spm.gov.br/lei-maria-da-penha/lei-maria-da-penha/norma-tecnica-de-padronizacao-das-deams-.pdf>>. Acesso em: 05 nov. 2016.

BRUSCHINI, Maria Cristina Aranha. **Trabalho das mulheres no Brasil: continuidades e mudanças no período 1985-1995**. São Paulo: Fundação Carlos Chagas, 1998.

BURKE, Peter. **Cultura popular na Idade Moderna: Europa 1500-1800**. São Paulo: Cia das Letras, 2010.

_____. **O que é história cultural?** Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2005.

CADEMARTORI, Ana Carolina; ROSO, Adriane. Violência, Criminalidade e Relações de Dominação: do Brasil Colônia ao Brasil Contemporâneo. **Revista SER Social**, [S.l.], v. 14, n. 31, p. 396-418, mar. 2013. ISSN 2178-8987. Disponível em: <http://periodicos.unb.br/index.php/SER_Social/article/view/6514/6741>. Acesso em: 14 maio 2017.

CALEIRO, Regina Célia Lima. A violência feminina e o cotidiano da escravidão: o silêncio das fontes. In: SILVA, Gilvan Ventura da; NADER, Maria Beatriz; FRANCO, Sebastião Pimentel (Orgs.). **História, mulher e poder**. Vitória: Edufes, 2006. p. 178-198.

CASTELLS, Manuel. **O poder da identidade**. 2. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2000.

CASTIGLIONI, Aurélia Herminia. A imigração italiana no Espírito Santo: análise das características dos migrantes. In: CASTIGLIONI, Aurélia Herminia (Org.). **Imigração Italiana no Espírito Santo: uma aventura colonizadora**. Vitória: UFES, 1998. p. 101-126.

CHAUÍ, Marilena. **Convite à Filosofia**. São Paulo: Ática. 2003.

_____. Participando do debate sobre mulher e violência. In: CHAUÍ, Marilena; CARDOSO, Ruth; PAOLI, Maria Celia (Orgs.). **Perspectivas antropológicas da mulher: sobre mulher e violência**. Rio de Janeiro: Zahar, 1985. v. 4, p. 25-62.

CHARTIER, Roger. **À beira da falésia: a história entre incertezas e inquietudes**. Porto Alegre: Editora Universidade / UFRGS, 2002.

_____. **A história ou a leitura do tempo**. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2010.

_____. Cultura Popular: revisitando um conceito historiográfico. **Revista Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, Fundação Getúlio Vargas, v. 8, n.16, p. 179-180,1995.

CONVENÇÃO INTERAMERICANA para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher - Convenção de Belém do Pará, 1994. Disponível em: <<https://www.cidh.oas.org/basicos/portugues/m.Belem.do.Para.htm>>. Acesso em: 10 dez. 2016.

DAMATTA, Roberto. **A casa e a rua: espaço, cidadania, mulher e morte no Brasil**. 5. ed. Rio de Janeiro: Rocco, 1936.

DEL PRIORE, Mary. As atitudes da Igreja em face da mulher no Brasil Colônia. In: MARCÍLIO, Maria Luiza (Org.). **Família, mulher, sexualidade e Igreja na história do Brasil**. São Paulo: Loyola. 1993. p.171-189.

DELUMEAU, Jean. **História do medo no Ocidente 1300-1800: uma cidade sitiada**. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

DOUGLAS, Mary. **Como Pensam as Instituições**. Lisboa-Portugal: Instituto Piaget. Tradução da edição norte-americana, por Mônica Pinto, da edição de 1986.

ELIAS, Norbert. **A Sociedade dos indivíduos**. SCHRÖTER, Michael (Org.); RIBEIRO, Vera (trad.). Rio de Janeiro: Jorge Zahar. 1994.

ESPÍRITO SANTO. Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Espírito Santo. **Homicídio doloso de mulheres** [online]. Vitória, 2016. Disponível em: <<https://sesp.es.gov.br/estatistica-2>>. Acesso em 05 de jan. 2017.

FERREIRA, Marieta de Moraes. História, Tempo Presente e História Oral. **Topoi**, Rio de Janeiro, v. 3, n. 5, p. 314-332, dez. 2002.

FICHTER, Joseph Henry. **Sociologia**. São Paulo: Editora Pedagógica Universitária, 1973.

FRANCO. Sebastião Pimentel. Verso e Reverso: a condição da mulher na Comarca de Vitória a partir dos autos criminais (1845-1865). In: CAMPOS, Adriana Perreira *et al* (Orgs.). **A cidade à prova do tempo: vida cotidiana e relações de poder nos ambientes urbanos**. Vitória: GM: Gráfica & Editora, 2010. v. 1. p. 175-197.

FREYRE, Gilberto. **Casa-grande & senzala: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal**. 49. ed. São Paulo: Global, 2004.

GARCIA, Gilberto. **Vitória é a capital com a maior taxa de feminicídios no Brasil, diz estudo**. G1 ES, Vitória, 09/11/2015 22h50 - Atualizado em 09/11/2015 22h50, 2015. Entrevista concedida a Manoela Albuquerque pelo Secretário de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Espírito Santo.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projeto de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GINZBURG, Carlo. **O Fio e os rastros**: verdadeiro, falso, fictício. São Paulo: Cia das Letras, 2007.

GOLDENBERG, Miriam. **A arte de pesquisar**: Como fazer pesquisa qualitativa em ciências sociais. Rio de Janeiro: Record, 1997.

IBGE. Departamento de População e Indicadores Sociais. **População Jovem no Brasil**. Rio de Janeiro: IBGE, 1999.

IPEA, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Tolerância social à violência contra as mulheres. **Sistema de Indicadores de Percepção Social**. Base de dados. Brasília: IPEA, 2014. Disponível em <http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=21971> Acesso em: 13 ago. 2014.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Sociologia Geral**. São Paulo: Atlas, 1999.

LEITE, Miriam Lifchitz Moreira. **Outra face do feminismo**: Maria Lacerda de Moura. São Paulo, Ática, 1984. p. 49.

LIMA, Lana Lage da Gama. Misoginia e racismo no Brasil setecentista. In: NADER, Maria Beatriz (Org.). **Gênero e racismo**: múltiplos olhares. Vitória: EDUFES, 2014. p. 186-198.

_____. As Delegacias Especiais de Atendimento à Mulher no Rio de Janeiro: uma análise de suas práticas de administração de conflitos. In: NADER, Maria Beatriz; LIMA, Lana Lage da Gama (Orgs.). **Família, Mulher e Violência**. Vitória: EDUFES, 2007. p.19-38

MACHADO, Lia Zanotta. Perspectivas em confronto: relações de gênero ou patriarcado contemporâneo? Sociedade Brasileira de Sociologia (Ed.) **Simpósio Relações de Gênero ou Patriarcado Contemporâneo**, 52ª Reunião Brasileira para o Progresso da Ciência. Brasília: SBP, 2000. p. 2-20.

MARCONDES, Mariana Mazzin *et al* (Orgs.). **Dossiê mulheres negras**: retrato das condições de vida das mulheres negras no Brasil. Brasília: Ipea, 2013.

MARTELETO, Regina Maria. A cultura, o conhecimento e a informação na obra de Pierre Bourdieu. In: MARTELETO, Regina Maria; PIMENTA, Ricardo Medeiros Pimenta (Orgs.). **Pierre Bourdieu e a produção social da cultura, do conhecimento e da informação**. Rio de Janeiro: Garamond, 2017. p. 29-48.

MATOS, Maria Izilda Santos de. **Por uma história da mulher**. Bauru SP: EDUSC, 2000.

MICHEL, Foucault. **Microfísica do Poder**. Rio de Janeiro: Graal, 1979.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. Expressão culturais de violência e relação com a saúde. **Violência e saúde**, Rio de Janeiro, v. 9, p. 83-107. Disponível em: <<http://books.scielo.org/id/y9sxc/pdf/minayo-9788575413807-10.pdf>>. Acesso em: 20 jan. 2017.

MIRANDA, Ana. **Desmundo**. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

MORGANTE, Mirela Marin. “**Se você não for minha, não será de mais ninguém**”: a violência de gênero denunciada na DEAM/Vitória-ES (2002 a 2010). 2015. 128 f. Dissertação (Mestrado em História Social das Relações Políticas) - Programa de Pós-Graduação em História do Centro de Ciências Humanas e Naturais, Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2015.

MURARO, Rose Mary. A Mulher brasileira e a sociedade de consumo. FRIEDAN, Betty. **A Mística Feminina**. Petrópolis: vozes, 1971.

NADER, Maria Beatriz. A vida em desunião: violência, gênero e denúncia. **XXVII Simpósio Nacional de História**. ANPUH. Natal. RN. 2013. Disponível em: http://www.snh2013.anpuh.org/resources/anais/27/1371176340_ARQUIVO_Novotextoenviado.pdf. Acesso em: 10 ago. 2017.

_____. A Vida em Desunião: Violência, Gênero e Denúncia. In: CAMPOS, Adriana Pereira; SILVA, Gilvan Ventura da; BENTIVOGLIO, Júlio César; GIL, Antônio Carlos Amador; NADER, Maria Beatriz (Org.). **Territórios, Poderes, Identidades**. A ocupação do espaço entre a política e a cultura. Vitória: GM Editora/Université – Paris-Est/Universidade do Minho, 2012.

_____. Educação e perspectiva de gênero no novo mercado de trabalho vitorienense. In: FRANCO, Sebastião Pimentel; SÁ, Nicanor Palhares (Orgs.). **Gênero, etnia e movimentos sociais na história da educação**. Vitória: EDUFES, 2011. p. 127-133.

_____. Gênero e Sexualidade. In: NADER, Maria Beatriz; RANGEL, Lívia de Azevedo Silveira (Orgs.). **Mulher e Gênero em Debate**: representações, poder e ideologia. Vitória: EDUFES, 2014. p. 11 a 17.

_____. Mapeamento e perfil sócio-demográfico dos agressores e das mulheres que procuram a Delegacia Especializada em Atendimento à Mulher Vitória (ES). 2003-2005. **Fazendo Gênero**. Florianópolis, p. 1-8, ago. 2010, p. 2. Disponível em: <http://www.fazendogenero.ufsc.br/9/resources/anais/1278008189_ARQUIVO_TrabalhoProntoparaPublicacaoFG9.pdf>. Acesso em: 20 dez. 2016.

_____. Cidades, o aumento demográfico e violência contra a mulher: o ilustrativo caso de Vitória – ES. NADER, Maria Beatriz; FRANCO, Sebastião. Pimentel (Orgs.). **Revista Dimensões**, Vitória, v. 23, p. 156-171, 2009.

_____. **Paradoxos do Progresso**: a dialética da relação mulher, casamento e trabalho. Vitória: EDUFES, 2008.

_____. **Mulher: do destino biológico ao destino social.** 2. ed. Vitória: EDUFES/Centro de Ciências Humanas e Naturais, 2001.

NADER, Penha Mara Fernandes. Toponímia e Relações Sociais de Gênero: o caso de Vitória. In: NADER, Maria Beatriz; RANGEL, Livia de Azevedo Silveira (Orgs.). **Mulher e Gênero em Debate: representações, poder e ideologia.** Vitória: EDUFES, 2014. p. 58-84.

NASCIMENTO, Alexandra Santos; Fonseca, Dagorberto José. Classificações e identidades: mudanças e continuidades nas definições de cor ou raça. In: PETRUCELLI, José Luis; SABOIA, Ana Lúcia (Orgs.). **Características étnico-raciais da população: classificações e identidades.** Estudos e Análises. Informação demográfica e socioeconômica. n.2. Rio de Janeiro: IBGE, 2013. p.51-82.

NARVAZ, Martha Giudice; KOLLER, Sílvia Helena. Família e patriarcado: da prescrição normativa à subversão criativa. **Psicologia e sociedade**, Porto Alegre, jan/abr. 2006. p. 49-55. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-71822006000100007&script=sci_abstract&tlng=pt>. Acesso em: 3 jun. 2014.

NOLASCO, Sócrates. **O Mito da Masculinidade.** Rio de Janeiro: Rocco, 1993.

OLIVEIRA, Marcella Beraldo de. A mudança de significados da violência de gênero no fluxo da justiça. In: NADER, Maria Beatriz; LIMA, Lana Lage da Gama (Orgs.). **Família, Mulher e Violência.** Vitória: EDUFES, 2007. p. 69-79.

ORDENAÇÕES FILIPINAS. **Ordens e Leis do Reino de Portugal.** Livro 5º, título 38, edição de Cândido Mendes de Almeida, Rio de Janeiro, 1870. p. 149-150. Disponível em: <<http://www1.ci.uc.pt/ihti/proj/filipinas/ordenacoes.htm>>. Acesso em 15 de mar. 2017.

PEDRO, Joana Maria. Traduzindo o debate: o uso da categoria gênero na pesquisa histórica. **História**, São Paulo, v. 24, p. 77-98, 2005. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/his/v24n1/a04v24n1.pdf> Acesso em: 20 de abr. de 2017.

PERROT, Michelle. História (Sexuação da). In: HIRATA, Helena; LABORIE, Françoise *et alii*. **Dicionário Crítico do feminismo.** São Paulo: UNESP, 2009. p. 111-113.

PESSIS, Anne-Marie; MARTÍN, Gabriela. Das origens da desigualdade de gênero. In: CASTILLO-MARTÍN, Márcia; OLIVEIRA, Suely de (Orgs.). **Marcadas a ferro: violência contra a mulher, uma visão multidisciplinar.** Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2005. p.17-22.

PINTO, Céli Regina Jardim. **Uma História do feminismo no Brasil.** São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2003. (Coleção História do Povo Brasileiro).

RANGEL, Livia de Azevedo Silveira. **Feminismo Ideal e Sadio: os discursos feministas nas vozes das mulheres intelectuais capixabas - Vitória/ES (1924 a 1934).** 2011. 268f. Dissertação (Mestrado em História) - Programa de Pós-Graduação em

História Social das Relações Políticas, Centro de Ciências Humanas e Naturais, Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2011.

SAFFIOTTI, Heleieth Iara Bongiovani. **Gênero, Patriarcado e Violência**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.

_____. Violência doméstica: questão de polícia e da sociedade. In: Corrêa, Mariza (Org.). **Gênero & Cidadania**. Campinas-SP, Pagu/Núcleo de Estudos de Gênero - Unicamp, 2002. (Coleção Encontros). p. 59-69. Disponível em: <www.bibliotecadigital.unicamp.br/document/?down=50798>. Acesso em: 12 de dez. de 2017.

_____. Já se mete a colher em briga de marido e mulher. **São Paulo em Perspectiva**. São Paulo. v. 13, n. 4, p. 82-91, dez. 1999. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-88391999000400009. Acesso em: 07 nov. 2016.

SAMARA, Eni de Mesquita. **As mulheres, o poder e a família - São Paulo, século XIX**. São Paulo: Marco Zero e Secretaria de Estado da Cultura de São Paulo, 1989.

SANTOS, Izequias Estevam dos. **Manual de Métodos e Técnicas de Pesquisa Científica**. 5. ed. rev., atual. e ampl. Niterói – Rio de Janeiro: Impetus, 2005.

SCARDUELLI, Márcia Cristiane Nunes. O Papel da Delegacia da Mulher na Polícia Civil. In: NADER, Maria Beatriz; LIMA, Lana Lage da Gama (Orgs.). **Família, Mulher e Violência**. Vitória: EDUFES, 2007. p.81-93.

SCHUMAHER, Schuma; BRAZIL, Érico Teixeira Vital (Orgs.). **Dicionário Mulheres do Brasil**: de 1500 até a atualidade. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

SCOTT, Joan Wallach. Gênero: uma categoria útil para a análise histórica. **Educação & Realidade**, Porto Alegre, v.20, n.2, p. 71-99, jul./dez. 1995. Disponível em. Disponível em: < https://www.archive.org/details/scott_gender>. Acesso em 20 dez. 2015.

_____. Prefácio à Gender and Politics of History. **Cadernos Pagu**, Núcleo de Estudos de Gênero/Unicamp, Campinas, v. 3, p. 11-27, 1994. Disponível em: <<http://www.bibliotecadigital.unicamp.br/>>. Acesso em: 20 dez. 2015.

SENADO FEDERAL. **Dialogando sobre a Lei Maria da Penha**. Curso Dialogando sobre a Lei Maria da Penha. Brasília, 2016. (Apostila). Disponível em: <http://saberes.senado.leg.br/login/index.php>. Acesso em: 10 jan. 2017.

SIQUEIRA, Maria da Penha Smarzaró. **Industrialização e empobrecimento urbano**: o caso da Grande Vitória-1950-1980. Vitória: EDUFES, 2001.

STUART, Hall. **A identidade cultural na pós-modernidade**. 11. ed. Rio de Janeiro: DP&A. 2006.

WASELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da Violência**: homicídios de mulheres no Brasil. Rio de Janeiro: CEBELA/FLASCO, 2012. Disponível em: <http://mapadaviolencia.org.br/pdf2012/MapaViolencia2012_atual_mulheres.pdf>. Acesso em: 20 dez. 2015.